## SUMÁRIO

#### 目 錄

#### **GOVERNO DE MACAU**

#### 澳門 政府

Gabinete do Governador:		總督辦公室:	
Extractos de despachos.	1935	批示綱要數件	1935
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室:	
Extracto de despacho.	1935	批示綱要一件	1935
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室:	
Despacho n.º 15/SAAEJ/95, que subdelega poderes na directora dos Serviços de Educação e Juventude para representar o Território no contrato de prestação de serviços de segurança ao Liceu de Macau. — Revoga o Despacho n.º 11/SAAEJ/95	1935	第15/SAAEJ/95號批示,轉授權力予教育暨青年 司司長,代表本地區就澳門利宵中學保安服務 訂立合同——廢止第11/SAAEJ/95號批示	1935
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署:	1005
Extracto de despacho	1935	批示綱要一件	1935
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司:	
Extractos de despachos.	1935	批示綱要數件	1935
Serviços de Saúde:		衛生司:	
Extractos de despachos	1936	批示綱要數件	1936
Declaração	1937	聲明書一件	1937

Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司:	
Extractos de despachos.	1937	批示綱要數件	1937
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extractos de despachos.	1938	批示綱要數件	1938
Serviços de Finanças:		財政司:	
Declarações.	1939	聲明書數件	1939
Serviços de Economia:		經濟司:	
Extractos de despachos	1941	批示綱要數件	1941
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司:	
Extractos de despachos	1941	批示綱要數件	1941
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台:	
Extractos de despachos	1941	批示綱要數件	1941
Capitania dos Portos:		港務局:	
Extractos de despachos	1942	批示綱要數件	1942
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	101-
Direcção dos Serviços:		保安事務司:	
Extractos de despachos.	1942	批示綱要數件	1942
Escola Superior:		高等學校:	
Extracto de despacho	1942	批示綱要一件	1942
Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳:	
Extractos de despachos	1942	批示綱要數件	1942
Serviços de Trabalho e Emprego:			1012
Extracto de despacho.	1943	勞工暨就業司:	10.40
Serviços de Cartografia e Cadastro:		批示綱要一件	1943
Extracto de despacho	1943	地圖繪製暨地籍司:	
Directoria da Polícia Judiciária:		批示綱要數件	1943
Extractos de despachos.	1943	司法警察司:	
		批示綱要數件	1943
Câmara Municipal das Ilhas:  Extractos de deliberações.	1944	海島市市政廳:	
	1777	決議綱要數件	1944
Instituto Cultural:  Extractos de despachos	1945	文化司署:	
·		批示綱要數件	1945
Rectificação	1945	欠止音一十	1945
Leal Senado:	1047	澳門市政廳:	
Extractos de deliberações	1945	決議綱要數件	1945
Extractos de despachos.	1945	批示綱要數件	1945
Declaração	1946	\$P\$曾一十	1946
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extractos de despachos.	1948	批示綱要數件	1948
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.	1948	批示綱要一件	1948
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司:	
Extracto de despacho.	1948	批示綱要一件	1948

Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Extractos de deliberações	1948	決議綱要數件	1948
Extracto de despacho.	1949	批示綱要一件	1949
Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição:		過渡期事務研究暨計劃辦公室:	
Extracto de despacho.	1949	批示綱要一件	1949
Gabinete Técnico do Ambiente:		環境技術辦公室:	
Extracto de despacho.	1949	批示綱要一件	1949
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos	1949	批示綱要數件	1949
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o		行政暨公職司佈告 招考填補一等助理技術員三	
preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe.	1950	缺准考人臨時名單	1950
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candi-		行政暨公職司佈告 招考填補一等技術員一缺應	
dato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe	1950	考人考試成績表	1950
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de assistente de relações públicas de 1.ª classe.	1950	行政暨公職司佈告 招考填補一等公關督導員七 缺應考人考試成績表	1950
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candi-	1750	AT TABLE A 18th Table Has ATT HE LET HAVE A 18TH MARKET	
dato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe	1950	行政暨公職司佈告 招考填補一等公關督導員一 缺應考人考試成績表	1950
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe	1950	行政暨公職司佈告 招考填補一等技術輔導員三 缺應考人考試成績表	1950
Dos mesmos Serviços. — Lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do 10.º Programa de Estudos em Portugal.	1951	行政暨公職司佈告 獲挑選參加第十屆赴葡就讀 計劃最後名單	1951
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção	1951	教育暨青年司佈告 招考填補科長一缺應考人考 試成績表	1951
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de professor dos ensinos preparatório e secundário.	1951	教育暨青年司佈告 招考填補預備班及中學教師 二十缺應考人考試成績表	1951
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sessenta vagas de professor do ensino primário e educador de infância.	1951	教育暨青年司佈告 招考填補小學教師及幼兒教育工作者六十缺應考人考試成績表	1951
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de cirurgia geral.	1953	衛生司佈告 招考填補醫院一般外科主治醫生一 缺應考人考試成績表	1953
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, área de farmácia.	1953	衛生司佈告 招考填補藥房特級診療助理技術員 兩缺應考人考試成績表	1953
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de psiquiatria	1953	衛生司佈告 招考填補醫院精神科主治醫生一缺 准考人臨時名單	1953
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	1953	衛生司佈告 招考填補一等技術輔導員九缺准考 人確定名單	1953

Dos mesmos Serviços, sobre inscrições para o Processo Específico de Formação em Clínica Geral (PEF)	1953	衛生司佈告 關於全科培訓特定程序(PEF)之報名 事宜	1953
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de uma central de incineração	1954	衛生司佈告 關於供應一焚化站之公開競投事宜.	1954
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe	1954	統計暨普查司佈告 招考填補一等技術輔導員兩 缺應考人考試成績表	1954
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial	1954	統計暨普查司佈告 招考填補三等文員三缺應考 人臨時名單	1954
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe.	1956	統計暨普查司佈告 招考填補一等繪圖員一缺應 考人臨時名單	1956
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal.	1956	統計暨普查司佈告 關於招考填補首席高級技術 員兩缺考試事宜	1956
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	1956	統計暨普查司佈告 關於招考填補一等資訊督導 員一缺考試事宜	1956
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista classificativa do concurso para o preenchimento de vagas de agente de censos e inquéritos de 2.º classe.	1957	統計暨普查司佈告 關於更正招考填補二等普查 暨調查員數缺應考人考試成績表事宜	1957
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	1957	統計暨普查司佈告 關於招考填補一等高級技術 員一缺考試事宜	1957
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de agente de censos e inquéritos especialista.	1958	統計暨普查司佈告 關於招考填補特級普查暨調查員七缺考試事宜	1958
Do Tribunal de Competência Genérica, sobre a declaração de estado de falência de uma sociedade comercial.	1959	普通管轄法院佈告 關於宣告一間公司破產事宜.	1959
Dos Serviços de Economia. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector especialista	1959	經濟司佈告 招考填補特級督察兩缺應考人考試 成績表	1959
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal.	1959	經濟司佈告 招考填補首席督察兩缺應考人考試 成績表	1959
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de primeiro-oficial.	1959	經濟司佈告 招考填補一等文員六缺應考人考試 成績表	1959
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	1959	經濟司佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺 考試事宜	1959
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal	1960	經濟司佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員 一缺考試事宜	1960
Dos mesmos Serviços, sobre subdelegação de compe- tências no chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas	1961	經濟司佈告 關於轉授若干權限予經濟活動稽查 廳廳長事宜	1961
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal.	1961	經濟司佈告 關於招考填補首席技術輔導員兩缺 考試事宜	1961
Dos mesmos Serviços, sobre protecção de marcas	1962	經濟司佈告 關於商標之保護事宜	.1962
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre a alteração da data e hora para a entrega de propostas referentes ao concurso público para a concessão de um terreno, sito na ilha da Taipa	1988	土地工務運輸司佈告 關於更改批出氹仔一幅土 地之呈交標書日期及時間事宜	1988

1933

Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe	1988	旅遊司佈告 招考填補二等高級技術員一缺應考 人考試成績表	1988
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe	1988	旅遊司佈告 招考填補二等技術輔導員兩缺應考 人考試成績表	1988
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.º classe	1988	旅遊司佈告 招考填補二等助理技術員五缺應考 人考試成績表	1988
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe.	1989	旅遊司佈告 招考填補二等技術員三缺應考人考 試成績表	1989
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista.	1989	旅遊司佈告 招考填補特級督察一缺准考人臨時 名單	1989
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de terceiro-oficial	1989	旅遊司佈告 招考填補三等文員七缺准考人臨時 名單	1989
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal.	1990	旅遊司佈告 招考填補首席督察一缺應考人考試 成績表	1990
Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	1991	新聞司佈告 關於招考填補一等資訊督導員一缺 考試事宜	1991
Da Inspecção e Coordenação de Jogos, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista	1991	博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補特級督察 一缺考試事宜	1991
Da mesma Inspecção, sobre o concurso para o preenchimento de oito vagas de inspector de 1.ª classe	1992	博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補一等督察 八缺考試事宜	1992
Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda de 1.ª classe	1993	水警稽查隊佈告 關於對一名一等警員提起紀律 程序事宜	1993
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista	1993	勞工暨就業司佈告 招考填補特級助理技術員一 缺准考人確定名單	1993
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe	1993	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補一等技術員一 缺准考人確定名單	1993
Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessa- da no subsídio de morte, deixado por um topógrafo principal	1993	地圖繪製暨地籍司佈告 關於一名已故首席土地 測量員之遺屬申領死亡津貼資格事宜	1993
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial	1994	地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補一等文員 一缺考試事宜	1994
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial	1994	地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等文員 一缺考試事宜	1994
Da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe	1995	司法警察司佈告 招考填補一等技術輔導員三缺 應考人考試成績表	1995
Da mesma Polícia Judiciária, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados no exame psicológico relativo ao concurso para admissão ao curso de formação com vista ao preenchimento de vinte vagas de auxiliar de investigação criminal	1995	司法警察司佈告 關於為報考填補刑事偵查助理 員二十缺之培訓程課,已通過心理測試之人員 名單張貼事宜	1995
Do Instituto Cultural. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe	1996	文化司署佈告 招考填補二等資訊督導員一缺應 考人考試成績表	1996

Do mesmo Instituto. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas 考人考試成績表	
de adjunto-técnico de 2.ª classe	
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe	
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial	
Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de chefe de secção	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. —Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento uma vaga de médico veterinário de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe. 1998	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de fiel de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe	
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de terceiro-oficial	
Do mesmo Leal Senado, sobre a anulação dos concursos para o preenchimento de vagas de oficial administrativo principal	
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal	
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial	

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

#### GOVERNO DE MACAU

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Abril de 1995:

Leong Choi Ut — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de ApoioTécnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 2 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 de Abril de 1995:

Lao Kuan Lai da Luz, segundo-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do Instituto de Acção Social de Macau — requisitada, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Maio de 1995.

Concepas R. Rodrigo — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 27 de Abril de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 21 de Abril de 1995:

Chan Chi Kuong, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos—renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1995.

Por despacho de 27 de Abril de 1995:

Ung Sio Mei — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 2 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

# GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 23-I/SAJ/95, de 15 de Maio:

Isabel Maria Porto de Pais Dórdio — renovada a sua comissão

de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, até 13 de Junho de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

# GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 15/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Guardforce (Macau) Limited, para prestação de serviços de segurança ao Liceu de Macau.

É revogado o Despacho n.º 11/SAAEJ/95, de 29 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

#### ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Alto-Comissário, de 18 de Maio de 1995:

Ivo António da Rosa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, progredindo para a categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 4 de Junho próximo, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

#### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Março de 1995, do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Eugénia Madalena Coutinho Póvoas Esteves das Neves — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 450, com referência à categoria de professor do ensino primário, 5.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 1995.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Abril de 1995, do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Gomes Lagôa Ribeiro e Artur Oliveira Lobo — alteradas as 3. díausulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 650 e 385, com referência às categorias de professor do ensino secundário, 6. fase, nível 1, e professor do ensino primário, 3. fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n. 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n. 86/89/M, e nos termos do artigo 25. n. 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n. 87//89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Junho e 11 de Abril de 1995, respectivamente.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 9 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Cecília Leong Lopes, intérprete-tradutora de 3.ª classe, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada, por mais um ano, a partir de 23 de Maio de 1995, a sua requisição nestes Serviços, como intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

#### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Extractos de despachos

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril do mesmo ano:

Leong Soi In, aliás Liang Shui Xian, e Lao Weng Heng—contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 1995.

#### (É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Ana Helena Lira Caldeira — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, índice 400, a partir de 26 de Março de 1995.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Choi Ieong Tai — contratada, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, a partir de 12 de Abril de 1995.

#### (É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 5.º, n.º 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para a categoria a cada um indicada:

Chio U Peng, Kuok Tai, aliás Quach Ty, e Tam Meng Chu, 1.°, 2.° e 3.° classificados, respectivamente, para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, grau 1, 3.° escalão, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.° 29/92/M, de 8 de Junho;

Lúcia Lourenço, Loi Keng Chio, Lei Chan Lun e Pedro Lam, 1.°, 2.°, 3.° e 7.° classificados, respectivamente, para terceiros-oficiais, grau 1, 3.° escalão;

Ho Iun Sang, 4.º classificado, para terceiro-oficial, grau 1, 2.º escalão, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Pun Ka Chon e Chan Lai I, 5.° e 6.° classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.° 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeados, provisoriamente, durante um ano, nos termos do artigo 22.°, n.° 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89//M, conjugado com o artigo 5.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89//M, ambos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 5.°, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.° 42/94/M, de 15 de Agosto, terceiros-oficiais, grau 1, 1.° escalão, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.° 29/92/M, de 8 de Junho.

#### (É devido o emolumento de \$24,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Wong Ka Pek, médica de clínica geral, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92//M, de 21 de Dezembro, assistente de clínica geral, 1.º escalão, índice 580, da carreira médica de clínica geral dos mesmos Serviços.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Chu Son I e Lam Chi Fai, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 480, com referência ao 3.º escalão da categoria que detêm, a partir de 26 de Abril de 1995.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Abril de 1995:

- Li Chiu Leong, interno do internato geral destes Serviços renovado o contrato além do quadro, pelo período de 1 a 25 de Julho de 1995.
- Chung Ling, interno do internato geral destes Serviços renovado o contrato além do quadro, por mais dois meses, a partir de 1 de Julho até 30 de Setembro de 1995.
- Ieong Sio Lan e Ian Lap Hong/Ian Nai Chi, internos do internato geral destes Serviços renovados os contratos além do quadro, por mais cinco meses, a partir de 1 de Julho até 30 de Novembro de 1995.
- Lam Muk Yeung, interno do internato geral destes Serviços renovado o contrato além do quadro, por mais oito meses, a partir de 1 de Julho de 1995 até 29 de Fevereiro de 1996.

Por despachos da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Abril de 1995:

Lei Kin San, Ng Wa Hong, António Mendes Pedro, Filipe Corrêa Lemos e Adriano Porfírio de Souza, do 1.º a 5.º classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, de 29 de Março — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, segundos-oficiais, grau 2, 1.º escalão, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29//92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Maio de 1995:

Jorge Vieira Marcelino, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 9 de Abril de 1995.

Por despachos de S. Ex. o Governador, de 9 de Maio de 1995:

Dr. Sun Dayu, especialista em gastroenterologia, e dr. Tan Yongji, especialista em neurologia, em regime de contrato individual

de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais três meses, a partir de 11 de Maio de 1995.

Dra. Pang YinYing, especialista em anestesiologia, dra. Cheng MeiFen, especialista em endocrinologia, e dr. Deng JingDe, especialista em cirurgia geral, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais três meses, a partir de 24 de Maio de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Maio de 1995:

Ng Wai Mou/Ng Pang, interno do internato geral — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 30 de Junho de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Maio de 1995:

Raul Duarte Silva, assistente hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1995.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi autorizada a rectificação do nome da enfermeira, do grau 1, destes Serviços, Maria Antonieta Ribas Costa e Silva Coutinho para Maria Antonieta Ribas Costa e Silva, de acordo com o novo documento de identificação n.º 25 051 614, de 13 de Fevereiro de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

#### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Janeiro de 1995, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Maria Manuela Noronha Silvério Marques, assalariada — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração da categoria para desenhador especialista, 2.º escalão, índice 365, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Abril de 1995:

Romando José de Assis Au Ieong, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Finanças — dada por finda, a seu pedido, a requisição nestes Serviços, a partir de 1 de Maio de 1995, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Helena D'Amaral Osório Reis, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais seis meses, na categoria de técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

#### SERVIÇOS DE JUSTIÇA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Odeta da Silva Sequeira, escrivã-adjunta do 4.º Juízo Cível do Porto, a exercer funções de escrivã-adjunta de 1.º classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, no TCG — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 18 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Ângelo Manuel Viana da Silva, escrivão-adjunto do 5.º Juízo Cível do Porto, a exercer funções de escrivão-adjunto de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, no TSJ — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92//M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Junho de 1995.

Por despachos de 4 de Abril de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Engenheiro Alex Po Cheng Peng e licenciada In Sut Tai — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Judite Isabel Vale Duarte Nunes — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SMP, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a re-

dacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 4 de Abril de 1995, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio do mesmo ano:

Maria da Conceição Ramos de Castro — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no TIC, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Abril de 1995.

Tai Kit Pui — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 18 de Abril de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Fausto Evaristo Xavier Lopes, escrivão-adjunto de 1.ª classe, 3.º escalão, do TCG — nomeado, definitivamente, (promoção), para o lugar de escrivão de direito, 1.º escalão, do Tribunal Superior de Justiça, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, e ainda não provido.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, do Tribunal de Contas — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho, e Lau Kit Sam, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 e 21 de Junho de 1995, respectivamente;

Olívia Dias Gomes, Noémia Lucinda da Luz Leong e Tai Kit Ian, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 12 de Maio de 1995.

Por despacho de 18 de Abril de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Maria Inês da Mota Ferreira Novo — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, na CRP, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

# SERVIÇOS DE FINANÇAS

# Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

	Classificação			Reforços	<u> </u>	Referência
Orgânica	: : : : : : : : : :	Beonómica	Rubricas	no	Anulações	/rd
Capítulo Divisão    Código	lo!	Código Alín.		Inscrição	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	autorização!
00			Despesas Comuns		~~~~	«Desp Sr. SA Dezen
	-01-2	02-03-02-01	Function of the contraction of t	•7	125 038,00	AEF,
	1-01-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	125 038,00		de 30
				125 038,00[\$	125 038,00	) de

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Referência	Anulações ; à ;	autorização!	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Sr. SAEF, de 9 de Maio de 1995».
Reforços	no	I Inscrição	\$ 240 000,000;
	Rubricas		Despesas Comuns   04-01-05-00  -18   Laboratório de Engenharia Civil de Macau   05-04-00-00  -13   Dotação provisional
	Económica	Código Alín.	-000 -18
1	Bconč	Código	04-01-05-
Classificação		Capítulo,Divisão, Código Alín	9-03-0
)	Organica	Capítulo Divisão	00
	0rgâ	Capítulo	12

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

	)	Classificação	1ção		Reforços		Referência
Organica	! !		Económica	Rubricas	no	Anulações	/el
Capítulo Divisão		runcional	Código Alín.	 n · ;	Inscrição		autorização
	00			Gabinete de Comunicação Social		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	«Despacho
		7-06-0	01-01-01-01 01-05-02-00 02-01-08-00	Vencimentos ou honorários Abonos diversos - Previdência social Outros bens duradouros	\$ 50 000,000	86 000,00	do subdirect
~~~~~		7-06-0	02-03-03-00-01 02-03-03-00-01	Comparticipação aos jornais Direcção dos Serviços de Just		100 000,00	tor dos Serv
		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	02-02-03-00	Kunições, explosivos e artifícios Alimentação	160 000,000	160 000,00	viços, de 1
9	8			Gabinete para a Tradução Jurídica			7 de M
		1-02-2	02-01-04-00	Material de educação,cultura e recreio   Publicidade e propaganda	\$ 20 000,000	50 000,00	1 Iaio de 1
		···			\$ 396 000,001\$	396 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Subdirector dos Serviços, Hernâni Machado Duarte.

#### SERVICOS DE ECONOMIA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Março de 1995, do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Oriana da Conceição Mendes Drummond — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Sector de Análise e Promoção do Investimento destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 1995.

Vong Kam Hou — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 1995.

Por despachos de 24 de Abril de 1995, da directora dos Serviços:

Licenciados Lei Chi Man, Wong Chi Hong, aliás Alexandre Wong, e Alexandre Khin Cheong — dados por findos, a seu pedido, os contratos além do quadro como técnicos superiores de informática de 2.º classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir da data em que tomarem posse do idêntico cargo do quadro dos mesmos Serviços.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, a redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «Q4» do 4.º andar do edifício industrial Keck Seng, fase III, sito na Avenida de Venceslau de Morais, s/n, à Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Wing Seng, propriedade de Liu Lai Han.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Maio de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) a d), do citado diploma, à Fábrica de Vestuário E-Full, Limitada, a saber:

- a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995;
- b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;
- c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «A7» e «C7» do 7.° andar do edifício industrial Vang Tai, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia, n.º 61-71.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, a redução de 50% da sisa devida

pela aquisição das fracções «A» e «B» do 5.º andar do edifício industrial Iao Sek, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 39-D a 43-E, à sociedade Indústrias Têxteis Belo Horizonte, Limitada.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

#### SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Solos destes Serviços, por mais um ano, a partir de 29 de Maio de 1995, ao abrigo dos n.º 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda o artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 31 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Linda Manuela Ip Matias — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 11 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

#### SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Os candidatos classificados, nos respectivos concursos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, e ainda não providas:

Licenciados Hak Keng Lam e Tam Kin Seng, 1.º e 2.º classificados, respectivamente, para técnicos superiores de 2.º classe, 2.º escalão, da carreira de pessoal técnico;

Licenciados Lam Kuok Ieong e Chan Hong Kit, 1.º e 2.º classificados, respectivamente, para técnicos superiores de informática de 2.º classe, 2.º escalão, da carreira de pessoal técnico de informática.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio do mesmo ano:

Pun Weng U Córdova, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 275, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

#### **CAPITANIA DOS PORTOS**

#### Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Abril de 1995:

Chao Wai Tong, aliás Chew Hwee Tong, Chan Kam San, aliás Tan Kim San, Lam Wai Seng, aliás Lam Wee Sein, Wong Chi Kuan, Choi Hou Chun, Tam Koi Seng e Henrique José Vong, marinheiros auxiliares desta Capitania, candidatos classificados do 1.º a 7.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, de 29 de Março — assalariados, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, e 44.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para os cargos de marinheiro, 1.º escalão, da carreira de troço do mar do quadro de pessoal da mesma Capitania, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Fong Seong Leong, condutor mecânico marítimo auxiliar desta Capitania, candidato classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, de 29 de Março — promovido, definitivamente, a condutor mecânico marítimo, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da mesma Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, e 45.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Marco.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

# FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Maio de 1995, do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Kit Man, desenhador de 1.ª classe, 3.º escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro para exercer funções nestes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1995.

Ché Man Hou, auxiliar, 1.º escalão, Ieong Weng Io e Lam Soi Mui de Assis, ambos auxiliares, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, o primeiro a partir de 20 e os restantes a partir de 9 de Junho de 1995.

Por despacho de 19 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Hong Chi Wai, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.° escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 36.° do Decreto-Lei n.° 86/85/M, de 21 de Dezembro, o contrato além do quadro para exercer funções nestes Serviços, a partir de 1 de Junho de 1995.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

#### ESCOLA SUPERIOR

#### Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Março de 1995, do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Cheong Seng Lôn — nomeado, definitivamente, por admissão no cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, nível 7, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil desta Escola, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 24 de Maio de 1995. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, tenente-coronel de artilharia.

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 21 de Abril de 1995:

Iao Kam Kong, guarda-ajudante n.º 133 821, deste Corpo de Polfcia, em comissão de serviço na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, desde 11 de Maio de 1993, para exercer funções de professor de língua portuguesa — passa à situação de comissão especial e adido ao quadro, a partir de 1 de Janeiro de 1995, por força dos artigos 72.º, n.º 1, e 98.º, alínea b), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 30 de Abril de 1995:

Elfrida da Imaculada Conceição da Costa Giga, chefe n.º 102 750, deste Corpo de Polícia — passa à situação de comissão especial e adido ao respectivo quadro, a partir de 1 de Janeiro de 1995, por força dos artigos 72.º, n.º 1, e 98.º, alínea b), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 10 de Maio de 1995:

Henrique Ian, chefe n.º 112 853, Lau Io Keong, subchefe n.º 166 841, e Fong Kam Hong, guarda-ajudante n.º 128 823, deste Corpo de Polícia, em situação de comissão de serviço na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública a frequentar o curso básico para a formação de intérprete-tradutor da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico — passam à situação de comissão especial e adidos aos respectivos quadros, a partir de 1 de Janeiro de 1995, por força dos artigos 72.º, n.º 1, e 98.º, alínea b), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho de 12 de Maio de 1995:

Leong Chan Po, guarda n.º 169 931, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 18 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/93, a partir de 20 de Junho de 1995, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Maio de 1995.—O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

#### SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

#### Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Chio Pou Chu — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91//M, de 8 de Junho, e conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

#### SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

#### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Ho Keng e João Leong — contratados além do quadro para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 3 e 10 de Abril de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Rita Chan Chi Mui — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Miguel Ângelo Azevedo e Lao Sio I — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$24,00, cada)

Pou Wan Kei — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o despacho n.º 27-I/GM//93, de 30 de Março, de S. Ex.º o Governador, a partir de 12 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo indicados, desta Polícia, classificados nos concursos a que se referem as listas de classificação publicadas no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada do quadro da mesma Directoria, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar os lugares criados por este último diploma legal e ainda não providos:

Licenciados Chio Tak Iam, aliás Twan Teik Khin, Chao Hou Kin e Kong Weng Fai, para técnicos superiores de 2.º classe, o primeiro do 2.º escalão e os restantes do 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Pui Man, Iun Pui Fan, Cheong Man Ieng e Lam Chi, técnicas auxiliares de informática de 1.ª classe, contratadas além do quadro, da 1.ª a 4.ª classificadas, para técnicas auxiliares de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do grupo de pessoal de informática:

Chan Wai Ha, Cheong Chi Keong, Chan Chi Ieng, aliás Chan Chi Wang, e Chiang Iat Hou, aliás Paulo Chiang, do 1.° a 4.° classificados, para terceiros-oficiais, o primeiro do 3.° escalão e os restantes do 2.° escalão, do grupo de pessoal administrativo.

#### (É devido o emolumento de \$24,00, cada)

Fernando Jorge de Jesus Soares Wong, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria, 5.º classificado no concurso, a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da mesma Directoria, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *b*), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90//M, de 24 de Setembro, indo ocupar o lugar criado por este último diploma legal e ainda não provido.

#### (É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Tou Chi Meng, chefe de divisão, em comissão de serviço, desta Directoria, 1.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/ /95, II Série, de 1 de Março — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da mesma Directoria, nos termos dos

artigos 1.°, 5.° e 8.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 10.° do Decreto-Lei n.° 86//89/M, conjugado com os artigos 19.°, 20.°, n.° 1, alínea a), e 69.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.° e 28.° do Decreto-Lei n.° 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar o lugar criado por este último diploma legal e ainda não provido.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Ho Wai Meng, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria, 2.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, de 1 de Março — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da mesma Directoria, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar o lugar criado por este último diploma legal e ainda não provido.

#### (É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director desta Polícia, de 16 de Maio de 1995:

Paulo Castro Marçal, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Junho de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

#### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 7 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Maria de Fátima Veríssimo Jacinto, primeiro-oficial, 3.º escalão, desta Câmara — alterada a 3.º cláusula do contrato além do quadro, com referência à categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 14 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano: Tang Shu Qing — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995:

Maria Isabel das Neves Santos, Maria Isabel Rodrigues Xavier e Frederico Augusto de Assis, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitados para exercerem funções de intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Maio de 1995:

Carlos Daniel de Carvalho Batalha, chefe da Divisão de Silvicultura e Áreas Protegidas — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 17 de Julho de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 24 de Maio de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

#### INSTITUTO CULTURAL

#### Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Março de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Maria Teresa da Silva Leal Gonzalez da Fonseca — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37//91/M, de 8 de Junho, passando a vencer por referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 7 de Março de 1995.

Por despacho de 5 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Chan Kin Seng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 12 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Cheng Kit Hung — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, passando a vencer por referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, a partir de 19 de Maio de 1995.

#### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, de 12 de Abril, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Cheong Mei Heong, se rectifica:

Onde se lê: «Cheong Mei Hong (...)»

deve ler-se: «Cheong Mei Heong (...)».

Instituto Cultural, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

#### LEAL SENADO

#### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Março de 1995:

Tong Iong Chan — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualificado, 1.º escalão, índice 130, nos SOT, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 8 de Maio de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 31 de Março de 1995:

Wong Choi Chi, auxiliar, 3.º escalão, dos SAF — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1995.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de operários qualificados, nos SOT, pelo período de seis meses:

Do 2.° escalão, índice 160: Chio Kin Wui, a partir de 18 de Maio de 1995, Cheong Kuok Leong e Sin Kam Cheong, a partir de 22 de Maio de 1995, e Chong Chi Seng, a partir de 23 de Maio de 1995, renovável; do 1.° escalão, índice 150: Fok Kam Soi, a partir de 16 de Maio de 1995.

#### Extractos de despachos

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, de 28 de Março de 1995, e presentes na sessão camarária de 31 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1995:

Wong Kam Kun, Sin Kam Hong, aliás Sin Sao Chai, e Fong Hong — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, para

exercerem funções de operários, do 3.°, 2.° e 1.° escalão, nos SHL, a partir de 7, 6 e 17 de Abril de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do presidente, de 3 de Maio de 1995, e presentes na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Ngan I Seong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Maria Virgínia Nogueira Rodrigues, adjunto-técnico de 1.º classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, nos SRC, pelo período de um ano, a partir de 6 e 11 de Junho de 1995, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, de 3 de Maio de 1995, e presente na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Ng Kuan Io, terceiro-oficial, 1.° escalão, dos SV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Maio de 1995, ao abrigo dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.° 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 16 de Maio de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 47/95/M, de 27 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para o ano de 1995 — Alteração orçamental I

		Desp	esas
Código	Designação	Desdotação	Reforço
	DESPESAS CORRENTES		
	Capítulo I		
01-00-00-00	Pessoal		
01-02-00-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-04-00-00	, ,		30,000.0
01-05-00-00-00	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01-05-01-00-00	Subsídio de família		59,000.0
01-06-00-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
01-06-01-00-00	Alimentação e Alojamento-compensação de encargos		200,000.0
01-06-03-01-00	Ajudas de Custo de Embarque		60,000.0
01-06-03-02-00	Ajudas de Custo Diárias		50,000.0
	Capítulo II		
02-00-00-00	Bens e Serviços		
02-01-00-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-03-00-00	Material de Aquartelamento e Alojamento	1,000,000.00	
02-01-05-00-00	Material Fabril, Oficinal e de Laboratório		250,000.0
02-01-07-00-00	Equipamento de Secretaria		420,000.0
02-02-00-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-01-00-00	Matérias-Primas e Subsidiárias		200,000.0
02-02-04-00-00	Consumos de Secretaria		131,000.0
02-02-07-00-01	Material de Limpeza	300,000.00	
02-02-07-00-05	Material de Oficina		50,000.0
02-02-07-00-08	Diversos		220,000.0
02-03-00-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-01-00-00	Conservação e Aproveitamento de Bens	1,000,000.00	
02-03-02-01-02	Fornecimento de Energia para Áreas Públicas	pasagean	500,000.0
02-03-02-02-04	Diversos	o respective	20,000.0
02-03-05-02-00	Transportes por Outros Motivos		200,000.0
02-03-05-03-01	Transportes		70,000.0
02-03-06-00-00	Representação	1,000,000.00	
02-03-07-00-01	Campanha de Limpeza da Cidade	Озгологова	220,000.0
02-03-08-00-01	Elaboração de Projectos	ACCIONATION AND ACCIONATION AND ACCIONATION AND ACCIONATION AND ACCIONATION AND ACCIONATION AND ACCIONATION ACCIONATIONI ACCIONATICI ACCIONATIONI ACCIONATICI ACCIONATICI ACCIONATICI ACCIONATICI ACCIONATICI A	5,000,000.0
02-03-09-00-02	1 '	encompression of the control of the	300,000.0
02-03-09-00-05		Commission	1,200,000.0
02-03-09-00-07	Outros Encargos		1,630,000.0

		Desp	esas
Código	Designação	Desdotação	Reforço
	Capítulo IV		
04-00-00-00	Transferências Correntes	*Acceptance	
1	INSTITUIÇÕES PARTICULARES	e and a constant of the consta	
1	Outras Instituições de Assistência	CAMPUT OF A SOLUTION	300,000.00
04-02-00-00-04	ļ	5,380,000.00	300,000.00
04-03-00-00-00	Capítulo V	3,300,000.00	
05-00-00-00-00	Outras Despesas Correntes		
05-02-02-00-00	•		100,000.00
05-02-04-00-01			200,000.00
05-03-00-00-00			20,000.00
	Dotação Provisional	3,500,000.00	
	DESPESAS DE CAPITAL		
	Capítulo VII		
07-00-00-00	· ·		
07-02-00-00-00			
07-02-00-00-01			
	Habitações Municipais		500,000.00
07-03-00-00-00			300,000.00
07-03-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em		
	Edifícios Municipais		4,200,000.00
07-03-00-00-03	Reconstrução, Conservação e		,200,000.00
	Melhoramentos em Mercados Municipais		1,400,000.00
07-04-00-00-00	ESTRADAS E PONTES		1,400,000.00
07-04-00-00-01	Reconstrução e Manutenção de		
	Arruamentos		2,000,000.00
07-06-00-00-00 <sup> </sup>	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2,000,000.00
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em		
	Jardins e Parques Municipais	1,500,000.00	
07-06-00-00-02	Conservação e Melhoramentos no	1,500,000.00	
	Forum	1,500,000.00	
07-06-00-00-03	Conservação e Melhoramentos em	1,300,000.00	
	Cemitérios Municipais	1,000,000.00	
07-06-00-00-05	Conservação e Melhoramentos em	1,000,000.00	
	Sanitários Públicos	1,000,000.00	
07-06-00-00-06	Conservação e Melhoramentos em	1,000,000.00	
	Espaços Verdes nos Arruamentos		4,000,000.00
07-06-00-00-07	Novo Aterro Sanitário de		4,000,000.00
	Coloane		1,100,000.00
07-10-00-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		.,.00,000.00
07-10-00-00-01	Equipamento de Radiocomunicação		50,000.00
07-10-00-00-06	•		602,000.00
07-10-00-00-09	, ,		1,600,000.00
07-10-00-00-10			300,000.00
	Capítulo VIII		000,000.00
08-00-00-00-00	Transferências de Capital		
	SECTOR PÚBLICO		
08-01-05-00-01	Comparticipação na Construção do		
	Complexo Cultural e Outras Comparticipações	5,000,000.00	
	Capítulo X		
	•		
10-00-00-00-00	lOutras Desnesas de Canital		
	Outras Despesas de Capital	5 002 000 00	
10-00-00-00-00 10-00-00-00-01	Outras Despesas de Capital Dotação Provisional	5,002,000.00	

#### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Abril de 1995:

Licenciada Wong Kam Ian — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, na categoria de técnico superior de 2.º classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 3 de Maio de 1995 até 30 de Junho de 1996.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1995:

Engenheiro José António Augusto de Jesus Rodrigues, subdirector destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.°, n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Maio de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, destes Serviços — renovadas as suas comissões de serviço nos respectivos cargos, por um ano, nos termos do artigo 4.°, n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

António Frederico Santos Carvalho, no cargo de chefe da Secção de Aprovisionamento, a partir de 7 de Julho de 1995;

Chi Leong Hoi, no cargo de chefe do Sector de Gestão Radioeléctrica, a partir de 21 de Julho de 1995;

Tam Sok Ngan de Jesus, aliás Georgina Maria Tam de Jesus, no cargo de chefe do Sector de Exploração Postal, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Maio de 1995:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Soi I Chao, técnico superior de 1.º classe, 1.º escalão;

Ana Isabel Rodrigues Gomes, Chan Nim Chi, Au Kit Peng e Chan Tak Hong, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão;

Sio Lai Seong, aliás Gabriela Sio, Pun Ka Su, aliás Cynthia Pun, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão;

Ng Mei Leng e Chau Vai Man, aliás Ivone Chau, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão;

Sandra Cecília Borralho, adjunto-técnico de 2.º classe, 1.º escalão;

Lei Chan I, Cheong Ka Kin, Siu Yu Ning, Cheang Veng Kuan e Mak Kin Wa, técnicos auxiliares de radiocomunicações de 2.ª classe, 2.º escalão;

Lei Iun Chi, Chan Kam Seng e Lai Peng Kun, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão;

Wong Sio Hong e Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win, terceiros-oficiais, 2.° escalão.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

#### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Abril de 1995:

Tam Fong Man — renovado o contrato de assalariamento, com a categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92//M, ambos de 21 de Dezembro, sem prazo, a partir de 10 de Maio de 1995.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

#### SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Maio de 1995, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

John Lai — renovada a comissão de serviço no cargo de adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 6 de Julho de 1995, ao abrigo do artigo 4.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 62/93/M, de 3 de Novembro.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

#### FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

#### Extractos de deliberações

Por deliberação do Conselho de Administração, de 30 de Março de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Lou Siu Van, técnico superior de 2.ª classe — alterado o referido contrato além do quadro para o 2.º escalão da categoria que detém, índice 455, a partir de 1 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações do Conselho de Administração, de 4 de Maio de 1995:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 28.°, n.°1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.°87//89/M, de 21 de Dezembro:

Cheang Tat Kei Chai, para auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Julho de 1995;

Lei Mei Wan e Wong Un I, na categoria de operário, 1.º escalão, a partir de 18 de Julho e 1 de Agosto de 1995, respectivamente.

#### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Maio de 1995:

Licenciado Fung Ping Kuen, aliás Luís Fung — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de adjunto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 8 de Junho de 1995.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

## GABINETE PARA O ESTUDO E PLANEAMENTO DOS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Maio de 1995:

Licenciada Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, técnica superior assessora, 3.º escalão, deste Gabinete — cessadas as suas funções, a partir de 15 de Maio de 1995.

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Nicolau Xavier Júnior*.

#### GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

#### Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Março de 1995, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

João Miguel Sequeira Cardoso de Sousa Bolina — renovado o contrato além do quadro, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado como n.º 3 do Despacho n.º 129/GM/90, na redacção dada pelo Despacho n.º 70/GM/91, para exercer funções de técnico principal, 3.º escalão, índice 490, a partir de 17 de Maio de 1995, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — A Coordenadora-Adjunta, Ana Maria Guimarães.

# GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

#### Extractos de despachos

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 10 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas da República em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Fernandes dos Santos, técnico superior de saúde de 1.º classe, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.°, n.°1, do Decreto-Lei n.°14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 10 de Maio de 1995).

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 10 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas da República em 2 de Março de 1995:

António Manuel Carita Diniz Castanheira, técnico principal de radiocomunicações, de nomeação provisória, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, transitado para a Companhia de Telecomunicações de Macau nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 10 de Maio de 1995).

Por despacho de S. Ex. o Governador, de 18 de Abril de 1995:

Cecília Lai Baptista, auxiliar, 6.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — revogado, a pedido da interessada, o despacho de S. Ex.º o Governador, de 5 de Janeiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1995.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 27 de Abril de 1995:

Kou Kai Cheong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — revogado, a pedido do interessado, o despacho de S. Ex.\* o Governador, de 16 de Janeiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1995.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 24 de Maio de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

Isabel Leonor Gaspar Choi;

Ivo de Jesus Cheong;

Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque César.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz.* — Os Vogais, *Ângela Santos Campos Babaroca* — *Leong Iok I.* 

(Custo desta publicação \$ 429,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Candidato aprovado:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Fernando Lynn da Rosa Duque. — Os Vogais, Brenda Dulce da Cunha e Pires — António João Siqueira Madeira de Carvalho.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime

geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

#### Candidatos aprovados:

1.° Kit I Mak, aliás Rosa Christa Mak	8,95 v	alores
2.° Lau Mio Leng	8,81	»
3.° Lee Sio Kun	8,61	»
4.° Hui Kam Hon	8,60	»
$5.^{\circ}\mathrm{Yeung}\mathrm{Hang}\mathrm{Choi},$ aliás Evangeline Yeung	8,20	»
6.° Sam Chi Tong	8,14	<b>»</b>
7.° Chan Leng Leng	8,03	»

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Fernando Lynn da Rosa Duque. — As Vogais, Brenda Dulce da Cunha e Pires — Iao Man Leng.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995:

Candidato aprovado:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Fernando Lynn da Rosa Duque. — As Vogais, Brenda Dulce da Cunha e Pires — Iao Man Leng.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995:

#### Candidatos aprovados:

# 1.° Lio Sio Meng 8,60 valores 2.° Wong Sok Sin, aliás Ma Nyunt Nyunt Wai, aliás Su Myat Saing 7,19 » 3.° Pun Vai In 7,16 »

(Homologada por despacho do Ex.<sup>™</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz.* — Os Vogais, *António João Siqueira Madeira de Carvalho* — *Brígida Bento de Oliveira Machado*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Por despacho de 18 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se publica a lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do 10.º Programa de Estudos em Portugal:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Nome	Serviço
Cham Iu Van	CMI
Chan Soi Fong	SAFP
Cheong Tong In	IHM
Diana Maria Comandante	CHCSJ
Ho Pui Kei	DSEJ
Kok Cheong Pat	LS
Lai Se Kin	DSEJ
Lam U Tong	LS
Lei Hon Kei	DSSOPT
Lei Weng Kuong	DSSOPT
Mak Hang Chan	DSEC
Mio Chan Seng	DSSOPT
Ng Sio In	DSEC
Shui Hang I	IASM
Sin Vai Tong	LS
Tam Chun Kit	DSEC
Tang Van Son	DSEC
Vong Iun Han	LS
Wong Chan Fong	ON

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 19 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

#### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

1951

#### Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

#### Candidatos aprovados:

1.°	João Maria de Castro Ribas da Silva	6,50 val	ores
2.°	Cristina Helena de Souza	6,31	<b>»</b>
3.°	Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier	5,90	»

Candidatos que não compareceram: um.

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Maria dos Santos Gonçalves. — Os Vogais, Gabriel Simão Marques da Costa — Celina Silva Dias Azedo.

#### (Custo desta publicação \$ 446,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de vinte lugares de professor dos ensinos preparatório e secundário com habilitações de grau superior ou equivalente dos estabelecimentos de ensino oficial luso-chinês, do grupo de pessoal docente do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

#### Candidatos aprovados:

1.° Lau Wai Hong	8,12 val	ores
2.° Leong Lai	7,44	»
3.° Sok Cheng Hoi	6,94	<b>»</b>

(Homologada por despacho do Ex. <sup>100</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, Chan Pou Wan, chefe da Divisão do Ensino Secundário e Técnico-Profissional, em substituição do presidente. — A Vogal Efectiva, Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal — O Vogal Suplente, Chan Kai Chon, chefe da Divisão de Extensão Educativa.

#### (Custo desta publicação \$ 507,80)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental; complementado com entrevista profissional, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de sessenta lugares de professor do ensino primário e educador de infância dos estabelecimentos de ensino oficial luso-chinês do grupo de pessoal docente do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994:

11 done, do 21 do Dozomoro do 1994.		
1.° Wong I Lin	. 9,24 va	lores
2.° Kok Vai Iun	. 8,64	>>
3.° Chan Tun I	. 8,59	»
4.° Vong Fun	. 8,40	>>
5.° Kok Siu Cheng	. 8,34	»
6.° Teresa Fu	. 8,31	»
7.° Ho Weng Wa	. 8,29	»
8.° Ut Seong Choi	. 8,29	»
9.° Cheong Cheng Mui, aliás Rosa Ana Cheong	. 8,28	<b>»</b>
10.° Leong Iok Cheng, aliás Maria Cecília Leong	. 8,27	»
11.° Cheang Iok Ha	. 8,27	»
12.° Sio Lai Fong	. 8,27	»
13.° Leong Hin Kun	. 8,22	»
14.° Lam Kit Cheng	. 8,20	»
15.° Lai Vai Kun	. 8,17	<b>»</b>
16.° Iong Vai Leng	. 8,12	»
17.° Iek Hok Man	. 8,11	»
18.° Chan Fong Leng	. 8,11	»
19.° Chiang Kuok Heng	8,09	<b>»</b>
20.° Ao Ka Lai	. 8,09	»
21.° Lei Sao Wa	. 8,07	»
22.° Rita Chan	. 8,07	»
23.° Chiang Oi Fan	. 8,07	»
24.° Leong Mui Mui	. 8,06	»
25.° Chang Siu Po, aliás Maria Madalena Chang	. 8,04	<b>»</b>
26.° Chan Veng In	. 8,00	»
27.° Fong Kun Peng	. 8,00	<b>»</b>
28.° Leong Mei I	. 7,99	»
29.° Lam Peng Wun	. 7,97	»
30.° Che Yan Si, aliás Inês Che	. 7,97	»
31.° Ho Sok Fan	. 7,95	<b>»</b>
32.° Lei Lai Chan	. 7,85	»
33.° Chan Mei Hung	. 7,80	»
34.° Chan In Iong	. 7,79	>>

35.°	Lei Kit Chi	7,78	valores
36.°	Lau Cho Kuan	7,69	<b>»</b>
37.°	Ung Sau Man	7,66	>>
38.°	Wong Kit I	7,59	*
39.°	Mok Tak Heong	7,50	<b>»</b>
40.°	Leong Sok I	7,47	>>
41.°	Lao Sok Fong	7,45	»
42.°	Ho Kam Wan	7,39	»
43.°	Vong Mei Hu	7,34	<b>&gt;&gt;</b>
44.°	Cheang Pui Kei	7,27	»
45.°	Chan Mei Cheng	7,23	»
46.°	Chan In Fan	7,17	»
47.°	Iun Mei	7,16	»
48.°	Tang Woon Sui	7,12	»
49.°	Leung Vai Sam	7,11	<b>»</b>
50.°	Choi Sau Fong	6,96	»
51.°	Tang Wai Kam	6,56	<b>»</b>
52.°	Ieong Cheng Cheng, aliás Yang Ching Ching.	6,39	<b>»</b>
53.°	Chan Sut Fan	4,97	»

Ao abrigo do n.º3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, consideram-se excluídos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a cinco valores.

Nos termos do n.º1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em caso de igualdade de classificação, têm preferência, sucessivamente, os candidatos do serviço, com maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Sou Chio Fai, chefe do Departamento de Ensino. — As Vogais Efectivas, Catarina Lopes da Silva Basílio, chefe da Divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário — Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

(Custo desta publicação \$ 2 074,90)

#### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### 澳門衛生司

#### Listas

Classificativa do concurso comum, de ingresso e documental, para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1,1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de cirurgia geral, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, datado de 23 de Janeiro de 1995, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 8 de Fevereiro de 1995:

Classificação final

(Homologada por despacho da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Rui Terra*. — Os Vogais Efectivos, *João M. Barata Frexes* — *Orlando F. da Silva Vieira*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Classificativa do concurso de prestação de provas para técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, grau 4, 1.º esca-lão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, para o preenchimento de duas vagas da área de farmácia, dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 1994:

Candidatos admitidos:

(Homologada por despacho da Ex. \*\*\* Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, Warna Maria Serrano Alvarez de Gião, chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos. — As Vogais Efectivas, Beatrice Young, chefe da Divisão de Apoio Farmacêutico — Helena Maria Milheiro de Mira Galvão, técnica superior de saúde de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de ingresso e documental, para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de psiquiatria, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 15 de Março de 1995:

Candidato admitido condicionalmente:

Ho Chi Keong, aliás Ho Chi Veng. a)

a) Por não ter apresentado curriculum vitae.

O prazo para a apresentação do documento em falta é de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, António G. B. Jacinto Nunes, responsável pelo Serviço de Psiquiatria. — Os Vogais, Maria de Lurdes R. Santos Marques, assistente hospitalar — José Augusto Vicente Flores, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 15 de Março de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Chung Lan;

Chiang Iok Kuan;

Lei Lai Heng;

Leong Hon Kei;

Leong Kam Ieng;

Leong Sok Kam;

Man Kam Chi;

Simão Chau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Chan I Wa*, adjunto dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Paulo Alexandre dos Santos Silva*, chefe de divisão — *Chan Leung Ho*, adjunto dos Serviços.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

#### Avisos

#### 通告

Torna-se público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Específico de Formação em Clínica Geral (PEF), a que se refere o Regulamento do Processo Específico de Formação em Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 99/95/M, de 27 de Março.

#### 1. Destinatários

Podem candidatar-se ao PEF os clínicos gerais que possuam oito ou mais anos de serviço no exercício de funções de clínico geral.

#### 2. Modo e prazo de candidatura

O requerimento de candidatura, de modelo a fornecer pelo Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários, deve ser entregue no 1.º andar do edifício dos Serviços de Saúde de Macau, situado na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso no Boletim Oficial, acompanhado da síntese do curriculum vitae do candidato.

#### 3. Selecção

A selecção dos candidatos será feita de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento do Processo Específico de Formação em Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 99/95/M, de 27 de Marco.

#### 4. Avaliação final

A avaliação final é feita através do exame previsto e regulado no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, nos termos previstos no artigo 17.º do regulamento referido em 3.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲通知三月二十七日訓令第99/95/M號通過之全科培訓特定程序規章所指之全科培訓特定程序現已公開接受報名。

#### 1一對象

所有擔任全科醫生職務八年以上之全科醫生均可投考全科培 訓特定程序。

#### 2一投考形式及期限

按照基本衛生護理技術協調室提供之樣本,投考申請書應於本通告在政府公報刊登日起計十五天內,連同投考人"履歷簡介"遞交到荷蘭園正街澳門衛生司一樓。

#### 3一揀選

按三月二十七日訓令第99/95/M號通過的全科培訓特定程序規章第四條之規定對投考人進行揀選。

#### 4一最後評估

最後評估按照規章第十七條所指三點,以九月二十一日第 68/92/M號法令第四十八條所訂定規範之考試爲之。

#### 一九九五年五月十五日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

Faz-se público que, por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto o concurso público n.º 4/P/95 para o fornecimento de uma central de incineração aos Serviços de Saúde de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 24 de Maio até ao dia 10 de Julho de 1995, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Economato, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,30 horas do próximo dia 10 de Julho e o acto público do concurso terá lugar no próximo dia 12 de Julho pelas 15,30 horas no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão a concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 100 000,00 (cem mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲公佈根據衛生暨社會事務政務司批示,公開招標第4/P/ 95號,為澳門衛生司供應一個焚化中心。

有意競投者可於一九九五年五月二十四日至七月十日期間上午九時至下午一時,下午三時至五時半,前往本院供應處索取投標規則及有關細節,並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期爲七月十日下午五時半,開標日期爲 七月十二日下午三時半,地點爲澳門衛生司技術學校三樓會議 廳。

參加投標需交付本司出納部澳門幣100,000.00(拾萬元)或 銀行擔保信作爲臨時按金,抬頭爲澳門衛生司。

一九九五年五月十八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 674,10)

#### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 1 de Março de 1995:

#### Candidatos aprovados:

 1.° Lao I Wan
 7,29 valores

 2.° Tang U Fai
 6,57
 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 26 de Abril de 1995. — O Júri. — A Presidente, Kong Pêk Fóng, adjunto de chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, Mak Hang Chan, técnico superior de 1.ª classe — David Alfonso Wong Kwok, técnico de estatística de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995:

Agostinho Xavier;

Ao Oi Lin;

Chan Chio Wan;

Leong Wai Hong;

Leong Wai Lin;

Chan Hang Fong;	Leung Mei Meng;
Chan Hoi Ngan;	Leung Mei Na;
Chau Pak Kai;	Leung Wai Ming;
Chan Pui I;	Lio Pek In;
Che Mei U;	Liu lok leng;
Che Wai Han;	Lo Sok Ha;
Cheng Kam Peng, aliás Ma Aye Aye Hlaing;	Lou Un Ian;
Cheang Wai Kei;	Ma Io Wa;
Chiang Chin Man;	Ng Ka Leok;
Cho Ka Man;	Sam Weng Ian;
Choi Iat In;	Tam Kuok Seng;
Choi Sio In;	Tong Ho Ian;
Choi Un Man;	Un In Lin;
Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein;	Ung Io Hong;
Fong Chi Ngo;	Vong Kai Wa;
Ho Cheong Si;	Vong Lai Peng.
Ho Un Leng;	Candidatos admitidos condicionalmente:
Hoi Chi Kuong;	Ao Iok I; a)
Ieong Weng Kun;	Ao Ieong In; $b$ )
Iun Sio Chong;	Chan Hong Iat; $b$ )
Kit Ling Minchong Dillon;	Chok Seng Mui; b)
Kong Pui I, aliás Ganh Phui Yi;	Lei Iok In; c)
Kou Mei Hou;	Leung Peng Tou; a)
Ku Ieng Ùn;	Lok Chi Wang; b)
Kuoc Lai Ha;	Fong Sio In; b)
Lai Mei Tai, aliás Lae Me Hai;	Tam Leng In, aliás Tum Rain Yan; b)
Lai Tak Fai;	Un Chon Po; $a$ ) e $b$ )
Lam Wa Tai;	Wan Choi Keng; c)
Lei Soi Sam;	Wong Kam Peng. c)
Lei Wai Man;	<ul> <li>a) Por não ter entregado nota curricular;</li> </ul>
Lei Weng Mui;	b) Por não ter entregado documento comprovativo do reco-
Leong Koc Cheong;	nhecimento das habilitações literárias;
Leung Kuan In Dorothy;	c) Por não ter entregado documento comprovativo das habili-
Leong Pui Man;	tações literárias.
Leong Sio In;	Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação pos tormos do p.º 4 do artico 57.º do Estatuto

data da publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto

dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprova-

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 26 de Abril de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Goretti Costa*, técnica superior assessora. — Os Vogais Efectivos, *Lok Kit Sim*, chefe de divisão — *Beatriz Isabel do Rosário*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 2 285,10)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidato admitido:

Ng Man Si.

Nos termos do n.°5 do artigo 57.° do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.° 1 do mencionado artigo 57.°

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, José C. L. S. Sanches, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, João Carlos Yeong, chefe de sector — Tou Kit Lan, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

#### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

- 2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe e técnicos estatísticos especialistas do quadro da DSEC que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e dos n.º 1 e 2 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.
  - 2.2. Documentos a apresentar:
  - a) Cópia do documento de identificação;
  - b) Registo biográfico;

- c) Nota curricular; e
- d) Classificação de serviço.
- 2.3. Os candidatos da DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a), b) e d) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.
- 2.4. Forma de admissão e local a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.º 4-6, 2.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior principal vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Libânio Martins, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, subdirectora, substituta; e

Licenciado Albano Barata Miranda, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Maria Fernanda B. da Silva Teixeira, chefe de departamento; e

Licenciada Maria Manuel Marques Bacelar, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

- 2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSEC, que tenham a categoria de assistente de informática de 2.ª classe e que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, nos termos do n.º 1 artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.
  - 2.2. Documentos a apresentar:
  - a) Cópia do documento de identificação;
  - b) Registo biográfico; e
  - c) Nota curricular.
- 2.3. Os candidatos da DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.
- 2.4. Forma de admissão e local a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos de natureza técnico-informática, enquadradas em planificação estabelecida.

#### 4. Vencimento

O assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro José H. R. Felício, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Lao U Fai, chefe de sector; e

Ludgero Armindo R. de Sousa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Renato L. de Campos Santos, técnico superior assessor; e

Ho Weng Hong, assistente de informática especialista.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os nomes dos candidatos classificados no concurso de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, publicados no *Boletim Oficial* n.º1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995, a páginas 54, se rectifica:

Onde se lê: «Chu Chin Lam, aliás Chu Chan Lam, aliás Gee Kyin»

deve ler-se: «Chu Chin Lam, aliás Chu Chan Lam, aliás Gee Kyin Lin»; e

onde se lê: «Chio Im Chan, aliás Chao Yin Chin»

deve ler-se: «Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 12 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

- 2. Condições de candidatura
- 2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe da DSEC que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89//M, de 21 de Dezembro.
  - 2.2. Documentos a apresentar:
  - a) Cópia do documento de identificação;
  - b) Registo biográfico; e
  - c) Nota curricular.
- 2.3. Os candidatos, pertencentes à DSEC, ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.º 4-6, 2.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 1.ª classe realiza funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior de 1.º classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Albano Barata Miranda, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciada Kong Pek Fong, adjunto; e

Licenciada Maria Helena de Senna Fernandes Robarts, chefe de sector.

Vogais suplentes: Licenciada Cheong Man Mak, chefe de sector; e

Licenciado Tam Chun Kit, chefe de sector.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

- 2.1. Podem candidatar-se os agentes de censos e inquéritos principais do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.
  - 2.2. Documentos a apresentar:
  - a) Cópia do documento de identificação;
  - b) Registo biográfico; e
  - c) Nota curricular.
- 2.3. Os candidatos, pertencentes à DSEC, ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.
- 2.4. Forma de admissão e local a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa, S. de Pessoal, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.º5 4-6, 2.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

O agente de censos e inquéritos especialista realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 4. Vencimento

O agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Manuel Marques Bacelar, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciada Cheng I Wan, adjunto; e

Licenciado Rui Carlos D. L. Alves, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Kuok Ngai Cheng, técnico superior de 1.ª classe; e

Licenciado Kit Hong Leong, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

#### TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

#### Anúncio

O Doutor João António Valente Torrão, juiz de Direito do Tribunal de Competência Genérica de Macau, faz saber que, nos autos n.º170/95 do, 2.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, foi, por sentença de 8 de Maio de 1995, declarada em estado de falência a firma Fábrica de Artigos de Vestuário Dak Wei, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 121 A, 8.º andar, «II8», em Macau, tendo sido fixado o prazo de sessenta dias para a reclamação de créditos, o qual se passará a contar a partir da presente publicação.

Tribunal de Competência Genérica, em Macau, aos 10 de Maio de 1995. — O Juiz de Direito, *João António Valente Torrão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Alves Macedo*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

#### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector especialista, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 29 de Março de 1995:

Candidatos aprovados:

(Homologada por despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, *José Alberto Pousa*. — Os Vogais Efectivos, *António dos Reis Silva* — *Maria João Mendes Almeida Nabo*.

#### (Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 29 de Março de 1995:

Candidatos aprovados:

(Homologada por despacho do Ex. Eso Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, *José Alberto Pousa*. — Os Vogais Efectivos, *António dos Reis Silva* — *Maria João Mendes Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 29 de Março de 1995:

#### Candidatos aprovados:

1.º Daniel Francisco e Sousa	. 8,68 val	ores
2.° Maria Natália de Jesus Antunes Vieira Airosa Lopes		»
3.º António Miguel da Silva	8,45	<b>»</b>
4.° Isabel Noronha	8,39	<b>»</b>
5.° Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias	8,18	»
6.° Fernando Noel da Silva	8,07	»

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, *Ló Ioi Weng.* — Os Vogais Efectivos, *Augusto dos Santos* — *Manuel Pinto Marques*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

#### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários da Direcção dos Serviços de Economia, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Direcção dos Serviços de Economia que tenham a categoria de técnico superior de 1.ª classe e que reúnam as condições estipuladas no n.º1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3,6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Conteúdo funcional

O técnico superior principal realiza funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Selecção — no concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, chefe do Departamento de Indústria.

Vogais efectivos: Maria Luísa de Mello Bragança Jalles, chefe de departamento do Gabinete de Estudos; e

Ló Ioi Weng, adjunto.

Vogais suplentes: Isabel Maria Mendonça Pires, chefe do Departamento de Comércio; e

Maria Margarida Eusébio Morgado Coutinho Rato, chefe de divisão do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Esta-

tuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários da Direcção dos Serviços de Economia, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Direcção dos Serviços de Economia que tenham a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe e que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3,6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Conteúdo funcional

O técnico superior de informática principal executa funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### Método de selecção

Selecção — no concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Maria Luísa de Mello Bragança Jalles, chefe de departamento do Gabinete de Estudos.

Vogais efectivos: Isabel Maria Mendonça Pires, chefe do Departamento de Comércio; e

Ló Ioi Weng, adjunto.

Vogais suplentes: Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, chefe do Departamento de Indústria; e

José Alberto Pousa, chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

#### Despacho n.º 8/DIR/95

Assunto: Subdelegação de poderes no chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas.

- 1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lein.º 64/87/M, de 6 de Outubro, subdelego no chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, José Alberto Pousa:
- a) Os poderes para aplicar as sanções a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro, bem como, na parte que lhe diz respeito, o disposto no n.º 6 do citado artigo, os quais me estão delegados através do Despacho n.º 4//DIR/95, de 13 de Março;
- b) Os poderes a que se refere o artigo 55.º do Diploma Legislativo n.º 1 844, de 27 de Fevereiro de 1971, para aplicação das sanções previstas nos artigos 48.º a 51.º daquele diploma, os quais me estão delegados através do Despacho n.º 4/DIR/95, de 13 de Março;
- c) Os poderes para aplicar as sanções a que se refere o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho, os quais me estão delegados através do Despacho n.º 4/DIR/95, de 13 de Março.
- 2. A presente subdelegação de poderes é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
  - 3. O presente despacho revoga o Despacho n.º 16/94/DIR.

(Homologado pela directora dos Serviços em 16 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1995. — O Subdirector dos Serviços, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de

Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários da Direcção dos Serviços de Economia, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Direcção dos Serviços de Economia que tenham a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe e que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal compete efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos e acompanhamento de acções ou projectos nas áreas da sua especialidade.

#### 4. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86//89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Selecção — no concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, chefe do Departamento de Indústria.

Vogais efectivos: Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Ló Ioi Weng, adjunto.

Vogais suplentes: Oriana da Conceição Mendes Drummond, chefe do Sector de Análise e Promoção do Investimento; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.* 

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 10-1994, de 28 de Abril de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 14 046-M

Classe: 2.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: lacas; tintas e vernizes, incluindo as derivadas de resinas; preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; matérias tinturais; mordentes; resinas naturais no estado bruto; metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.

A marca consiste em: →

HITACHI

Marca n.º 14 047-M

Classe: 4.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes; produtos para absorver, regar e ligar a poeira; combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; velas, mechas; combustível nuclear e combustível para forno atómico.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 048-M

Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas; agentes antialérgicos.

A marca consiste em: →

# HITACHI

Marca n.º 14 049-M

Classe: 14.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou emplaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos, incluindo relógios e relógios de parede ou de sala eléctricos e ou electrónicos.

A marca consiste em: →

# HITACHI

Marca n.º 14 050-M

Classe: 17.a

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos; borrachas industriais, incluindo sacos contentores e mangueiras para pressão elevada; materiais isolantes eléctricos, incluindo laminado isolado, verniz isolante, tecido envernizado, fita isoladora, mica, isoladores de cerâmica, tinta isoladora, película isoladora, isolador de canos, isolador de barras, isolador de tubos, isolador de hastes; resina sintéti-

A marca consiste em: →

ca, resina poliéster insaturada, matérias plásticas sob a forma de pós, líquido ou pasta para uso industrial, incluindo composto para moldação de materiais isolantes eléctricos, peças; película adesiva; componentes isoladores eléctricos e electrónicos, incluindo produtos de plástico moldado; películas «polybaricon»; produtos de atrito, incluindo guarnições de embraiagem; produtos de resina sintética, incluindo prancha para construção, prancha para mobiliário, fita, barra, película, cano, varetas, tubo, chapa; matérias plásticas sob a forma de folha, bloco, barra, cano, tubo, fita; termoplástico resistente às intempéries; bagas de poliestireno expansíveis.



Marca n.º 14 051-M

Classe: 20.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: móveis, vidros (espelhos), molduras; armários de cozinha e cubas não metálicas para refrescar; produtos não incluídos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma-do-mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas; escadas móveis e passadiços móveis não metálicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 052-M

Classe: 28.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal; utensílios para os tempos livres, incluindo esquis (produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 053-M

Classe: 2.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: lacas; tintas e vernizes, incluindo as derivadas de resinas; preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; matérias tinturais; mordentes; resinas naturais no estado bruto; metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 054-M

Classe: 4.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes; produtos para absorver, regar e ligar a poeira; combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; velas, mechas; combustível nuclear e combustível para forno atómico.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 055-M

Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas; agentes antialérgicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 056-M

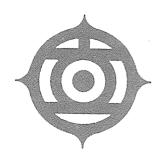
Classe: 14.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou emplaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos, incluindo relógios e relógios de parede ou de sala eléctricos e ou electrónicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 057-M

Classe: 17.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos; borrachas industriais, incluindo sacos contentores e mangueiras para pressão elevada; materiais isolantes eléctricos, incluindo laminado isolado, verniz isolante, tecido envernizado, fita isoladora, mica, isoladores de cerâmica, tinta isoladora, película isoladora, isolador de canos, isolador de barras, isolador de tubos, isolador de hastes; resina sintéti-

A marca consiste em: →

ca, resina poliéster insaturada, matérias plásticas sob a forma de pós, líquido ou pasta para uso industrial, incluindo composto para moldação de materiais isolantes eléctricos, peças; película adesiva; componentes isoladores eléctricos e electrónicos, incluindo produtos de plástico moldado; películas «polybaricon»; produtos de atrito, incluindo guarnições de embraiagem; produtos de resina sintética, incluindo prancha para construção, prancha para mobiliário, fita, barra, película, cano, varetas, tubo, chapa; matérias plásticas sob a forma de folha, bloco, barra, cano, tubo, fita; termoplástico resistente às intempéries; bagas de poliestireno expansíveis.



Marca n.º 14 058-M

Classe: 20.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: móveis, vidros (espelhos), molduras; armários de cozinha e cubas não metálicas para refrescar; produtos não incluídos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma-do-mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas; escadas móveis e passadiços móveis não metálicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 059-M

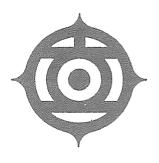
Classe: 28.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 3 de Outubro de 1994.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal; utensílios para os tempos livres, incluindo esquis (produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 060-M

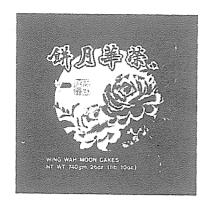
Classe: 30.ª

Requerente: U Kuok Wa, portuguesa, comercial e industrial, com sede na Avenida da Concórdia, 102, rés-do-chão, edifício Vang Son, Macau.

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: bolo chinês.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 23 de Agosto de 1993, sob o n.º 12 776//DSE.

Tem de juntar procuração apresentada por advogado constituído.

Marca n.º 14 073-M

Classe: 15.ª

Requerente: Tow Lee Music Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 11th floor, Silvercord Tower I, 30 Canton Road, Tsimshatsui, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1994.

Produtos: instrumentos de música e seus acessórios não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.° 14 074-M

Classe: 11.a

Requerente: Flowil International Lighting (Holding) B.V., holandesa, industrial e comercial, com sede em Oudeweg 155, 2031 cc Haarlem, Holanda.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos para iluminação; lâmpadas fluorescentes; lâmpadas eléctricas; lanternas, tubos de descarga para iluminação.

A marca consiste em: →

SATIN

Marca n.º 14 075-M

Classe: 11.ª

Requerente: Flowil International Lighting (Holding) B. V., holandesa, industrial e comercial, com sede em Oudeweg 155, 2031 cc Haarlem, Holanda.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos para iluminação; lâmpadas fluorescentes; lâmpadas eléctricas; lanternas, tubos de descarga para iluminação.

A marca consiste em: →

**METALARC** 

Marca n.º 14 076-M

Classe: 11.a

Requerente: Flowil International Lighting (Holding) B.V., holandesa, industrial e comercial, com sede em Oudeweg 155, 2 031 cc Haarlem, Holanda.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos para iluminação; lâmpadas fluorescentes; lâmpadas eléctricas; lanternas, tubos de descarga para iluminação.

A marca consiste em: →

MINI-LYNX

Marca n.º 14 077-M

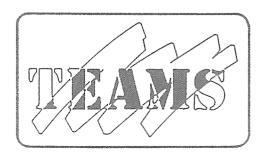
Classe: 25.ª

Requerente: Tang Chung Vin (Surname Tang) comerciando como Teams Knitting Factory, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em Room 9,4th floor, Laurels Industrial Centre, 32 Tai Yau Street, Sanpokong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Outubro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, chapelaria e fatos de banho.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 078-M

Classe: 1.ª

Requerente: Sequa Chemicals, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em One Sequa Drive, Chester, South Carolina, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Outubro de 1994.

Produtos: preparação química e resinas sintéticas para emprego em têxteis para lhes conferir certas qualidades.

A marca consiste em: →

PERMAFRESH

Marca n.º 14 079-M

Classe: 9 a

Requerente: Carrera International Produktion, Vertrieb Von Brillen Und Sportartikeln Gesellschaft Gmbh & Co. KG, austríaca, industrial e comercial, com sede em 20, Holzbauernstrasse, A-4 050 Traun, Áustria.

Data do pedido: 12 de Outubro de 1994.

Produtos: óculos e respectivas armações, incluindo óculos de sol, óculos de «ski», óculos protectores para o desporto; escudos, armações ou dispositivos de protecção pessoal, capacetes contra acidentes, partes e acessórios para estes produtos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 081-M

Classe: 11.ª

Requerente: American Standard Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em P. O. Box 6 820, One Centennial Avenue, Piscataway, New Jersey 8 855-6820, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Outubro de 1994.

Produtos: unidades de distribuição e manuseamento de ar para arrefecimento, aquecimento e ventilação de edifícios comerciais, industriais e domésticos e para utilização em aplicações de processos comerciais e industriais; unidades de refrigeração; aquecedores e refrigeradores de fluidos, ar e água do tipo de compressão e absorção para uso doméstico, comercial e industrial; condensadores, evaporadores e absorvedores de refrigeração; unidades de condensação; unidades de ventoinhas eléctricas; ven-

A marca consiste em: →

toinhas e ventiladores; fornalhas; condicionadores de ar e bombas de calor, incluindo as do tipo de janela, «mini-split» e «split»; permutadores de calor para utilizações industriais e comerciais, e partes e acessórios para os mesmos não incluídos noutras classes.



A transliteração dos caracteres chineses que constam da marca é «Leng Qi Kong Tiáo Zhúan Jía» Marca n.º 14 083-M

Classe: 36.ª

Requerente: Pegada International Limited, britânica, comercial, com sede em John Swift Building, 19 Mason Street, Manchester M4 5FT, Grã-Bretanha.

Data do pedido: 13 de Outubro de 1994.

Serviços: serviços de organização e direcção de lotarias e de apostas (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

**PEGADA** 

Marca n.º 14 084-M

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), com sede em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, CA 94 043-1 100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos integrados, manuais de instrução e produtos periféricos.

A marca consiste em: →

# SOLARIS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 23 de Agosto de 1994, sob o n.º 13 811//DSE.

Marca n.º 14 085-M

Classe: 9.ª

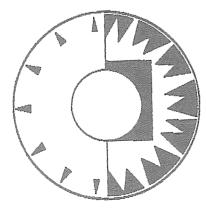
Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), com sede em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, CA 94 043-1 100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos integrados, manuais de instrução e produtos periféricos.

A marca consiste em: →

"Sunburst Logo"



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 23 de Agosto de 1994, sob o n.º 13 810//DSE.

Marca n.º 14 086-M

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), com sede em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, CA 94 043-1 100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos integrados, manuais de instrução e produtos periféricos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 27 de Julho de 1994, sob o n.º 13 654/DSE.

Marca n.º 14 087-M

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), com sede em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, CA 94 043-1 100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos e produtos periféricos.

A marca consiste em: →

# SUN MICROSYSTEMS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 27 de Julho de 1994, sob o n.º 13 655/DSE.

Marca n.º 14 088-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

SPIES HECKER

Marca n.º 14 089-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**PERMACRON** 

Marca n.º 14 090-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**PERMANAL** 

Marca n.º 14 091-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**PRIOMAT** 

Marca n.º 14 092-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**PERMAHYD** 

Marca n.º 14 093-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

RADERAL

Marca n.º 14 094-M

Classe: 2.ª

Requerente: Spies Hecker GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede em Fritz-Hecker-Strasse 47, 107, D-50 968 Köln, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, produtos de enchimento, primários, diluentes e endurecedores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

PERCOTEX

Marca n.º 14 095-M

Classe: 5.ª

Requerente: Helopharm W. Petrik GmbH & Co. KG, alemã, industrial e comercial, com sede em Waldstrasse, 23/24, 13 403 Berlin, Alemanha.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 096-M

Classe: 5.ª

Requerente: The Upjohn company, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em Kalamazoo, Michigan, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1994.

Produtos: preparações farmacêuticas veterinárias.

A marca consiste em: →

LINCO-SPECTIN

Marca n.º 14 097-M

Classe: 20.ª

Requerente: Logic Office Supplies Ltd., sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 14th floor, Tung Hip Commercial Building, 244 Des Voeux Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1994.

Produtos: móveis, vidros (espelhos), molduras; produtos não incluídos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma-do-mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas.

A marca consiste em: →





A transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca é «li», «zhi».

Marca n.º 14 098-M

Classe: 9.ª

Requerente: Beijing Peony Electronic Group Co., chinesa, industrial e comercial, com sede em 2, Huayuan Road, Haidian District, Beijing, República Popular da China.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos de televisão.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 099-M

Classe: 9.ª

Requerente: Beijing Peony Electronic Group Co., chinesa, industrial e comercial, com sede em 2, Huayuan Road, Haidian District, Beijing, República Popular da China.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos de televisão.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 100-M

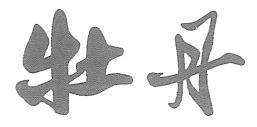
Classe: 9.ª

Requerente: Beijing Peony Electronic Group Co., chinesa, industrial e comercial, com sede em 2, Huayuan Road, Haidian District, Beijing, República Popular da China.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1994.

Produtos: aparelhos de televisão.

A marca consiste em: →



A requerente declara que a transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca é «Peony».

Marca n.º 14 104-M

Classe: 16.ª

Requerente: Mitsubishi Shoji Kaisha, Limited, japonesa, comercial e industrial, com sede em 20, 2-chome, Marunouchi, Chiyoda-ku, Tóquio, Japão.

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Produtos: papel e artigos de papel, cartão e produtos destas matérias não compreendidos noutras classes, impressos, jornais e periódicos, livros, material para encadernação, fotografia, artigos de papelaria, materiais adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para casa, materiais para artistas, pincéis para pintura, máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto mobiliário), material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos), cartas de jogar, tipos ou caracteres para impressão e «clichés» (estereótipos), materiais plásticos para embalagem não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

# MITSUBISHI

Marca n.º 14 105-M

Classe: 39.ª

Requerente: Federal Express Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em 2 005 Corporate Avenue, Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Serviços: serviços prestados no transporte de mercadorias de um lugar para outro, por terra e por ar, consistindo na recolha, transporte, distribuição (entrega), rastreio e armazenagem de documentos, embalagens e cargas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 106-M

Classe: 39.ª

Requerente: Federal Express Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em 2 005 Corporate Avenue, Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Serviços: serviços prestados no transporte de mercadorias de um lugar para outro, por terra e por ar, consistindo na recolha, transporte, distribuição (entrega), rastreio e armazenagem de documentos, embalagens e cargas.

A marca consiste em: →

THE WORLD OF THE TIME

Marca n.º 14 107-M

Classe: 38.ª

Requerente: Infonet Services Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em 2 100 East Grand Avenue, El Segundo, California 90 245, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Serviços: serviços de transmissão electrónica de comunicações, incluindo aqueles que permitem promover a transmissão e a troca de dados e de informação entre emissores e receptores.

A marca consiste em: →

# INFONET

Marca n.º 14 108-M

Classe: 3.ª

Requerentes: Edwin Company Ltd. e Itochu Corp., japonesas, industriais e comerciais, com sede em 3-27-6, Higashi-nippori, Arakawa-ku, Tokyo, Japão, e 1-3, Kyutaro-machi, 4-chome, Chuo-ku, Osaka, Japão.

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Produtos: sabonetes, perfumarias e cosméticos.

A marca consiste em: →

FIORUCCI

Marca n.º 14 112-M

Classe: 29.ª

Requerente: Shandong Delisti (Group) Corporation, chinesa, industrial e comercial, com sede em Xilao Village, Changcheng Town, Zhucheng City, Shandong, República Popular da China.

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: carnes de animais domésticos e de aves domésticas, incluindo produtos das mesmas, presuntos, salsichas, carne enlatada e ovos.

A marca consiste em: →



A transliteração dos caracteres chineses que constituem a marca é «De Li Si».

Marca n.º 14 113-M

Classe: 29.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: leite e bebidas à base de leite, incluindo leite aromatizado; pastas doces para barrar, incluindo manteiga de nozes e chocolate, manteiga de cacau, compotas e frutas conservadas.

A marca consiste em: →

**FANFARE** 

Marca n.º 14 114-M

Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: artigos de confeitaria não medicamentosos, chocolate, cereais e preparações feitas de cereais, biscoitos, gelos, gelados e artigos de confeitaria congelados, pastas para barrar doces e salgados.

A marca consiste em: →

**FANFARE** 

Marca n.º 14 115-M

Classe: 34.ª

Requerente: Brown & Williamson Tobacco Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1 500 Brown & Williamson Tower, Louisville Galleria, Louisville, Kentucky, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →

BERKELEY

Marca n.º 14 117-M

Classe: 3.ª

Requerente: Pamb Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em 2 020 Highland Avenue, Bethlehem, Pennsylvania 18 017, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos para os cuidados dos cabelos, da pele e das unhas, incluindo champô, amaciador, produto para enxaguar, produto para desembaraçar os cabelos, produto para realçar o penteado, «spray», geles, produto de reconstrução, produto para pôr madeixas, produto de fixação e creme para as mãos, o corpo e as unhas.

A marca consiste em: →

# EQUENNE

Marca n.º 14 118-M

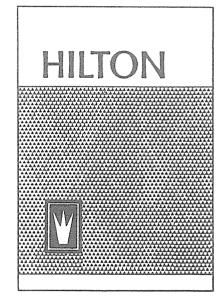
Classe: 34,ª

Requerente: Brown & Williamson Tobacco Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1 500 Brown & Williamson Tower, Louisville Galleria, Louisville, Kentucky, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1994.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 119-M

Classe: 16.ª

Requerente: Illustrated Magazine Publication Co., Ltd., sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 1 811 Hong Kong Plaza, 188 Connaught Road West, Hong Kong.

Data do pedido: 26 de Outubro de 1994.

Produtos: materiais impressos, jornais, periódicos e livros.

A marca consiste em: →

HONGKONG TATLER

Marca n.º 14 121-M

Classe: 25.ª

Requerente: Brown Group Inc., americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 8 300 Maryland Avenue, St. Louis, Missouri, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 27 de Outubro de 1994.

Produtos: botas, sapatos, chinelos e sandálias.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 122-M

Classe: 3.ª

Requerente: Salvatore Ferragamo Firenzo S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em 2, Via Dei Tornabuoni, I-50 123 Firenze, Itália.

Data do pedido: 31 de Outubro de 1994.

Produtos: loção «after-shave», água-de-colónia, desodorizante para uso pessoal, antitranspirante, champô para o cabelo, perfume, sabonete para uso pessoal, creme para a barba, gel para o duche e água de «toilette».

A marca consiste em:  $\rightarrow$ 

Salvatore Ferragamo

Pedidos de extenssão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 14 061-M

Classe: 18.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 760, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes; peles de animais; malas (baús) e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

IN THE ZONE

Marca n.º 14 062-M

Classe: 25.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 761, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

IN THE ZONE

Marca n.º 14 063-M

Classe: 18.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 762, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes; peles de animais; malas (baús) e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

NOATAK

Marca n.º 14 064-M

Classe: 25.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 763, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

NOATAK

Marca n.º 14 065-M

Classe: 42.ª

Requerente: Telecom Portugal, S.A. e Regiforum — Empreendimentos Comerciais e Culturais, Lda., portuguesas, comerciais, com sedes, respectivamente, na Av. Fontes Pereira de Melo, 4, Lisboa, e Av. Fontes Pereira de Melo, 38C-40A, Lisboa, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 301 293, formulado em 17 de Junho de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: cedência temporária de auditórios e salas para conferências, seminários, simpósios e reuniões, cursos de formação profissional, apresentação de produtos, passagem de modelos;

A marca consiste em: →

cedência de espaços exposicionais para feiras e exposições comerciais, mostras de arte e cultura, espectáculos e eventos sociais; cedência de equipamento e estúdio de videoconferência; cedência de meios audiovisuais, tradução simultânea e de som; aluguer de mobiliário e outros materiais destinados a exposições, tais como «stands» iluminação, alcatifas; serviços de artes gráficas e decoração de salas e exposições; serviços complementares de restauração; cessão de lojas comerciais; serviço de organização técnica e logística de conferências e exposições.



Marca n.º 14 066-M

Classe: 25.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 764, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: -

ITZ

Marca n.º 14 067-M

Classe: 18.ª

Requerente: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 302 765, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes; peles de animais; malas (baús) e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

ITZ

Marca n.º 14 080-M

Classe: 12.ª

Requerente: BT Industries Aktiebolag, sueca, industrial, com sede em Svarvargatan 8, S-595 81 MJOLBY, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 298 368, formulado em 28 de Fevereiro de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 12 de Outubro de 1994.

Produtos: veículos para transporte de bagagem de accionamento mecânico, incluindo as suas partes e acessórios.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 116-M

Classe: 25.ª

Requerente: Silvia Bartkowiak, alemã, comerciante, residente em Otto Strasse 54, 4 100 Duisburg 17, Alemanha.

Pedido de registo de base n.º 303 550, formulado em 22 de Setembro de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 24 de Outubro de 1994.

Produtos: malhas, roupa interior de homem e senhora.

A marca consiste em: →



# Concessões

	I	T		1	7
Processo	Data do	Data do	Nome do 1.º requerimento/titular	País	Classes
	registo	despueho		resid.	(Nice)
1 788 R	94-10-14	94-10-14	ROWENTA WERKE GMBH	BE	37
9 306 Z	94-10-28	94-10-28	DELMA WATCH LIMITED	CH	14
9 423 D	94-10-10	94-10-10	BEIJING MEDICINAL MATERIAIS CORPORATION	CN	05
9 984 P	94-10-03	94-10-03	BEECHAM (AUSTRÁLIA) PTY, LDA BEIJING CEREALS, OILS AND FOODSTUFFS IMP. EXP CORP	AU CN	33
10 288 C 10 444 Z	» 94–10–10	94-10-10	G. H. MUMM & CIE, SOC. VINICOLE DE CHAMPAGNE, SUCC. SA	FR	33
10 503 T	94-10-14	94-10-14	GUERLAIN SOCIETE ANONYME	FR	03
10 504 U	»	»	A MESMA	FR	03
10 507 Y	94-10-10	94-10-10	A MESMA	FR	03
10 508 Z	>>	>>	A MESMA	FR	03
10 703 B	94-10-20	94-10-20	ADD IN INTERNATIONAL COLUTD.	HK	25
10 805 H	94-10-10	94-10-10	GUCCIO GUCCI SPA.	US	05
12 581 A 12 587 G	94-10-03	94-10-03	SCOTT PAPER COMPANY	US	1 16
12 588 H	>>	»	A MESMA	US	16
12 589 J	>>	>>	A MESMA	US	16
12 590 B	>>	>>	A MESMA	US	16
12 598 K	94-10-03	94-10-03	AMERICAN TELEPHONE AND TELEGRAPH CO.	US	09
12 600 L	»	»	H. BERNBAUM IMPORT-EXPORT CO.	US	18
12 622 T 12 636 W	»	»	MERCK & CO. INC.	US	05
12 030 W	» »	>>	ROCHE NICHOLAS, LTD	CH   US	05
12 700 B	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	» »	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	05
12 821 A	»	>>	PARFUMS GIVENCHY, SOCIÉTÉ ANONYME	FR	03
12 863 L	»	>>	STOKELY-VAN CAMP. INC.	US	32
12 897 Y	94-10-10	94-10-10	H.BERNBAUM IMPORT-EXPORT CO.	US	25
12 903 C	»	»	MARS INC	US	30
12 908 H 12 909 J	»	»	EFFEM DE PORTUGAL, INC	US	09
12 909 J 12 926 K	» »	» »	SHAM KWAI MING	MO SG	18
12 941 J	,, ,,	» »	SILKAIR (SINGAPORE) PRIVATE LIMITED	SG	41
13 089 X	94-10-06	94-10-06	TURBO AIR SPA.	IT	07
13 090 N	>>	»	A MESMA	IT	09
13 091 P	»	»	A MESMA	IT	11
13 139 P	»	>>	TOPPY COMPANY (HONG KONG) LTD.	HK	25
13 140 G 13 141 H	»	»	BANCO COMERCIAL DE MACAÚ,S.A.	PT	35 36
13 141 H	» »	» »	OFTALDER—ESPECIALIDADES DERMO-OFTALMOLÓGICAS, LDA.	PT	05
13 144 L	»	»	NOVA BIOLÓGICA — PRODUTOS BIOLÓGICOS, LDA.	PT	03
13 145 M	»	»	PHILIPPE CHARRIOL INTERNATIONAL B.V.	NL	03
13 146 N	»	»	A MESMA	NL	16
13 147 P	»	»	A MESMA	NL	33
13 148 R 13 149 S	» »	» »	NOVA BIOLÓGICA — PRODUTOS BIOLÓGICOS, LDA. KABUSHIKI KAISHA RALLIART	PT HK	05
13 150 J	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	» »	A MESMA	HK	25
13 151 K	»	>>	DIANA DE SILVA COSMÉTIQUES S.P.A.	IT	03
13 152 L	»	»	A MESMA	IT	03
13 153 M	»	»	MARS INC	US	06
13 154 N 13 155 P	»	»	A MESMA	US	09
13 156 R	» »	» »	A MESMA	US	16
13 157 S	»	»	A MESMA	US	18
13 158 T	»	>>	A MESMA	US	21
13 159 U	»	»	A MESMA	US	24
13 160 L 13 161 M	»	»	A MESMA	US	26
13 161 M	» »	» »	A MESMA	US	28
13 163 P	»	»	A MESMA	HK	05
13 164 R	»	>>	A MESMA	HK	03
13 165 S	<b>»</b>	>>	A MESMA	HK	05
13 167 U	»	»	QUARK INC.	US	09
13 168 V 13 169 X	»	>>	CHARMANT INC	JP	09
13 170 N	» »	» »	PINKERTON'S INC.	US	42 42
13 170 R	,, ,,	»	QUARK INC.	US	09
13 173 S	»	>>	COMPAQ COMPUTER CORP.	US	02
13 174 T	»	<b>&gt;&gt;</b>	THE SERVICEMASTER COMPANY LP.	US	03
13 175 U	»	>>	A MESMA	US	37
13 176 V	>>	>>	CROCODILE GARMENTS LIMITED	HK	03
13 177 X 13 178 Y	» "	»	BERJAYA UNZA HOLDINGS (BVI) LIMITED	GB	03
13 170 I	» »	>>	A MESMA	US	35
13 180 R	<i>"</i>	>>	A MESMA	US	42
13 181 S	»	>>	SOCIETE GENERALE DE GRANDES SOURCES BELGES S.A	BE	32
13 189 A	»	>>	RONEO, SA.	FR	1 00
13 190 T	»	»	EFFEM DE PORTUGAL, INC	US	09

# Concessões de extensão a Macau

Data do registo 94-10-03	Data do despacho 94-10-03	Nome do 1.º requerente/titular BANK OF AMERICA NAT, TRUST AND SAV, COR-PORATION.	País resid. US	Classes (Nice)	Observações  Extensão de registo de marca nacional n.º 211 829, de 12 de Março de 1990.
94-10-07	-07	IGEN INC.	AU US	25	Extensão de registo de marca nacional n.º 259 571, de 2 de Setembro de 1993.
» 94–10–10	01-1	WEDDEL NEW ZEALAND LID	ZN NS	16	Extensão de registo de marca nacional n.º 280 566, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro
*	_	HUTCHISON INTERNACIONAL, LTD	¥	60	Extensão de registo de marca nacional n.º 285 179, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
^	*	A MESMA	¥		Extensão de registo de marca nacional n.º 285 180, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
	*	A MESMA	Ħ	38	Extensão de registo de marca nacional n.º 285 181, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
	*	A MESMA	¥	42	Extensão de registo de marca nacional n.º 285 182, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
94-1	94-10-13	ADRIÃO TUBARÃO MENDES, SA	E	03	Extensão de registo de marca nacional n.º 191 842, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
94-1	94-10-19	DR. DUNNER AG	Б	03	Extensão de registo de marca internacional n.º 591 649, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
94-1	» 94–10–20	A MESMA A MESMA GIBSON GREETINGS, INC.	CH	05 31 21	Idem. Idem. Extensão de registo de marca nacional n º 284 339. Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de
	*	A MESMA	US	26	Extensio. Extensio de registo de marca nacional n.º 284 340, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de lanciro.
	*	A MESMA	SO	28	<u>ப</u>

# Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
10 722 E 13 183 U	91-04-08 93-12-27	94-10-03 94-10-31	MATTI VIID MAY CHEONG TOY PRODUCTS FAC- TORY LTD.	SE HK	04 28	MNA 109 042 (reg. base) indeferido. Por ter sido indeferida a marca base.

# Averbamentos

	,			
Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
1 943-M 3 648-M	94-10-07	Modificação de identidade	Esmark Apparel, Inc.	Danskin, Inc. A mesma.
3 961–M	94-10-19	Modificação de sede	Benson & Hedges (Overseas) Limited	Windsor House, 50 Victoria Street, Londres SW1H 0NL, Grā-Bre- tanha.
10 257-M	94-10-31	Idem	Terasaki Industries Co., Ltd	17-20 Higashimatsumoto 2-chome, Edogawa-ku, Tóquio, Japão.
1 535-M 1 796-M	94-10-13 94-10-03	Transmissão	The H. D. Lee Company, Inc.	Vanity Fair, Inc. Whitman's Candies, Inc., ameri-
3 099-M	94–10–10	Idem	Alberto-Culver Company	cana (Estado de Missouri), co- mercial e industrial, com sede em 1000 Walnut, Kansas City, Missouri 64106, Estados Uni- dos da América. Sally Beauty International, Inc., norte-americana (Estado de De- laware), comercial e industrial, com sede em 3900 Morse, Den- ton, Texas, Estados Unidos da
6 206-M	94-10-07	Idem	Fischer & Fischer GMBH	América. Buttress BV.
6 454–M 8 625–M	94-10-19	Idem	A mesma	A mesma. Watson Enterprises Limited, com sede em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.
8 626-M	» »	Idem	A mesma	A mesma. General Motors Corporation.
10 481–M 10 741–M	94-10-18 94-10-19	IdemIdem	Cosmo Oil, Ltd	Watson Enterprises Limited, com sede em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Vir- gens Britânicas.
5 741–M	94-10-25	Transmissão parcial (25 %)	Edwin Company Limited	Itochu Corporation, japonesa, in- dustrial, com sede em 1-3, Kyu- taromachy 4-chome. Chuo-ku, Osaka, Japão.
5 742-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 743-M 3 390-M	94-10-13	Idem Transmissão por fusão	A mesma	A mesma. Tennessee Gas Pipeline Company.
3 394-M	) 94-10-13	Idem	A mesma	A mesma.
3 399-M	>>	ldem	A mesma	A mesma.

# Averbamentos Mudança de residência ou sede

Processo	Data do averbamento	Nome actual do requerente/titular	Residência/sede averbada	País resid.
13 743 L	94–10–13	ANNE COLE DESIGN STUDIO, LTD	522 NORTH CRESCENT DRIVE, BEVERLY HILLS, CALIFORNIA 90 210.	US

# Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.	
10 837 S 10 838 T 10 839 U 10 840 L 10 842 N 10 843 P	94-10-19 " " " "	A. S. WATSON & CO. LTD.  A MESMA.  A MESMA.  A MESMA.  A MESMA.  A MESMA.	HK HK HK HK HK	WATSON ENTERPRISES LIMITED	GB GB GB GB GB	
10 844 R 10 845 S	» »	A MESMA	HK HK	A MESMA	GB GB	

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
10 847 U 10 848 V 10 849 X 10 850 N 10 851 P 10 852 R 10 853 S 10 854 T 10 856 X 10 860 R 10 861 S 10 862 T 10 863 U 10 863 U 10 865 X 12 520 L	94–10–19  »  »  »  »  »  »  »  »  94–10–12	A. S. WATSON & CO. LTD	HKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKK	WATSON ENTERPRISES LIMITEDA MESMA A MESMA	GB GB GB GB GB GB GB GB GB GB GB GB GB G
12 521 M	»	A MESMA	US	A MESMA	US

# Reclamações

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
13 197 A 13 198 B 13 199 C 13 200 C 13 201 D 13 202 E 13 217 M 13 274 Y	94–10–27 »  »  »  94–10–17  94–10–27	LEI KIT CHI	PT PT PT PT PT PT ZA US	MOTHERCARE UK LIMITED	GB GB GB GB GB FR US

# Requerimento indeferido

N.º 541-M, de Jade Cosmetic GmbH. — Por despacho de 20 de Outubro de 1994 foi indeferido o requerimento datado de 20 de Outubro de 1994, por já ter sido proferido despacho no processo relacionado.

# Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Marca n.º 7 255-M

No mapa dos averbamentos, coluna «Proprietário»:

Onde se lê: «The Foundation Limited»

deve ler-se: «The Wellcome Foundation Limited»;

Marca n.º 10 753-M

No mapa dos averbamentos, coluna «Natureza do averbamento»:

Onde se lê: «Modificação de residência ou sede»

deve ler-se: «Transmissão»;

Marca n.º 13 638-M

No aviso de pedido:

Onde se lê: «Requerente: Sanremo Moda Uono S. p. A.»

deve ler-se: «Requerente: Sanremo Moda Uomo S. p. A.»;

Boletim Oficial n.º 42, II Série, de 20 de Outubro de 1993:

Marca n.º 12 525-M

No aviso de pedido, deve rectificar-se a lista de produtos para «frigideiras, grelhas (utensílios para cozinhar), caçarolas, tachos, panelas e panelas de pressão e tampas para os mesmos, sendo todos estes produtos de alumínio e aço inoxidável não eléctricos». (classe 21.ª).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.* 

# SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

# 土地工務運輸司

#### Anúncio

Concurso público, por proposta em carta fechada, para a concessão de um terreno, sito na ilha da Taipa, em frente ao hotel Hyatt, destinado à construção de um parque temático.

Informam-se todos os interessados que a hora e a data limite para a entrega das propostas referentes ao concurso em epígrafe, foram alteradas para as 15,30 horas do dia 27 de Junho, realizando-se na mesma hora e data o respectivo acto público.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

# 公開競投通告

以密封標書形式公開競投位於氹仔海悅酒店前土地一幅,用 以興建一富主題性之綜合公園事宜。

上述工程標書的遞交限期將更改爲六月二十七日下午三時三十分,並於同日同時對該工程進行公開競投。謹此通告。

土地工務運輸司,一九九五年五月十八日

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 525,30)

# SERVIÇOS DE TURISMO

#### Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Kuong Song Heng 8,40	valores
Maria Helena de Senna Fernandes 8,23	»
Chan Sui Yuk	»
Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang 8,04	<b>&gt;&gt;</b>
Chan Wai Cheong	<b>»</b>
Shirley Maria Sousa	<b>»</b>
Ip Chi Keong	»
Li Chi Kong	»
Lau Kin Hou	>>

Lau Yue Hing	7,60	valores
Ung Ut Wa	7,48	>>
Che Kok Hon	7,38	»

(Homologada por despacho do Ex. Do Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais, Jorge Manuel Duarte Marques, técnico superior assessor — Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.º classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Ema António Lourenço	valores
Ao Im Leng, aliás Maria de Fátima Ao	»
Lei Kit Cheng	»
Vong Fu Vá	»
Lou Kuai Lan	»
Aida Maria Albino Carreira	>>
Ng Sio Vá	»

(Homologada por despacho do Ex. Escaphor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Kuong Song Heng, adjunto. — Os Vogais, Maria Espírito Santo Guilherme, chefe do Sector de Produtos Turísticos — Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista. — As Vogais, Fátima dos Santos Poupinho, técnica auxiliar especialista — Wanda Oane Marques Sousa, técnica auxiliar principal.

#### (Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.º classe do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Ip Lok Pou	8,64 va	alores
Ip Chi Keong	8,11	<b>»</b>
Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sous	a7,54	»
Isabel Maria da Rocha Sales	7,27	»
Américo Xavier de Sousa	6,61	<b>&gt;&gt;</b>

(Homologada por despacho do Ex. TO Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector dos Serviços, substituto. — Os Vogais, *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Kuong Song Heng*, adjunto.

# (Custo desta publicação \$ 490,30)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Leonardo Bañares de Assunção.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — O Júri. — A Presidente, Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Actividades Turísticas. — Os Vogais, Chong Nin Sam, chefe do Sector de Fiscalização, substituto — Elsa Maria d'Assunção Silvestre, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aber-

to por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Sam I;

Cheang Chao Ngo;

Chio Im Peng;

Fong Ka Wa;

Ho Chi Man, aliás Daniel Ho;

Inês Maria da Silva;

Kam Un Meng;

Ko Man Vai;

Ku Ut Mui:

Leng Wun Teng;

Pang Wai Siu;

Vong Mei I;

Wong Man Chio;

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Rita Vasco de Moura Ferreira; a) e b)

Álvaro Luís Gomes Mourato; a) e b)

Chan Chi Fai; b)

Chan Hang Fong; b)

Chan Kit Yun; b)

Chan Lai Pek; a) e b)

Chan Mei Ieng; b)

Chan Ngon Nong; b)

Chan Wai Tong; b)

Cheang Iok Chun; b)

Cheang Wai Kei; b)

Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng; b)

Chiang Chin Man; b)

Chio Song Cheong; b)

Cho Ka Man; b)

Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein; b)

Chu Cee Yeen, aliás Nathaniel Chu; b)

Chu Kit Chan; b)

Fan Sim Ieng Santos; a) e b)

Fong Chon Wai; b)

Hoi Hong Fu, aliás Huie Hone Fu; b) Ho Kit Lai; b) Hoi Weng Weng; b) Ieong Iok Teng; b) Kit Ling Minchong Dillon; b) Kong Fan; a) e b) Kok Sut Cheng Stella; b) Kou Mei Hou; b) Ku Ieng Un; b) Kuan Chi Chong; b) Lai Chi Vai; b) Lai Mei Leng; b) Lam Veng Hung; b) Lao Im Tong; b) Lee Chi Tong; b) Lee Kam Fong; b) Lei In Hong; b) Lei In Leng; b) Lei Seng Iao; b) Leong Chi Chun; b) Leong Cheong Chun; b) Leong Pui Man; b) e c) Leong Wai Lin; b) Lo Chon Kit, aliás João Alberto Lo; a) e b) Loi Lai Oi; b) Lou Kuai Chan; b) Lou Un Ian; b) Luís Fernando Meira de Jesus; b) Loi In Peng; b) Maria Antónia Soares Cavadas Chau; a) e b) Mok Lai San; b) Mui Wai Cheng; b) Natália Maria da Luz; b) Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos; b) Ng Ka Leok; b) Pang Fong Ieng; b)

Pang Fun Mei; b)

Rafaela da Rocha Alves; a)

Sit Hoi San; b)

So Kin Man; b)

Tam Lei Peng; a) e b)

Tang Mei Chan; b)

To Fong Han; b)

Tong Wai Man; b)

Vítor Alberto Ng Pereira Alves; b)

Wan Choi Keng; b)

Wong Ioi Seng; b)

Wong Kin Chong; b)

Wong Soi Ian. b)

- a) Nota curricular;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Cópia do documento de identificação.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem corrigir as deficiências indicadas na lista provisória, ou fazer a prova dos requisitos, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista (consoante dispõe o n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau), sob pena de exclusão.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais, Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou, oficial administrativo principal — Manuela Garcias Yu Batalha, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 2 731,60)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Ângela Maria Teixeira do Rosário Rocha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Chong Nin Sam*, chefe do Sector de Fiscalização, substituto. — Os Vogais, *Lok Pou Ip*, adjunto — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

# GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro deste Gabinete.

# 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

# 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.°, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

- 2.2. Documentação a apresentar:
- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.
- 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

# 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área da informática.

#### 4. Vencimento

Ao assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

# Método de selecção

Avaliação curricular.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

# 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Vogais suplentes: Licenciada Ho Lai Chun da Luz, chefe de divisão; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 10 de Maio de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

# INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

## Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro desta Direcção, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de inspector especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

# 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

# 2. Condições de candidatura

# 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector principal, 2.º escalão, e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86//89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

# c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

# 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O inspector especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89//M, de 21 de Dezembro.

# 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

# 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão; e

Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

Vogais suplentes: José Bettencourt Gregório Madeira, inspector especialista; e

Serafim João Hó Alves, inspector especialista.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro desta Direcção, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de oito lugares de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

# 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector de 2.ª classe, 2.º escalão, e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

# c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

# 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86//89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e

Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão: e

António Pedro Dutra da S. C. Paiva, chefe de departamento.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

# FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

# POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

# Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda de 1.ª classe n.º 01 831, Onofre Augusto José, presentemente ausente em parte incerta, para, no âmbito do processo disciplinar contra si instaurado, que se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 12 de Maio de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

# SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

## Lista

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, seguidamente se indica o candidato admitido ao concurso para técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 13, II Série, de 29 de Março de 1995:

Ana Maria Manhão Sou.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 5 de Junho de 1995, pelas 15,30 horas, na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado, 4.º andar.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 24 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Roberto* 

Simões Basto, chefe de departamento. — Os Vogais, António José de Aguiar Pedro, técnico superior assessor — Ng Peng Chi, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

# SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

# 地圖繪製暨地籍司

#### Lista

Definitiva, elaborada nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, conforme os artigos 1.º, n.º 1, alínea c), 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 42/94//M, de 15 de Agosto, para o provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 29 de Março de 1995:

Candidato admitido:

Chan Hon Peng.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director. — A Vogal Efectiva, Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora — O Vogal Efectivo, Vicente Luís Gracias, chefe da Divisão de Tratamento de Dados.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

# Éditos de 30 dias

# 三十日告示

Faz-se público que, tendo Pun Un Fong requerido o subsídio de morte do seu falecido esposo, Chan Wing Kong, que foi topógrafo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, devem todos os que se julgam com direito à percepção do mesmo subsídio, requerer a esta Direcção de Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

現公佈有 Pun Un Fong (潘婉芳) 申請其亡夫 Chan Wing Kong (陳永江) ——地圖繪製暨地籍司首席測量員,第一職階——之死亡津貼;所有有權領取該津貼之人仕,可於本告示於政府公報刊登日起計三十天內到本司申請,以便扣除其應得之權利,倘無爭議,將於上述期限期滿後處理該申請人之要求。

一九九五年五月十一日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 Adelino M. L. Frias dos Santos

(Custo desta publicação \$ 446,50)

#### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 12 de Maio de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

# 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, que satisfaçam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

# 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

## c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

# 3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial administrativo cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente conta-

bilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografía.

#### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de primeirooficial administrativo, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

# 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

# 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: José Maria Ho, chefe da Secção de Contabilidade e Património; e

Isabel Maria P. V. F. Urze Pires, técnica superior principal.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

# (Custo desta publicação \$ 1 619,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 12 de Maio de 1995, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

# 2. Condições de candidatura

# 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, que satisfaçam os requi-

sitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

# 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

# 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao segundo-oficial administrativo cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

# 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

# 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: José Maria Ho, chefe da Secção de Contabilidade e Património; e

Isabel Maria P. V. F. Urze Pires, técnica superior principal.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

# DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Lista

Classificativa final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Classificação final

- 3.° Licínia Ramos Horta Guterres .................. 6,75

(Homologada por despacho do Ex.<sup>∞</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Maio de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, António Manuel Gomes da Silva, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, Delana Diana Dias, chefe do Sector Administrativo e Financeiro — Kong Weng Fai, director do Laboratório de Polícia Científica.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

#### Avien

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sita na Rua Central, a lista dos candidatos aprovados no exame psicológico relativo ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de vinte lugares de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá no dia 8 de Junho de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Maio de 1995. — O Director, Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

# INSTITUTO CULTURAL

#### Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, Albertino Maria da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais — Mak Man On, chefe do Sector Informático.

# (Custo desta publicação \$ 411,50)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares vagos de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

(Homologada por despacho do Ex.<sup>∞</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, Luís António Gouveia Durão, chefe do Departamento do Património Cultural. — Os Vogais Efectivos, Maria João de Jesus Parreira, técnica superior de 1.ª classe — Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais.

# (Custo desta publicação \$ 411,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

Candidatos aprovados:	Classificação final
1.° Wong Mui Heng Figueiredo Matias	8,46 valores
2.° Wong Sai Hong	7,80 »

3.° Choi Fong Meng	7,75 va	lores
4.° Lam Kuan Chi, aliás José Lam	7,59	<b>&gt;&gt;</b>
5.° Tang Va Chio	7,53	»
6.° Lei Hau I	7,44	»
7.° Cheong Kuok Wai	7,39	»
8.° Lo Lai I	7,33	»
9.° Cheong Veng Lin	7,27	»
10.° Leong Kai Meng	7,19	>>
11.° Suen Kam Ming	7,10	»
12.° Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong	7,07	»
13.° Leong Kam San	6,98	»
14.° Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang	6,93	<b>»</b>
15.° Choi Kin Hou	6,89	»
16.° Hong Fan Teng	6,88	>>
17.° Ng Kuan Song, aliás Goh Kwen Chong ou Kyi Maung Goh		»
18.° Cheang Kin Mou	6,50	»
19.° U Foc Loi	6,36	»
20.° Kok Sio Vá	6,26	»
21.° Lai Kuok Leong	6,23	<b>»</b>
22.° Lao Kuan Seng	6,18	<b>»</b>
23.° Clara Fung Chun Lo de Oliveira	6,08	»
24.° Chan Sok Kuan	6,06	»

# Candidatos reprovados: dois.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho da Ex. \*\* Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Albertino Maria da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais — Kit Kuan Mac, adjunto.

#### (Custo desta publicação \$ 1 120,60)

Classificativa dos candidatos admitidos as concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, aberto por aviso

publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

 Candidatos aprovados:
 Cassificação final

 1.° Maria Goretti Leong Coelho
 8,14 valores

 2.° Loi Kam Wan
 7,83

 3.° Chau Peng Chau
 7,69

 4.° Lam Mei Lei
 7,62

 5.° Cheang Kin Mou
 7,60

Candidatos reprovados: dois.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex. \*\* Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Albertino Maria da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais — Kit Kuan Mac, adjunto.

#### (Custo desta publicação \$ 595,30)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 14 de Dezembro de 1994:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.™ Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1995).

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, Albertino Maria da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais — Kit Kuan Mac, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

# LEAL SENADO

#### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, condicionado, com prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de chefe de secção, 1.º escalão, existentes no quadro de

pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

António Maria Dias Azêdo;

Augusto Francisco Silvestre;

Cíntia Maria Leandro Nogueira;

Cristina Maria do Rosário Basílio:

Fernanda do Rosário Martins Dias;

Luísa Correia Gageiro Madeira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

A prestação da prova de conhecimentos terá lugar no dia 14 de Junho de 1995, pelas 9,30 horas, na sala de sessões do edifício do Leal Senado, sito na Avenida de Almeida Ribeiro.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral. — As Vogais Efectivas, Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 1995:

#### Candidatos aprovados:

António Manuel dos Santos	8,79 val	lores
Marcelo Inácio dos Remédios	8,77	»
Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo	8,72	»
Lau Si Io	8,43	<b>»</b>
Mok Veng Tim	8,37	»
António Sio	8,20	<b>»</b>
Tou Tak Meng, aliás Domingos Tou	8,17	<b>»</b>
Wong Pou I	8,14	»
Chio Kin Pio	8,11	»
Ma Kam Keong	8,06	»
Tam Vai Man	8,00	<b>»</b>
Luís Corrèia Gageiro	7,97	»

Ho Peng Hung	7,73 v	/alore
Cheong Tat Meng	7,65	<b>»</b>
Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes	7,64	>>
Kuok Iok Fan	7,62	»
Chan Iok Kuan	7,33	>>
Cheng Sek Kuan	7,26	»
Iok Lan Lei	7,02	<b>&gt;&gt;</b>
Ho Chio Tat	6,94	>>
Iong Kin Sang	6,93	»
Lam Soi Keng	6,91	>>
Choi Chi Hong	6,87	»
Wong Ka Cheong	6,63	>>
Chio Chun Hoi	6,55	>>
Ng Sio U	6,43	»
Cheong Lon	6,34	<b>»</b>
Chan Io Fai	6,00	»

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, *José Luís de Sales Marques*, presidente do Leal Senado. — O Vogal Efectivo, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*, vice-presidente do Leal Senado — O Vogal Suplente, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral.

(Custo desta publicação \$ 1 103,10)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 2.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1995:

# Candidatos aprovados:

Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes 7,64 v	/alores
Wong Ka Cheong7,02	»
Leung Veng Han 6,70	»

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, António Manuel da Mota e Costa Lopes Galvão, chefe de departamento dos Serviços Municipais de Inspecção e Sanidade. — As Vogais Efectivas, Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995:

# Candidatos aprovados:

Sin Vai Tong	7,83	valores
Lao Chon Pio	7,66	>>
Lei Veng Hong	7,43	»

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral. — A Vogal Efectiva, Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, Leong Song Lit, técnico superior assessor do Centro de Informática.

# (Custo desta publicação \$ 446,50)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995:

#### Candidato aprovado:

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — A Vogal Efectiva, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, *Lao Chon Pio*, chefe do Sector de Projectos Informáticos

# (Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1995:

# Candidatos aprovados:

Lei Kong Weng	6,38 val	lores
Lo Sun Fei	6,11	<b>»</b>
Lo Kin Fei	6,05	<b>&gt;&gt;</b>
Octávio Francisco de Melo Sampaio	5,98	»

Fong Kam Chi	5,89 val	lores
Lo Ka Ieong	5,88	>>
Tong Wai Pui	5,87	>>
Chon Kit Vong	5,85	<b>&gt;&gt;</b>
Leong Seong Ngo	5,84	>>>
Cheong Ieok Sao	5,68	<b>&gt;&gt;</b>

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe de departamento dos Serviços Técnicos Municipais. — A Vogal Efectiva, Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

#### (Custo desta publicação \$ 612,90)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 8 de Fevereiro de 1995:

#### Candidato aprovado:

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — O Presidente do Júri, António Manuel de Paula Saraiva, chefe de departamento dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes. — Os Vogais Efectivos, Luís de Azeredo Falcão, técnico superior assessor dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes — Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

# (Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995:

# Candidatos aprovados:

Ho Lai Lin	6,91 val	ores a)
Wong Weng Chong	6,91	»
Ao Iok Leng	6,81	»
Lei Chon Mui	6,65	»
Sio Chi Keong	6,38	»
Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein	6,32	»
Chan Kuong Meng	6,26	>>

Lo Sun Fei	,11 val	ores
Lo Kin Fei6	,05	<b>&gt;&gt;</b>
Ho Fat Tong, aliás Inácio Ho5	,97	<b>&gt;&gt;</b>
Leong Koc Kei	,96	»
Fong Kam Chi5	,89	»
Tong Wai Pui	,87	.>>
Chon Kit Vong 5	,85	<b>»</b>
Ernesto Inácio Guedes Pinto	,84	»
Leong Cheok Man5	,82	»
Tam Chek Wun	,75	»
Maria Goreti Curto da Fonseca Ramos 5	,69	»
Ao Weng Mang5	,51	<b>&gt;&gt;</b>
Lok Sio Kun5	,47	»
Lai Vai Tac5	,42	»
Kou Io San5	,25	<b>»</b>
a) Maior antiguidade na função pública.		

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira.

# (Custo desta publicação \$ 945,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1995:

#### Candidatos aprovados:

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein	. 6,54 va	lores
Lam Oi Kun	6,19	»
Lo Sun Fei	6,11	»
Ao Peng Chan	6,05	» a)
Lo Kin Fei	6,05	»
Lo Ka leong	6,01	» a)
Chon Kit Vong	6,01	»
Octávio Francisco de Melo Sampaio	5,97	»
Fong Kam Chi	5,89	<b>»</b>

Leong Seong Ngo ...... 5,84

Cheang Kim Hong	5,66 va	lores	a)
Cheang Io Cheong	5,66	>>	
Lao Kan Un	5,50	<b>&gt;&gt;</b>	
Chan Kam Tai	5,43	»	
Ieong Ion Tim	5,20	>>	

a) Maior antiguidade na função pública.

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Alberto dos Santos Robarts*, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção.

# (Custo desta publicação \$ 779,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1995:

# Candidatos aprovados:

Choi Chi Keong	6,32 va	lore
Lo Sun Fei	6,11	»
Lo Kin Fei	6,05	» a)
Adelaide Beatriz Xavier Couto	6,05	<b>»</b>
Fong Kam Chi	5,89	<b>»</b>
Tong Wai Pui	5,87	<b>»</b>
Chon Kit Vong	5,85	»
Cheang Io Cheong	5,50	<b>»</b>

a) Maior antiguidade na função pública.

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Maio de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — As Vogais Efectivas, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Maria Edite Silveiro Gomes Martins*, chefe do Sector de Património.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

#### Aviso

Por deliberação camarária, em sessão realizada em 12 de Maio de 1995, foram anulados os concursos de oficial administrativo

principal, 1.º escalão, cujos avisos de abertura foram publicados nos *Boletins Oficiais* n.º 14 e 19, II Série, de 6 de Abril e 10 de Maio de 1995, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Maio de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

#### INSTITUTO DOS DESPORTOS

#### Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 12 de Abril de 1995:

Candidato admitido:

Lucinda Mendes Coelho.

Nos termos do n.°5 do artigo 57.° do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau , aprovado pelo Decreto-Lei n.°87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.°1 do mencionado artigo 57.°

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 8 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Daniel Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Maria Alegria Gomes*, chefe de secção, substituta — A Vogal Suplente, *Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares vagos de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 12 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

Júlia dos Santos Poupinho Nunes;

Mac Peng Iu, aliás Luís Mac.

Nos termos do n.º5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 8 de Maio de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Daniel Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Maria Alegria Gomes*, chefe de secção, substituta — A Vogal Suplente, *Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

# COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL TUNG IEC, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epfgrafe de que se realizará às 15,00 horas do dia 29 de Junho de 1995, a Assembleia Geral extraordinária, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalho:

- 1. Dissolução e liquidação da sociedade.
- 2. Outros assuntos.

Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Subgerente, *Leong Keng Seng.* 

# 通益地產發展有限公司

# 會議召集書

茲通知本公司全體股東,本公司定於一九九五年六月二十九日下午三時假新馬路32號六樓603室舉行股東特別大會,議程如下:

- 1. 本公司解散及清算;
- 2. 其他事項。
- 一九九五年五月十七日

副經理 梁竟成

(Custo desta publicação \$ 402,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Companhia de Investimento Predial e Importação e Exportação Bússola, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Maio de 1995, a fls. 141 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Sam Kuan Hao e sua mulher Sam Kou Oi Peng, de MOP 50 000,00, a Chak Wai Peng; e  b) Alteração do artigo quarto e do parágrafo segundo do artigo sexto, do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Ng Chon Ming, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- b) Chak Wai Peng, uma quota de cinquenta mil patacas.

## Artigo sexto

#### Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Chun Ming, e gerente o sócio Chak Wai Peng.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

# Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, exarada a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

#### Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um

milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de novecentas mil patacas, subscrita pela sócia Lam Kuo; e

Uma quota de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Ip Wang.

Dois. O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### Artigo oitavo

São nomeados gerente-geral a sócia Lam Kuo, e subgerente-geral o sócio Ip Wang, devendo os restantes membros do conselho de gerência ser eleitos pela assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 542,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Companhia de Desenvolvimento Predial Santim, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Março de 1995, exarada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi efectuada uma «divisão e cessão de quotas com alteração parcial do pacto social» da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, em que o artigo quarto do pacto social foi rectificado, por averbamento, à escritura acima identificada, por forma a passar a constar que o nome do sócio a que corresponde a quota de quarenta mil patacas é Wu Shibin, e não Wu Zhibin conforme por lapso ficou escrito.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Construção e Fomento Predial Cong Tak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 11 de Maio de 1995, a fls. 133 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, Chak Wai Peng, Lei Kuok Weng e U Im Peng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Cong Tak, Limitada», em chinês «Cong Tak Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Cong Tak Construction & Real Estate Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Barca, número cinquenta e dois, segundo andar, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

### Artigo segundo

O seu objecto social é a aquisição, alienação e construção de bens imóveis, bem como a actividade de obras de engenharia, podendo vir a dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria, permitidos por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e dividido em três quotas, assim distribuídas:

Chak Wai Peng, uma quota de setenta mil patacas;

Lei Kuok Weng, uma quota de vinte mil patacas; e

U Im Peng, uma quota de dez mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, à qual são, desde já, atribuídos os seguintes poderes:

- a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis:
  - b) Adquirir bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

#### Parágrafo primeiro

A gerência é composta por um gerentegeral e dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral

#### Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chak Wai Peng, e gerentes os restantes sócios.

#### Parágrafo terceiro

Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente-geral, mas para que a sociedade fique obrigada junto de instituições bancárias, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente Lei Kuok Weng.

# Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante

carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocacão.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Artur dos Santos Robarts.

(Custo desta publicação \$ 1 505,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Bicicletas Península, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1995, lavrada a fls. 125 do livro de notas para escrituras diversas n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre António Chui Yuk Lum, Wu Ka I, aliás Miguel Wu, e Ung Choi Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo articulado em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Bicicletas Península, Limitada», em chinês «Pun Tou Chi Hang Che Iao Han Cong Si», e em inglês «Peninsula Bicycles Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Tesouro, números 6 e 8, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é a fabricação de bicicletas, o comércio de importação e exportação.

# Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio António Chui Yuk Lum;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Wu Ka I, aliás Miguel Wu; e
- c) Uma quota, no valor nominal de trinta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Ung Choi Kun.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

## Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

## Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

# Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Parágrafo terceiro

Nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

# Parágrafo quarto

É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 899,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Investimentos e Consultoria Eureka, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1995, lavrada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Pui Chong e Liu Chao Ann, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

# Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos e Consultoria Eureka, Limitada», em chinês «Teng Lap Tao Chi Ku Man Iao Han Cong Si», e em inglês «Eureka Investments and Consulting Limited», e tem a sede em Macau, na Rua do Campo, n.°32, r/c, freguesia da Sé

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo segundo

*Um.* A sociedade tempor objecto social a consultoria e o investimento imobiliário.

Dois. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Leong Pui Chong, uma quota no valor de duzentas e cinquenta mil patacas; e
- b) Liu Chao Ann, uma quota no valor de duzentas e cinquenta mil patacas.

## Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes

#### Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras socie-

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### **CERTIFICADO**

# Chung Wah, Limitada — Gestão de Propriedades

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1995, exarada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Shi Zhide, Xiao Deliang, Chiang Man Teng e Law Tak Meng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Chung Wah, Limitada — Gestão de Propriedades», em chinês «Chung Wah Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si», e em inglês «Chung Wah Property Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem numeração policial, designado por edifício Nam Fong, bloco «A», segundo andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a administração e gestão de propriedades, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

# Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Shi Zhide;

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Xiao Deliang;

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chiang Man Teng; e

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Law Tak Meng.

# Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa

e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e
- c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

# Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes.

# Artigo oitavo

Um. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Shi Zhide, Xiao Deliang, Chiang Man Teng e Law Tak Meng.

Dois. Os membros da gerência constituem-se em dois grupos, ficando a pertencer ao Grupo A Shi Zhide e Xiao Deliang, e ao Grupo B Chiang Man Teng e Law Tak Meng.

## Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 663,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Associação Veng Fok Tong

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Maio de 1995, exarada de fls. 113 a 114, do livro de notas para escrituras diversas n.º1, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelos estatutos reproduzidos em anexo:

# ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO VENG FOK TONG

# CAPÍTULO I

# Denominação, sede, objecto social e duração

## Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação Veng Fok Tong», e em chinês «Veng Fok Tong Chek Lei Wui», tem a sua sede social em Macau, na Rua dos Pescadores, sem número, Pagode Tin Hao Ku Mio.

## Artigo segundo

A Associação é uma organização sem fins lucrativos e propõe-se à prática de acções de carácter religioso, de beneficência e de assistência mútua entre os associados, designadamente:

- a) Promover a união e confraternização entre todos os associados;
- b) Organizar as actividades religiosas, em honra da deusa «Tin Hao» e deusa «Tei Mou»; e
- c) Preservar e administrar os pagodes Tin Hao Ku Mio e Tei Mou Mio.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

## Sócios, seus direitos e deveres

## Artigo quarto

Poderão inscrever-se como sócios todos as pessoas que aceitem expressamente no acto de inscrição as disposições dos presentes estatutos.

#### Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante proposta subscrita por um sócio e pelo pretendente a sócio, dependendo a efectiva atribuição da qualidade de sócio da aprovação da Direcção.

#### Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos directivos da Associação;
- c) Participar e usufruir dos benefícios e actividades da sua obra religiosa;
- d) Apresentar propostas para a admissão de novos sócios; e
- e) Apresentar propostas e críticas sobre o funcionamento da Associação.

# Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Pagar anualmente a quota;
- b) Cumprir os estatutos da Associação;
- c) Cumprir as deliberações legais da Assembleia Geral e da Direcção; e
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

## CAPÍTULO III

## Disciplina

## Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos e regulamentos internos ou prejudicarem,

de forma grave, o bom nome e os interesses superiores da Associação, poderão ser aplicadas pela Direcção, precedendo a realização de adequado inquérito, no qual serão ponderadas todas as circunstâncias de falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão dos direitos por seis meses;
  - d) Suspensão dos direitos por um ano; e
  - e) Expulsão.

#### CAPÍTULO IV

#### Os órgãos sociais

#### Artigo nono

São órgãos sociais a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

#### Secção I

#### Assembleia Geral

## Artigo décimo

A Assembleia Geral, cuja Mesa é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro, e é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinária e obrigatoriamente, uma vez por ano, até ao final do mês de Março, para apreciar e aprovar o relatório e contas da gerência referentes ao ano anterior, podendo também ser convocada, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos previamente indicados na ordem do dia, quando requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um mínimo de vinte associados, no pleno uso dos seus direitos.

Um. O aviso convocatório deverá ser publicado e afixado na sede social, com um mínimo de quinze dias de antecedência, e indicará a ordem dos trabalhos, dia, hora e local da reunião.

Dois. A Assembleia não poderá funcionar validamente, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, funcionando uma hora depois ou em segunda convocação com qualquer número.

*Três*. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados

presentes, requerendo as deliberações sobre a alteração dos estatutos o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

#### Artigo décimo primeiro

São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Estabelecer as directivas gerais que devem orientar a condução da actividade da Associação e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse geral para que tenha sido expressamente convocada;
- b) Eleger bienalmente e exonerar os corpos gerentes e os membros da Mesa;
  - c) Alterar os estatutos da Associação; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório e contas da gerência do ano anterior.

#### Secção II

#### Direcção

#### Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

# Artigo décimo terceiro

- a) Compete à Direcção a administração da Associação;
- b) A Direcção reúne-se ordinariamente uma vezpor mês, e extraordinariamente sempre que o respectivo presidente a convoque; e
- c) A Direcção apresentará, no final do mandato, o seu relatório e contas, que serão submetidos à Assembleia Geral para aprovação, sendo as contas encerradas a trinta e um de Dezembro.

#### Seccão III

#### Conselho Fiscal

# Artigo décimo quarto

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

#### Artigo décimo quinto

São atribuições do Conselho Fiscal:

 a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

- b) Examinar, regularmente, as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre as contas de gerência apresentadas pela Direcção em cada ano.

#### CAPÍTULO V

#### Receitas

Artigo décimo sexto

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto da esmola e da cobrança das quotas anuais; e
- b) Quaisquer donativos dirigidos à Associação.

## Parágrafo único

A Direcção da Associação pode promover a angariação de fundos, se o considerar necessário.

#### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

### Artigo décimo sétimo

A Associação só poderá ser dissolvida desde que a deliberação seja tomada por maioria de três quartos do número de todos os associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse efeito.

#### Artigo décimo oitavo

No caso de dissolução, todo o activo líquido será revertido a favor de uma instituição de beneficência local.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.* 

(Custo desta publicação \$ 2 967,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Diamond — Publicidade e Marketing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1995, exarada a fls. 127 e seguintes do livro de

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Diamond — Publicidade e Marketing, Limitada», em chinês «Chun Seak Kuong Kou Iao Han Cong Si», e em inglês «Diamond Advertising Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de D. João IV, prédio sem numeração policial, designado por edifício Centro Comercial Iat Teng Hou, quarto andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de publicidade e de estudos de mercado, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

# Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa e nove mil patacas, subscrita pela sócia Liu Mei Huan Chen; e

Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Cheok Va.

# Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e

passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real;
- d) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- e) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.
- Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

# Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

#### Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Liu Mei Huan Chen, e gerente o sócio Lam Cheok Va.

# Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

2007

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

# Companhia de Construção e Transporte San Luen Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, lavrada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Kuok Chong, Ng Kuok Meng, Kou Sio Lin e Lei Iat Hung, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Transporte San Luen Tai, Limitada», em chinês «San Luen Tai Cong Cheng Fo Wan Iao Han Cong Si», e em inglês «San Luen Tai Construction Transport Company Limited», e tem a sede em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, n.º 100, r/c, freguesia de S. Lourenço.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo segundo

Um. A sociedade tempor objecto social a prestação de serviços de transporte.

Dois. Porsimples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Cheang Kuok Chong, uma quota no valor de trinta e sete mil e quinhentas patacas;
- b) Ng Kuok Meng, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- c) Kou Sio Lin, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e
- d) Lei Iat Hung, uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas.

#### Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

# Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, dividida em dois grupos «A» e «B», composta por quatro gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. Em representação do Grupo «A» são nomeados gerentes os sócios Cheang Kuok Chong e Lei Iat Hung, e em representação do Grupo «B» são nomeados os sócios-gerentes Ng Kuok Meng e Kou Sio Lin.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou

passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras socie-

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 768,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Agência de Viagens e Turismo Cormac, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Ng Va e Suk Chung Yung, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Cormac, Limitada», em chinês «Hán Ao Loi Hang Sé Iao Han Cong Si», e em inglês «Hán Ao Tourismand Travel Agency Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Kwan Fat Garden, 10.° andar, E, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

# Artigo segundo

O objecto social consiste exclusivamente na exploração das actividades de agência de viagens e turismo.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Lam Ng Va, uma quota no valor de quinhentas mil patacas; e
- b) Suk Chung Yung, uma quota no valor de quinhentas mil patacas.

## Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

## Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 549,60)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Kam Fai, Limitada — Consultadoria de Investimento e Turismo

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1995, exarada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Kam Chio, Men Sakhan, Seng Chen Teh e Zhao Dongguang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Kam Fai, Limitada — Consultadoria de Investimento e Turismo», em chinês «Kam Fai Loi Iao Tao Chi Ku Man Iao Han Cong Si», e em inglês «Kam Fai Consultants for Investment and Tourism Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número cento e setenta e cinco, edifício da Associação Comercial Chinesa de Macau, décimo oitavo andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

## Artigo terceiro

A sociedade tempor objecto a prestação de serviços a empresas, designadamente na área da consultadoria de investimento e turismo, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de trinta e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Kam Chio;

Uma quota no valor de vinte e uma mil patacas, subscrita pela sócia Men Sakhan;

Uma quota no valor de vinte e uma mil patacas, subscrita pelo sócio Seng Chen Teh; e

Uma quota no valor de vinte e uma mil patacas, subscrita pelo sócio Zhao Dongguang.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

# Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencemà gerência composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

## Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta do gerente-geral e do vice-gerente-geral.

#### Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tang Kam Chio, vice-gerente-geral a sócia Men Sakhan, e gerentes os sócios Seng Chen Teh e Zhao Dongguang.

## Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 505,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Empresa de Fomento Predial e Comercial Weng Ngai Sai Mau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1995, exarada a fls. 138 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º31, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Iok, aliás Ly Ngoc, Wu In Kuan ou Ho In Fanh, Lei Chi Kin, Lei Chi Weng e Lei Ion Fan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Fomento Predial e Comercial Weng Ngai Sai Mau, Limitada», em chinês «Weng Ngai Sai Mau Sat Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Weng Ngai Sai Mau Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Estrada da Areia Preta, n.º13, edifício Nam Fong Garden, rés-do-chão, lojas «A-C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

## Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial e a importação e exportação.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas iguais, de vinte mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lei Iok, aliás Ly Ngoc, Wu In Kuan ou Ho In Fanh, Lei Chi Kin, Lei Chi Weng e Lei Ion Fan

## Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Iok, aliás Ly Ngoc, vice-gerente-geral a sócia Wu In Kuan ou Ho In Fanh, e gerentes os sócios Lei Chi Kin, Lei Chi Weng e Lei Ion Fan, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

# Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo

ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelas assinaturas conjuntas do vice-gerente-geral e de um gerente.

## Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta eseis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

## Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

## Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
  - f) Constituir mandatários da sociedade.

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão con-

vocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 899,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Centro de Medicina Tradicional Chinesa Peking, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Maio de 1995, a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-D, deste Cartório, foi constituída, entre Cheung Kac, Chan Moon Fat, Hua Guodong, Cheong Tai Neng, Kong Koon Sun, Cheung Kan, Cheong A Lei e Tse Tai Lam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Centro de Medicina Tradicional Chinesa Peking, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Centro de Medicina Tradicional Chinesa Peking, Limitada», e em chinês «Pak King Pou King Chong Sam Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Morais, número duzentos e dezanove, bloco «K», rés-do-chão e primeiro andar, edifício industrial Nam Fong, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

## Artigo terceiro

O objecto social consiste na prestação de cuidados de saúde por método da medicina tradicional chinesa.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Cheung, Kac;
- b) Uma quota, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chan Moon Fat;
- c) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Hua Guodong;
- d) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Cheong Tai Neng;
- e) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Kong, Koon Sun;
- f) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Cheung, Kan;
- g) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Cheong A Lei; e
- h) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Tse, Tai Lam.

## Artigo quinto

A cessão, total ou parcial, de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, depende do consentimento desta, que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

- a) A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral;
- b) Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se achem assinados por quaisquer dois membros da gerência;
- c) Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração; e
- d) São, desde já, nomeados gerentes os sócios Cheung Kac, Cheong Tai Neng e Chan Moon Fat.

## Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e
- c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras e livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

#### Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira* e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 1 751,00)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Agência de Viagens e Turismo Internacional (China-Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi constituída, entre a «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada» e Chen Shaoxiong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Internacional (China-Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Chong Kok Kok Chai Lui Hang Sé Iao Han Cong Si», e em inglês «China International Travel Service (Macao) Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º37-E, sobreloja, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto exclusivo é a exploração de agência de viagens e turismo.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejamcinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de novecentas e noventa mil patacas, pertencente à sociedade «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada»; e
- b) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Chen Shaoxiong.

## Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Chen Shaoxiong e o não-sócio Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

# Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

# Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

# Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomarou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
  - f) Constituir mandatários da sociedade.

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen.

# Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 083,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Companhia de Fomento Predial Maxim's, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, lavrada a fls. 20 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi lavrada a divisão e cessão de quotas com alteração parcial do pacto social relativa à sociedade em epígrafe, nomeadamente nos seus artigos primeiro, quarto e parágrafo quinto, que passam a ter a seguinte redacção:

# Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Maxim's, Limitada», em chinês «Mei Sam Tei Chan Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Maxim's Company Limited», com sede em Macau, na Alameda Heong Sam, n.º 132, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

# Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, assim discriminadas:

- a) «Agência Comercial Full Leader, Limitada», uma quota de quarenta e duas mil e quinhentas patacas;
- b) Lo Seng Chung, uma quota de vinte e cinco mil e quinhentas patacas;
- c) Li Xiaohua, uma quota de vinte mil patacas;
- d) Kou Cheok Fai, uma quota de cinco mil patacas;
- e) Cuok Lam Va, uma quota de cinco mil patacas; e
- f) Pun Kit Chio, uma quota de duas mil patacas.

# Parágrafo quinto

A sócia «Agência Comercial Full Leader, Limitada» será representada, para todos os efeitos, por quaisquer dois membros da respectiva gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

# Companhia de Investimento Predial Wa Wai Chon, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, a fls. 146 e seguintes do livro de notas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Wa Wai Chon, Limitada», em chinês «Wa Wai Chon Tau Chi Iao Han Cong Si», e em inglês «Wa Wai Chon Investment Company Limited», com sede na Rua de Luís

Gonzaga Gomes, s/n.°, edifício Keng Sau Garden, 2.° andar, «A-B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

## Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, com o início a contar da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O objecto é a indústria da construção civil, o comércio de imóveis e da importação e exportação.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Zhu Shaozhong, cinquenta mil patacas; e
  - b) Gao Wojie, cinquenta mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

## Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios Zhu Shaozhong, nomeado gerente-geral, e Gao Wojie, como subgerente-geral, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

# Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas do gerente-gerale do subgerente-geral.

#### Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou emparte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

# Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

## Fábrica de Chapéus Tinkwood, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, exarada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Chun-hua, também conhecida por Wylie Chen, e Wang Tai-kuang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Chapéus Tinkwood, Limitada», em inglês «Tinkwood Hat Manufacture Company Limited», e em chinês «Tin Vai Chai Mou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Magalhães Correia, número quarenta e um, edifício industrial Keck Seng, bloco III, décimo primeiro andar, «Z» e «Y», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

## Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a fabricação de chapéus e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

#### Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro, é de oitocentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de quatrocentas mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chen Chun-hua, também conhecida por Wylie Chen, e Wang Tai-kuang.

Dois. A quota da sócia Chen Chun-hua, também conhecida por Wylie Chen, é integralmente realizada pelo estabelecimento denominado «Fábrica de Chapéus Tinkwood», em chinês «Tin Vai Mou Chi Chong», e em inglês «Tinkwood Hat Factory», instalado no décimo primeiro andar, «Z e Y», do prédio com o número quarenta e um, edifício industrial Keck Seng, bloco III, da Avenida do Almirante Magalhães Correia, em Macau, e inscrito no cadastro industrial da Repartição de Finanças de Macau sob o número sessenta e nove mil quatrocentos e dezanove, cuja titularidade e posse transmite para a sociedade, sendo a quota do sócio Wang Tai--kuang integralmente realizada em dinheiro.

# Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou emparte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

## Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração. Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

## Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

## Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chen Chun Hua, também conhecida por Wylie Chen, e Wang Tai-kuang e a não-sócia Chang Kuang Hwa, casada, natural de Taiwan e residente habitualmente em Macau, na Rua Formosa, número sete, rés-do-chão.

#### Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Francisco Gonçalves Pereira.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

Companhia de Comércio de Máquinas e Equipamentos Eléctricos Wa Sang Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1995, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2H, deste

Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Comércio de Máquinas e Equipamentos Eléctricos Wa Sang Hong, Limitada», em chinês «Wa Sang Hong Ng Kam Kei Hai Iao Han Cong Si», e em inglês «Wa Sang Hong Machinery Limited».

#### Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 202A a 246, edifício Macau Finance Centre, 11.º andar, «B» e «C».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou qualquer outra região ou país.

#### Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra e venda, por grosso e a retalho, de ferragens e de máquinas e equipamentos industriais e o comércio de agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta e oito mil patacas, equivalentes a trezentos e quarenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

- a) Uma quota, no valor nominal de vinte e sete mil e duzentas patacas, subscrita por Zan Hua Huang;
- b) Uma quota, no valor nominal de vinte e três mil e oitocentas patacas, subscrita por Song Hua Huang; e

c) Uma quota, no valor nominal de dezassete mil patacas, subscrita por Zhang Jian Hua.

## Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade:
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- f) Constituir mandatários da sociedade; e
- g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência divide-se pelos grupos A e B. A sua composição e os cargos que os seus membros exercem são decididos e nomeados pela assembleia ge-

ral, de entre os quais haverá necessariamente dois gerentes-gerais e um vice-gerente-geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para os seguintes cargos:

- a) Gerente-geral: o sócio Zan Hua Huang, o qual pertence ao Grupo A;
- b) Gerente-geral: o sócio Song Hua Huang, o qual pertence ao Grupo A; e
- c) Vice-gerente-geral: o sócio Zhang Jian Hua, o qual pertence ao Grupo B.

## Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro do conselho de gerência.

#### Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

## Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

## Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 188,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Astrodomus — Estudos Astrológicos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1995, exarada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet e Carlos Fernando Morais Domingos José, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Astrodomus — Estudos Astrológicos, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, prédio sem numeração policial, designado por edifício San Yek Garden, bloco II, décimo quinto andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

# Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos astrológicos e a edição de publicações, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas: Uma quota no valor de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet; e

Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Carlos Fernando Morais Domingos José.

## Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* O gerente, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e
- c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

# Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

#### Artigo oitavo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet.

#### Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Xin Zhongli — Construção Civil, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1995, lavrada de fls. 14 a 16 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Xin Zhongli — Construção Civil, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Xin Zhongli Kin Chok Kong Cheng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «Xin Zhongli Construction & Import/Export Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Nam Fong, 3.° andar, «F».

## Artigo segundo

O objecto social consiste no exercício da actividade de construção civil, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Li Peilin, uma quota de sessenta e cinco mil patacas; e
- b) Songxian Yang, uma quota de trinta e cinco mil patacas.

## Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

# Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes.

## Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deoda-*

(Custo desta publicação \$ 1 234,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# San Hong Fok — Fomento Predial e Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1995, lavrada de fls. 17 a 20 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social, no que respeita aos artigos primeiro, quarto, corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, conforme consta dos documentos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Hong Fok — Fomento Predial e Comercial, Limitada», em chinês «San Hong Fok Tau Chi Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «San Hong Fok Property and Commercial Investment Limited», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Xui Garden, 3.° andar, escritório 3-E.

# Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Lo Mei Kin, uma quota de trezentas mil patacas;
- b) Ma Shengwei, uma quota de cento e cinquenta mil patacas;

- c) Ye Shangxian, uma quota de quatrocentas mil patacas; e
- d) Hou Yong, uma quota de cento e cinquenta mil patacas.

## Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

## Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

# 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## CERTIFICADO

# Empresa Distribuidora de Jornais Kai Kai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Maio de 1995, a fls. 24 do livro n.º 137-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lourenço Chio Sequeira e Lau Yuk Ming constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa Distribuidora de Jornais Kai Kai, Limitada», emchinês «Kai Kai Su Pou Sie Iao Han Cong Si», e em inglês «Kai Kai Newspaper Distributor Company Limited», e tem a sua sede na Rua das Estalagens, 89-A, r/c, freguesia da Sé, concelho de Macan

#### Artigo segundo

O objecto social é o comércio de retalho de jornais e revistas de natureza diversa e sua distribuição, podendo também desenvolver a actividade importadora e exportadora das referidas publicações.

#### Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

# Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

#### Artigo sexto

Um. A gerência e representação da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Lourenço Chio Sequeira, e subgerente-geral Lau Yuk Ming, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas do gerente-geral e do subgerente-geral, assim como os cheques e demais títulos de crédito.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

Cinco. Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais:
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

#### Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

## Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

#### Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, Deolinda Maria de Assis.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

Companhia de Investimentos Predial San Chee Vai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Vai, Limitada», e em chinês «San Chee Vai Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edificio da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

# Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

# Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

# Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

## Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

# Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Sociedade de Investimentos Imobiliários Badi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1995, lavrada de fls. 73 a 75 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

# Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimentos Imobiliários Badi, Limitada», e eminglês «Badi Property Investments Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 136, edifício Lei San, 4.º andar.

## Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento imobiliário.

# Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Fundação Badi», uma quota de noventa e nove mil patacas; e
- b) Alan Logan Fryback, uma quota de mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

# Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes, o sócio Alan Logan Fryback, e a não-sócia Lori Mclaughlin Noguchi, casada, residente na Universidade de Macau, 12.° andar, «B», bloco II, Taipa.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

#### Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar, bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

#### Artigo nono

Os gerentes podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

## Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## **CERTIFICADO**

# Companhia de Investimentos Predial San Chee Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Fat, Limitada», e em chinês «San Chee Fat Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edifí-

cio da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

## Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir--se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

## Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

# Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

## Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e for-

malidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Investimentos Predial Chee Keung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Keung, Limitada», e em chinês «Chee Keung Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edifício da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

# Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir--se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

## Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

# Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

## Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

# Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir:
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
   e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

## Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Investimentos Predial Chee Hing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Hing, Limitada», e em chinês «Chee Hing Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edifício da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

# Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

## Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

## Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

# Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

## Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 733,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# TV Media Internacional (Macau) — Vendas e Promoções, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 85, deste Cartório, se prodeceu à alteração dos artigos primeiro, terceiro, quarto, parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com denominação em epígrafe, o qual passou a ter a redacção em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «TV Media Internacional (Macau) — Vendas e Promoções, Limitada», em chinês «Lok Si Kuoc Chai (Ou Mun)Iao Han Cong Si», e em inglês «TV Media International (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, números 201 a 207, edifício industrial Chun Fok, 9.° andar, letra «E», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na venda directa a retalho, através de meios audiovisuais, de grande variedade de bens de consumo não duradouros, designadamente de uso doméstico e, bem assim, o comércio de importação e exportação.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Tan Yee San Nelson; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Io Wa.

## Artigo sexto

(Mantém-se).

#### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafos terceiro, quarto e quinto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 963,10)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Fábrica de Vestuário Shun Tat (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1995, lavrada de fls. 26 a 28 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste

Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Shun Tat (Macau), Limitada», em chinês «Shun Tat Chai I (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «Shun Tat Garment Manufactory (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Quatro do Bairro Iao Hon, n.º 50, 5.º andar. «A-5».

## Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico e na importação e exportação de material de vestuário.

## Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Lok, Chi Hung, uma quota de cento e quarenta mil patacas;
- b) Lok, Chi Ping, uma quota de trinta mil patacas; e
- c) Luo, Chih Yuan, uma quota de trinta mil patacas.

## Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

## Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

# Companhia de Investimentos Predial San Chee Shing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 24 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Shing, Limitada», e em chinês «San Chee Shing Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D»,

edifício da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

# Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir--se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

## Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais:
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

# Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes

# Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e for-

malidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Fábrica de Artigos de Vestuário Vang Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Maio de 1995, a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-D, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Wai, Tang Fong Meng e Lei Ieng, aliás Ly Eng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Vang Tat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Vang Tat, Limitada», em chinês «Vang Tat Chai I Chong Iao Han Cong Si», e em inglês «Vang Tat Garment Factory Limited», e tem a sua sede na Rua da Concórdia, sem numeração policial, edifício industrial Vang Tak, 8.° andar, «A8», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura

## Artigo terceiro

O objecto social consiste na fabricação de artigos de vestuário, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M,

de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Wai;
- b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Tang Fong Meng; e
- c) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia Lei Ieng, aliás Ly Eng.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a favor de estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

## Artigo sexto

A administração da sociedade será exercida por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

## Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração.

## Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes os três sócios.

# Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e
- c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras e livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

## Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, José Martins Sequeira e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Companhia de Investimentos Predial San Chee Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Fu, Limitada», e em chinês «San Chee Fu Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edificio da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

# Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

## Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrirse-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passi-

vamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

# Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 724,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Companhia de Investimentos Predial Chee Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Tat, Limitada», e em chinês «Chee Tat Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edifício da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

# Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e

corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrirse-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

## Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

# Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

# Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais:
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

## Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

# CERTIFICADO

# Companhia de Investimentos Predial Chee Yip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1995, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro n.º 85, deste Cartório, foi constituída, entre Chiang Kam Tin e Cheang Tak Weng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

# Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Yip, Limitada», e em chinês «Chee Yip Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, número 175, rés-do-chão, letra «D», edifício da Associação Comercial de Macau, freguesia da Sé.

## Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

## Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

# Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Um quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng.

# Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrirse-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

## Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

## Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

## Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
   e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Companhia Financeira de Locação Operacional Kai Choi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Maio de 1995, a fls. 138 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

- a) Divisão da quota de Tam Kai Heng de MOP 10 000,00 em duas distintas e cessão de uma, de MOP 1 000,00, a Cheong Man Si;
- b) Divisão da quota de João Evangelista Chu Veng Choi e sua mulher Ho Sok Io, de MOP 10 000,00 em duas distintas, cedendo uma, de MOP 8 000,00, a Cheong Man Si e a outra, de MOP 2 000,00, a Chao Kuok Weng; e
- c) Alteração do artigo quarto e do corpo do artigo sexto do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

## Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das três quotas dos sócios, assim discriminadas:

Tam Kai Heng, uma quota de nove mil patacas;

Cheong Man Si, uma quota de nove mil patacas; e

Chao Kuok Weng, uma quota de duas mil patacas.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência com-

posta por um gerente-geral e um gerente, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheong Man Si, e gerente o sócio Tam Kai Heng, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 665,40)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Investimento Predial Ngan Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1995, lavrada de fls. 10 a 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto e seu parágrafo primeiro, conforme consta dos documentos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Bai Quan, uma quota de dez mil patacas;
- b) Ma, Chau Yat, uma quota de dez mil patacas;
- c) Chao Keng Chun, uma quota de quarenta mil patacas; e
- d) Gan Muji ou Kam, Muk Kei, uma quota de quarenta mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três vice-gerentes-gerais, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

#### Parágrafo primeiro

É gerente-geral o sócio Chao Keng Chun e vice-gerentes-gerais os sócios Bai Quan, Ma, Chau Yat e Gan Muji ou Kam, Muk Kei.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 621,60)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# Companhia de Fomento Predial San Tong Ming, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, exarada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente a Cai Hongzhang; e

Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Zheng Han e Chen Shengwei.

# Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e dois gerentes sendo, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Cai Hongzhang, e gerentes os sócios Zheng Han e Chen Shengwei, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

# Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os

respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e um gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 665,40)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Associação Médica-Cristã de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 15 de Maio de 1995, sob o n.º 1 750, um exemplar dos estatutos da «Associação Médica-Cristã de Macau», do teor seguinte:

# 澳門醫療事工協會註冊章程

## 第一章 定名,會址及宗旨

第一條 本會定名為「澳門醫療事工協會」

葡文名爲 Associação Médica-Cristã de Macau

英文名爲 Macau Medical Mission 會址設於東望洋新街五號二字樓

第二條

本會之存在期不限。

第三條

本會為非牟利性質之宗教團體,宗旨 為:

- 1. 關注澳門醫療福音工作;
- 2. 提供全人醫治,身心靈的關顧;
- 3. 聯繫、支持從事醫療工作的信徒;
- 4. 推動教會參與醫療福音工作。

第四條

為實徹上述所指的目標,本會推行下列 工作:

1. 籌辦講座、展覽、聚會、課程、研 討會大眾傳播和一切有益會員及有助於直接 或間接傳揚福音,對病人及從事醫療人員, 提供全人醫治服務,身心靈的照顧;

- 承擔並促進社會福利服務,設立善終服務,老人院、療養院、婦幼保健、精神康復及中途宿舍,戒毒康復中心,受虐婦女、兒童庇護所或有關之社會工作、組織;
- 3. 藉期刊、書籍、雜誌及其他刊物推動以上(1)及(2)二項的工作;
- 4. 甄選、訓練及管理醫療宣教士及院 牧(Chaplaincy)義工。

## 第二章 會員

#### 第五條

本組織契約人現爲本會之創辦人。

第六條

會員數目不限;凡願意遵守本會章程之 基督徒經理事會通過接納即可成爲會員。

#### 第七條

#### 會員之權利爲:

- 1. 参加會員大會、投票、選舉及被選;
- 2. 參與本會的活動、探訪本會的任何 設施;
- 3. 享有由會員大會、理事會或本會內 部規章所賦予的其他權利。

#### 第八條

## 會員之責任爲:

- 1. 遵守本會章程、內部規章及本會內 部規章及本會內部組織決議;
  - 2. 出任被選出或受委任的職位;
- 3. 支付入會費、會費及其他由本會有 權限的組織所核准之負擔。

## 第九條

- 1. 若自我退出不作會員,有關申請應 提前最少一個月以書面爲之。
- 2. 會員若在其行為上表現出不遵守本 會所依循的原則,尤其是違反章程中的責 任,可被開除會藉。
- 3. 消除會藉是理事會的權限,在此之 前,要經過監事會聆聽,並由理事會負責。
- 4. 因及發生屬違反者責任之輕微事件,可以暫停會藉來取代上款所規定的處分,期間長短由理事會指定。

## 第三章 會員大會

#### 第十條

會員大會係聚集所有全然具備會員權利 之會員的會議,由理事會最少提前兩星期透 過發給每一會員之通知來召集,通知信內應 列明日期、時間、會議地點及議程。

#### 第十一條

- 1. 會員大會爲本會最高議事組織。
- 2. 會員大會每年最少舉行一次,會議 議程需於會員大會前兩星期交各會員。
- 3. 出席人數不少於會員人數三分之一 方爲有效,若人數少於三分之一,則需於十 四天後召開另一次會議,並以該次會議出席 人數爲法定人數。
- 4. 會員大會休會期間,本會之一切會 務均由大會選出之理事負責處理。
- 5. 特別會員大會得由理事會隨時召開 或由三分之一以上之會員聯名召開。

#### 第十二條

#### 會員大會的職權爲:

- 1. 以暗票方式選舉內部組織的負責 人;
  - 2. 通過本會的財政預算及行事大綱;
- 3. 通過理事會的報告書及賬目,並監事會的意見書;
  - 4. 更改章程;
  - 5. 解散本會。

## 第四章 理事會

#### 第十三條

根據會員大會的決議,理事會由不多於 十一名,不少於二名的成員組成,任期為兩 年,連選可任,但不可超三任。

## 第十四條

理事會成員互選主席、副主席及司庫各 一名。

## 第十五條

- 1. 由主席或兩名成員召集,理事會便可舉行會議。
- 2. 理事會之決議以大多數方式爲之, 正反票數相等時,主席擁有決定性一票。

#### 第十六條

#### 理事會的職權爲:

- 1. 以任何方式購置及承租動產及不動 産;
- 2. 将本會的動產及不動產以任何方式 轉讓、構成責任及出租;
  - 3. 爲貫徹本會宗旨所需而貸取款項:
- 4. 若顯示對本會宗旨有益處時,將本 會財產加以投資;
- 5. 接受捐款、基金、捐獻或其他性質 的捐助;
- 6. 當認爲有需要時,訂立入會費及會 費的金額;
- 7. 通過對本會運作有所需要的內部規 普。

#### 第十七條

- 1. 本會的責任係由兩名理事會成員的 共同簽名來構成。
  - 2. 信件只需一名理事會成員簽名。

#### 第十八條

- 1. 監事會由每兩年選出一次的三名成 員組成,可一次或多次連任。
- 2. 監事會主席由監事會成員互選而產 生。

#### 第十九條

監事會的職權對理事會的財政預算、報 告書及賬目提出意見。

## 第二十條

本會的收入爲捐款、捐獻和其他捐助, 並入會費及會費等。

#### 第二十一條

本契約的立約人現受委任爲理事會的成 員,任期不可超過兩年,接續由會員大會議 决委任翌屆人選。

# Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. - A Notária, Deolinda Maria de Assis.

(Custo desta publicação \$ 2 486,40)

# CERTIFICADO DE TRADUCÃO

Certifico, nos termos e ao abrigo do artigo terceiro do Decreto-Lei número oitenta e dois barra noventa barra M, de 31 de Dezembro, que, na presente data, compareceu neste escritório, em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, número vinte e cinco, edifício Montepio, apartamento número vinte e cinco, segundo andar, perante mim, Pedro Afonso Correia Branco, advogado nesta Comarca, Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente nesta cidade, na Estrada de Cacilhas, n.º 85-99, edifício Hoi Fu Garden, 21.° andar, «F», portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/001070/1, com data da 1.ª emissão em 12 de Agosto de 1957, o qual me apresentou este documento de tradução para a língua chinesa, relativo a um outro escrito em língua portuguesa, e que consta dos estatutos da sociedade «Masc/Ogden — Serviços de Aviação (Macau), Limitada».

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento afirmando, sob compromisso de honra que prestou, ser fiel à referida versão, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, constitui um documento de vinte e sete folhas.

# 私人公證員 語書

# 澳門機場服務有限公司

爲了公佈之效力,茲證明,根據本辦事 處第一紀錄簿冊第86頁及以後幾頁所載一九 九四年十二月十四日的公証契約,成立一個 責任有限公司,命名爲「澳門機場服務有限 公司」,附件中的公司章程爲由契約中抄錄

## 第一條

1.建立一個股份責任有限公司,名稱 爲: MASC/OGDEN-SERVIÇOS DE AVIACÃO (MACAU), LIMITADA

中文名爲:澳門機場服務有限公司

英文名為: MASC/OGDEN-AVIATION SERVICES (MACAU), LIMITED

該公司受法律及本章程的管制。

2.本公司的總部設在澳門市大堂區殷皇 子大馬路29號華榕大廈4樓A座,當認爲有必 要時,在經理部的議決下,可把總部轉移到 任何其他地方,並可在任何地點建立代辦 處、分公司和其他代表形式。

3.本公司無限期存在下去,爲了各種效 力,從本契約簽字之日起開業。

#### 第二條

- 1.本公司的宗旨是從事法律容許的任何 工業或商業活動,特別是航空服務,意指乘 客、行李和飛機的輔助服務、貨物和郵務的 服務和航線維修服務,以及其他任何配套活 動,特別是設計書和計劃書的編製,土木建 築活動,任何種類的材料或設備的進出口, 及只要相應股東在股東大會上做出決定,還 可以從事其他活動。
- 2.本公司可以以任何形式與任何自然人 或法人聯合實施其宗旨,或者通過取得在已 成立的或將成立的其他公司的參資來進行與 本公司宗旨有關的活動。

## 第三條

- 1.本公司的資本已全部認購並以現金繳 足,金額爲壹仟萬澳門圓,按照八月二十日 第33/77/M號法令制定的一澳門圓兌換五 士姑度的公定兑率,折合伍仟萬士姑度(葡 萄牙幣),並相當於如下分配的八個股份的 總和:
- i)OGDEN太平洋服務公司佔一股,面值 爲貳佰玖拾萬澳門圓(MOP2,900,000.00);
- ii)澳門空運服務有限公司佔一股,面 值爲貳佰陸拾萬澳門圓(MOP2,600,000.00);
- iii)澳門榮邦投資有限公司佔一股,面 值爲貳佰萬澳門圓(MOP2,000,000.00);
- iv)澳門航空股份有限公司佔一股,面 值爲壹佰伍拾萬澳門圓(MOP1,500,000.00);
- v)吳福集團有限公司佔一股,面值爲貳 拾伍萬澳門圓(MOP250,000.00);
- vi)何厚鏵佔一股,面值為貳拾伍萬澳 門圓(MOP250,000.00);
- vii)澳門中國旅行社不具名有限公司佔 一股,面值爲貳拾伍萬澳門圓 (MOP250,000.00);
- viii)楊子開發股份有限公司佔一股, 面值馬貳拾伍萬澳門圓(MOP250,000.00)。
- 2. 從現在開始,經理部已獲准通過一次 或多次增加資本,直至總金額達到肆億澳門 圓(MOP400,000,000.00)。

#### 第四條

1.在本公司任何增加資本的情況下,股 東都有優先權,如果一個以上的股東要行使 此優先權,則接他們持股的比例分配認購所 增加的資本。

- 2.如果行使優先權的股東沒有按法律和 章程或經理部規定的期限和條件交納應付 款,被認為進入拖欠狀態。
- 3.根據上款規定進入拖欠狀態的股東必 須對已認購而又未付款的部份資本,按法定 利率向公司繳付利息。在拖欠狀態維持期 間,該股東不能行使他的一切股東權益,同 時,接他所持股份的份額分配的股息將被用 作抵銷拖欠款。
- 4.如果其餘股東或他們之中的部份決定 按他們各人所擁有的股額比例認購並交納被 該位股東拖欠完成的增資資本,上款的規定 將不被執行。對於因其他股東已交納增資資 本而增加的合成公司資本,該位拖欠完成增 資資本的股東所持股份,按比例相對減少。

#### 第五條

- 1.股份在股東之間轉讓或轉讓給第三 者,永遠依賴其餘股東的同意,但下列條款 預料的情況除外。
- 2.任何有法人身份的股東只在下列情况 下可以把他的股份轉讓給另一法人:
- a)承讓人的公司資本大部份是由出讓人 直接或間接持有,出讓人與承讓人保持著趨 向前者完全控制後者的關係;
- b)當出讓人的公司資本,直接或間接大 部份由承讓人持有,承讓人與出讓人保持著 一個趨於前者完全控制後者的關係;
- c)當承讓人和出讓人的公司資本的大部份由一個公司直接或間接持有,此公司與出讓的股東保持著一個趨於前者完全控制後者的關係。
- 3. 上款a)項中的規定,也適用於身份為 自然人的股東們。
- 4.為了上述2和3款產生效力,當有關的 出讓股東,根據情況,或是承讓股東,在參 與的公司的公司資本中,出資值等於或超過 百分之七十五時,就被認作存在著趨於完全 控制的關係。
- 5.除上款所預料的轉讓外,在本契約簽 署當日起計一年後的任何時候,股東可以將 其在本公司擁有的股份轉讓給第三者,但本 公司的其他股東有優先權。
- 6.擬出讓或轉讓股份的股東,應書面通 知其他股東,說明轉讓意圖,指出可能的承 讓者,議定的價格,付款方式和其他轉讓條 件,並邀請這些股東來行使優先權。
- 7.有條件行使優先權的股東們應在通知 書送達之日計最多三十個工作日內行使其優 先權,如以簽收冊方式交遞,以交遞日期開 始計算;如通過由郵局寄到有關股東的被認 爲最新的住所,則以寄出日期計;如以雙掛 號信方式郵寄,則以收到通知之日計。

- 8.若所有其餘有優先權的股東都有意認 購出讓的股份,出讓的股份將按著他們每個 人所持股值在公司資本中所佔比例來分配認 購。此比例的計算,不包括出讓者的股份的 百分值。從開始行使優先權之日計四十五天 內,按可能承讓者所提出的價格及條件認購 出讓的股份。
- 9.若僅有一位或部份有優先權的股東有意認購出讓的股份,出讓的股份由此一位認購或根據具體情況,由願認購的股東們接他們個人在前面第四款所提的通知日所持股的數值在公司資本中所佔比例認購,計算此比例時,出讓者和其他一或多位不願認購的股東所持股份的比例值不包括在內。
- 10.如果沒有股東在以上各款中所提期 限內和條件下行使優先權,出讓者獲准同意 出讓其股份,但要照足通知其餘股東的條件 進行,在行使優先權期限結束後或由於某種 原因,此權沒有被行使或可以行使的期限結 束後三十天內進行。
- 11.如上款提及的股份轉讓沒有在該款 指定的三十天之內進行,其餘股東將可以在 本條中所規定的同樣條件下再次行使優先 權,盡管他們事前沒有行使該權。
- 12. 當任何股東通知其餘股東根據本條 之規定出讓其股份給第三者的意圖時,收到 該通知的股東們,在前數款所提的期限內, 不能另通知其他股東其出讓股份給第三者的 意圖。

# 第六條

- 1.根據法律規定及特別在以下條件下, 公司有權攤銷股份:
  - a)經持股股東同意下;
- b)當股份被列入財產淸單、查封、扣押 或因司法程序而以任何其他形式已被拍賣或 一定被拍賣、判歸,或被出售;
- c)當股份被用作對某種責任的擔保或保証,而事先沒有徵得公司的書面同意,除非,此種擔保或保証是在股東相互之間提供,或提供予一家公司其資本大部份直接或間接地由該股東出資,或提供予另一家公司其持有該股東大部分公司資本;
- d)如果擁有股份的股東被判爲破產或無 償付能力,或作爲法人處於解散,或進入或 有意進入任何破產協議,債務協議或其他同 類行爲一般對債權人有利的程序時;
- e)在違反第五條所規定的許可及優先的 規定下以某種方式出讓股份;
- f)當股東嚴重地違反了他對公司承擔的 章程義務。

- 2. 攤銷股份將在股東大會上決定,股東大 會應在事發之日後最多一年內舉行。股份價 格將與根據最後通過的結算賬目所給股份的 價值相同。
- 3.應攤銷的股份價值的支付,若一次過 全部繳付,應在決定做出之日後最多一年內 完成。若分期繳付,根據同股東大會決定, 在決定做出之日後最多兩年內完成,並必須 通過以向被攤銷股份持有人名義的銀行過戶 方式支付。
- 4.如上款所述的付款是分期執行,從做 出相關決定之日起滿一年後,未繳款應按法 定利率計算利息。

#### 第七條

- 1.公司的行政管理是由股東大會選出的 十四名經理組成的經理部執行,他們可以是 或不是股東,執行他們的職權不須提供擔 保,任期直至股東大會免除爲止。
- 2.經理部將任命一名保証公司日常管理 的總經理,並根據上述經理部確定及章程規 定的條件和界線,賦予總經理職權。
- 3.根據商業法第256條之規定,公司可 以設立受託人。經理部的成員將可以通過委 託書把他們的職權全部或部份地委託出去。

## 第八條

- 1. 爲領導公司的事務,賦予經理部最廣 範的權力,特指以下方面:
  - a)領導及監督公司的活動;
  - b)履行及使履行股東大會的決定;
- c)組建或參與組建國家的或外國的新公司,認購或取得股票、股份或以其他形式參 與其他已成立的公司的公司資本,或與第三 者聯合或合作;
- d)取得、出售、轉讓或負擔、抵押或出租任何權益、有價物或公司財產,包括動產或不動產;
- e)籌措借款或融資及進行任何其他有或 無實際擔保的借、貸信用活動;
- f)認購、接受、提取、背書或接收信用 証券、付款通知書或其他貿易証券;
  - g)提供擔保金及票証保証;
  - h)通過委託書任命公司特定代表;
  - i)制定公司的年度預算;
- j)決定股息的分配及爲建立法定儲備金 使用資金;
- k)準備和組織公司賬目,提供給股東大 會通過;
  - 1)招聘、解僱人員及確定他們的薪酬;
  - m)確定經理們及總經理的薪酬;

- n)在法庭內外代表公司作爲原告或被告,并有權承認、放棄、調解,以及承擔仲裁的責任。
- 2.經理部只有在十四位成員中的十二人 出席的情況下才能做出決定。所有有關決定 必須在上述成員大多數即十二人同意下做 出,這些決定將存入會議記錄本內。
- 3.除非經理部的全體成員有相反意見, 通常經理部召開會議的通知書將通過傳真在 會議召開之前兩星期發給經理部全體成員, 他們中的任何人可以通過轉達意圖的信件, 讓其他經理部成員代替參加會議。

## 第九條

- 1. 為使公司有效地承擔責任,它的行為 或合同需總經理簽署或經理部的任何三名成 員或他們的相應代表聯名簽署。
- 2.有關第八條一款d)、e)、f)和g)項的 行為和合同,它們的價值,逐項超出公司資 本的百分之十五,儘管上款有規定,但為使 公司受到約束,必須有總經理和任何三名經 理部成員的聯合簽名,但不妨礙經理部指定 一名經理部成員或總經理來執行。
  - 3. 從現在起任命以下人員進入經理部:
  - a)鄧軍(Deng Jun)
  - b)劉蘇寧(Liu Su Ning)
  - c)張惠蘭(Zhang Hui lan)

所有上述人員已婚,出生於中國,中國國籍,住在澳門殷皇子大馬路29號華榕大厦 4樓A座:

- d)Richard Venetoff
- e)David Lawrence Hahn
- f)Gerald William Swift

上述所有人已婚,出生於美利堅合眾國,美國國籍,住在美利堅合眾國,Two Pennsylvania Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10121;

g)陳和憲,已婚,出生於中國,中國國籍,住在台灣6-1F, Alley 46, Lane 441, Section 6, Chung-shan N. Road, Taipei, Taiwan;

h)鄭深池,已婚,出生於台灣,中國國籍,住在台北,5/F, no. 40, Lane 97, Section 1, Hsin-sheng S. Road, Taiwan;

i)為了效力,澳門航空股份有限公司,由苗藍圖代表,此人已婚,出生於Vila Pouca da Beira, Oliveria do Hospital,住在澳門學校巷1號,Hoover Court大厦2樓A座,或另外選擇,由巴斯特(Manuel Pereia Bastos)代表該公司,此人已婚,出生於Serrazes S. Pedro do Sul,住在澳門殷皇子大馬路38號1樓;

j)廖偉,已婚,出生於中國,中國國籍,住在澳門殷皇子大馬路29號華榕大厦4 樓A座。

k)吳福,已婚,出生於澳門,住在澳門 蘇亞雷斯大馬路239號華榕大廈22樓E和F 座。

- 1)何厚鏵,已婚,出生於澳門,住在澳 門鮑公馬路20號A - C座。
- m)陳源,已婚,出生於中國,住在澳門 新口岸長崎街無號新華大廈10樓。
- n)Steven, Hao Ran Young, 已婚,出生於中國,美國國籍,住在香港灣仔告士打道108號大新金融中心23/F。
- 4.現任命 Richard Venetoff 先生為該公司總經理。

#### 第十條

公司營業與公元年度相同,以十二月三 十一日爲年度結算日。

#### 第十一條

每年營業純利潤分配給股東,應按法定 百分比扣除法定儲備金,然後經股東大會代 表全部公司資本的百分之七十五的特定多數 的表決權通過以後,才能按擁有股份比例分 配給各股東。

#### 第十二條

- 1.股東大會由總經理召開或由經理部的 任何三名成員聯合召開,通過掛號信方式, 提前十四天寄給所有股東,法律予先規定其 他召開方式除外。股東大會可以在股東們所 在地或他們認爲合適的任何地點舉行。
- 2.股東大會所有決議將由代表公司全部 資本的百分之七十五特定多數的表決權通 過,法律另有規定除外。
- 3. 第一款所規定的期限或方式不可行, 將可以用全部股東在召開通知書上簽名的方 式來代替。

## 第十三條

- 1.本契約簽字日起,公司立即可以開始 營業,經理部成員或總經理可以在章程規定 範圍內從事任何活動或簽署法律或本章程所 允許的任何合同、契約或其他文件。
- 2. 從現在起總經理獲准以本公司的名義 和代表本公司:
- a)簽署有關公司宗旨、將與建設及經營 澳門國際機場的專營公司簽署的所有提供服 務合同。

b)開立銀行帳號,且以後可以通過各項 運作,進行提取直至第九條第二款所指定的 金額。

與原件一式無訛

澳門1995年1月7日 私人公證員:白立基

Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Advogado, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 4 745,20)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

# DHJ (Macau) Comércio de Têxteis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «DHJ (Macau) Comércio de Têxteis, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

#### Artigo primeiro

Um. É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação «DHJ (Macau) Comércio de Têxteis, Limitada», em chinês «Wan Kao Chai Pok (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «DHJ (Macau) Limited», que se rege nos termos da lei e dos presentes estatutos.

Dois. A sociedade tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 179-181, edifício industrial Keck Seng, bloco 3, 7.º andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo, quando assim o entender, transferir a sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local.

Três. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo segundo

Um. O seu objecto é o comércio por grosso de têxteis, vestuário e produtos afins e armazéns de venda ao público, bem como a importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, e ainda outras, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Dois. A sociedade poderá exercer o seu objecto em associação, de qualquer espécie, com qualquer outra pessoa singular ou colectiva, ou através da aquisição de participações no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, distribuídas do modo seguinte:

- i) Uma pertencente à sócia «DHJ (Asia) Limited», com o valor nominal de nove mil patacas; e
- ii) Uma pertencente à sócia «Lainière de Picardie (Asia) Limited», com o valor nominal de mil patacas.

#### Artigo quarto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Dois. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Três. A sociedade deliberará, no prazo de quinze dias a contar da recepção da notificação, sobre o exercício desse direito;

Quatro. Se a sociedade decidir não exercer a preferência, ou nada disser, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

#### Artigo quinto

Um. A sociedade temo direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir:
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio consentimento, por escrito, da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver, ou se entrar ou se propuser entrar em qualquer acordo falimentar, concordata ou outro procedimento análogo em benefício de credores em geral;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e
- f) Se o sócio violar, de modo grave, as suas obrigações estatutárias para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota será deliberada em assembleia geral, que deverá ter lugar no prazo máximo de um ano a contar da data da ocorrência do evento, e o preço será equivalente ao valor que couber à quota segundo o último balanço aprovado.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito, integral ou parceladamente, mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, conforme a mesma assembleia deliberar.

## Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, eleitos em assembleia geral, os quais, podendo ser ou não sócios, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados em assembleia geral.

Dois. A sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão

delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

## Artigo sétimo

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Dirigir e supervisionar a actividade da sociedade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;
- c) Constituir ou participar na constituição de novas sociedades, nacionais ou estrangeiras, subscrever ou adquirir acções, quotas ou outras formas de participação no capital social de outras sociedades já constituídas ou entrar em associação ou consórcios com terceiros;
- d) Adquirir, vender, ceder ou onerar, hipotecar ou dar de locação quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- e) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais;
- f) Subscrever, aceitar, sacar, endossar ou receber títulos de crédito, livranças ou outros títulos mercantis;
  - g) Prestar caução e aval;
- h) Nomear representantes específicos da sociedade através de procuração;
- i) Estabelecer o orçamento anual da sociedade;
- j) Deliberar sobre aplicação de fundos para constituir um fundo de reserva legal;
- k) Preparar e organizar as contas da sociedade para submeter à aprovação da assembleia geral;
- I) Contratar, despedir pessoal e fixar as remunerações do pessoal e dos seus gerentes;
- m) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros.

# Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Dois. É, desde já, nomeado para integrar o conselho de gerência, o não-sócio Frédérik Serge Alexandre Stéphan Piriou, casado, natural de Paris, de nacionalidade francesa, residente em Hong Kong, Manhattan 28C, 33 Tai Tam Road.

#### Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro

# Artigo décimo

Os resultados líquidos, após a dedução da percentagem para o fundo de reserva legal, serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas detidas, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

#### Artigo décimo primeiro

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local onde os sócios se encontrarem ou julgarem conveniente.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no número um antecedente, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 915,40)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Companhia de Desenvolvimento Portuário Luen Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Maio de 1995, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, des-

te Cartório, foi constituída, entre Fong Sio Long e Sun Sut Wa, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação de «Companhia de Desenvolvimento Portuário Luen Tat, Limitada», em chinês «Luen Tat Ma Tao Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Luen Tat Shipping Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Demétrio Cinatti, Porto Interior, ponte-cais n.º 31-A, que pode ser transferida para qualquer outro local, dentro da mesma localidade.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, bem como a prestação de serviços de promoção e desenvolvimento portuário.

#### Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Fong Sio Long, uma quota no valor de cinquenta mil patacas, realizada pelo activo líquido do estabelecimento titulado pela licença precária n.º 15, relativa à ponte-cais n.º 31-A; e
- b) Sun Sut Wa, uma quota no valor de cinquenta mil patacas, realizada pelo activo líquido do estabelecimento titulado pela licença precária n.º15, relativa à ponte-cais n.º 31-A.

## Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral, o sócio Fong Sio Long;

b) Gerente, a sócia Sun Sut Wa.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em todos os actos, contratos e assuntos relacionados com o desenvolvimento portuário, basta a assinatura do gerente-geral. Nos actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

#### Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

#### Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

# Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

# Agência Comercial Luso Americano, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1995, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong Cam Hei, Tang Quan Fong e Tang Kuan Fat, aliás João Tang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Luso Americano, Limitada», e em chinês «Lei Mei Ieong Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, no Largo de São Domingos, n.º 1 a 5, 1.º andar, «F», que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

# Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, bem como qualquer ramo de comércio, indústria, legalmente permitidos.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Cheong Cam Hei, uma quota no valor de quarenta mil patacas;
- b) Tang Quan Fong, uma quota no valor de trinta mil patacas;
- c) Tang Kuan Fat, aliás João Tang, uma quota no valor de trinta mil patacas, totalmente realizada pelo activo líquido do estabelecimento comercial denominado «Agência Comercial Luso Americano», situado no Largo de São Domingos, n.º 1 a 5,1.º andar, «F», matriculado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 2190 a fls. 138 v. do livro R.6

#### Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, os quais ficam, desde já, nomeados gerentes.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes. Porém, nos actos de mero expediente, bem como nas operações de comércio externo, basta a assinatura de um dos membros da gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

# Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

## Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

## Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

2035

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

#### Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

# Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

# Associação Luterana Internacional de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, lavrada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, por Dunseth Thomas Willard, Molitoris Craig Lee e David Charles Birner, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos se regulam pelos artigos em anexo:

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede social e fins

## Artigo primeiro

## (Denominação, sede social e fins)

A Associação adopta a denominação «Associação Luterana Internacional de Macau», eminglês «International Lutheran Society of Macau», e em chinês «Kuok Chai Lou Tak Ou Mun Hip Wui» (國際路德澳門協會) tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, 13.° andar, letra «A», edifício Lei San, freguesia da Sé.

#### Parágrafo primeiro

Por deliberação da Direcção, a sede da Associação poderá ser transferida para outra morada no concelho de Macau, bem como poderão ser constituídas dependências ou outras formas de representação em qualquer localidade, território ou estado.

#### Parágrafo segundo

A Associação é constituída por tempo indeterminado.

## Artigo segundo

# (Objectivos da Associação)

A Associação é uma organização de carácter religioso, não lucrativo e beneficente, estabelecida por cristãos luteranos, por forma a divulgar a mensagem de Jesus Cristo e a providenciar programas e assistência de natureza religiosa, educacional, beneficência, cultural, social e humanitária.

# Parágrafo primeiro

Na prossecução dos fins acima mencionados, a Associação terá os seguintes objectivos:

- a) Explicar a fé cristã e a teologia reformada e evangélica e providenciar materiais evangélicos, por forma escrita, visual ou fonética;
- b) Fundar e manter igrejas, seminários, escolas, hospitais, clínicas e outras instituições religiosas, educativas ou de saúde;
- c) Providenciar assistência humanitária, financeira e material, assim como recursos humanos e assistência especializada para ajudar idosos, deficientes, órfãos, desempregados e outros necessitados;
- d) Estabelecer programas de intercâmbio cultural e educacional, nomeadamente

quanto ao ensino do inglês como segunda língua; e

e) Obter e distribuir assistência financeira e material, incluindo a admissão de trabalhadores ou peritos de outros países para a prossecução dos objectivos acima e para providenciar outras formas de assistência consistentes com esses objectivos.

# Parágrafo segundo

A Sociedade poderá estabelecer instituições de natureza religiosa, educacional, beneficência, cultural e social ou de natureza humanitária, por forma a atingir os seus objectivos e poderá ainda gerir, controlar e dispor dos activos dessas organizações.

#### Parágrafo terceiro

A Associação desenvolverá a sua actividade com independência e em associação com outras organizações religiosas e de beneficência, sediadas em Macau ou no exterior, incluindo o The Lutheran Church Missouri Synod, uma organização religiosa luterana, de beneficência e não lucrativa, com sede em St. Louis, Missouri, Estados Unidos da América, e suas divisões ou afiliadas espalhadas pelo mundo.

#### CAPÍTULO II

#### Sócios

#### Artigo terceiro

#### (Categorias de sócios)

*Um.* Os sócios poderão ser efectivos ou honorários.

Dois. São sócios efectivos, todos os indivíduos, incluindo funcionários da Associação, que suportem os fins, programas e actividades desta e que estejam disponíveis para colaborar nas actividades missionárias, educacionais, culturais e restantes serviços luteranos da Associação.

*Três.* Todos os sócios efectivos têm direito de voto e poderão colaborar em quaisquer actividades da Associação.

Quatro. São sócios efectivos os que forem admitidos pela Direcção, em virtude do seu interesse e apoio às actividades da Associação.

Cinco. Os sócios honorários não têm direito de voto nem colaboram na actividade da Associação, excepto se forem admitidos como sócios efectivos.

# Artigo quarto

#### (Direitos dos sócios)

Um. São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais e exercer os respectivos cargos; e
- c) Participar nas actividades desenvolvidas pela Associação.

Dois. Os sócios poderão requerer a sua saída da Associação a todo o tempo por comunicação escrita ao presidente da Direcção, sendo a mesma efectiva a partir da data da comunicação.

#### CAPÍTULO III

# Organização da Associação

Artigo quinto

(Órgãos sociais)

A Associação realiza os seus fins por intermédio dos seus corpos gerentes, que incluem a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

#### Artigo sexto

## (Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma Mesa constituída por um presidente, vice-presidente e um secretário.

Dois. Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir as orientações gerais das actividades da Associação;
  - b) Eleger os corpo gerentes;
- c) Admitir funcionários conforme proposta da Direcção;
- d) Aprovar alterações aos presentes estatutos;
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual e contas da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar a dissolução da Associação conforme proposta da Direcção; e
- g) Discutir quaisquer outros assuntos que constem da ordem do dia.

#### Artigo sétimo

# (Convocação da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geralserá convocada pelo presidente da Mesa por meio de

aviso postal, expedido para cada um dos sócios com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias, informando a data, hora e local da sessão e a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. Quaisquer irregularidades ou deficiências das convocatórias poderão ser supridas desde que todos os sócios presentes, pessoalmente ou por mandatário, não levantem nenhuma objecção à realização da reunião.

Três. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, obrigatoriamente, uma vez por ano em data a definir pelo presidente da Mesa, para discutir e votar o relatório de trabalhos e contas da Direcção do ano anterior, com o parecer do Conselho Fiscal, o planeamento de actividades para o ano em curso, e eleger, quando for caso disso, os novos corpos gerentes.

Quatro. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pela Direcção.

Cinco. A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de metade dos seus sócios, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Seis. As deliberações da Assembleia Geral, excepto para alteração dos estatutos ou extinção da Associação, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

#### Artigo oitavo

#### (Agenda)

Um. Se da ordem do dia constar a exclusão de sócios, o despedimento de funcionários ou alterações aos estatutos, a convocatória deverá discriminar a ordem do dia e incluir o nome dos membros ou funcionários ou o texto específico das alterações.

Dois. Todos os assuntos que forem apreciados na Assembleia Geral sem constar da convocatória da reunião deverão ser aprovados por unanimidade.

*Três.* Os sócios poderão estar presentes ou fazer-se representar por outro sócio, devidamente mandatado por carta dirigida ao presidente da Mesa.

Quatro. Qualquer comunicação da e para a Assembleia Geral, incluindo convocatórias, cancelamento das mesmas e cartas mandadeiras, poderá ser efectuada por fax.

#### Artigo nono

### (Direcção)

Um. A Associação tem uma Direcção composta por um número ímpar de membros não inferior a cinco, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. A Direcção incluirá, necessariamente, um secretário, que será responsável pela manutenção dos registos, resoluções e decisões da Direcção e por manter cópias de todas as procurações, mandatos, convocatórias e outros documentos que reflictam decisões ou votações em tais reuniões.

Três. A Direcção reunirá, pelo menos, uma vez por ano, em data e local a ser determinado pelo seu presidente tomando em consideração a data da Assembleia Geral ordinária.

## Artigo décimo

### (Competências da Direcção)

Um. Compete à Direcção:

- a) Planear e gerir as actividades da Associação e seus funcionários;
- b) Supervisionar o cumprimento dos objectivos da Associação previstos nestes estatutos e executar as resoluções tomadas na Assembleia Geral;
- c) Admitir novos sócios e recomendar sócios ou funcionários da Associação para serem eleitos para quaisquer cargos sociais na Assembleia Geral, e substituí-los provisoriamente em caso de renúncia ou impossibilidade de completarem o respectivo mandato:
- d) Recomendar à Assembleia Geral a destituição de membros ou funcionários com justa causa;
- e) Propor à Assembleia Geral alterações dos estatutos;
- f) Aprovar a administração, oneração ou disposição de activos da Associação e recomendar à Assembleia Geral a liquidação da Associação;
- g) Preparar o relatório anual das actividades da Associação para ser presente à Assembleia Geral; e
- h) Estabelecer um Conselho Consultivo de especialistas para ajudarem no desenvolvimento de novos programas e aconselhar os funcionários na condução dos programas existentes.

Dois. A Direcção será convocada pelo seu presidente mediante aviso, por escrito ou fax, com, pelo menos, quarenta e cinco dias de antecedência, informando a data e a localização e agenda, excepto para reuniões extraordinárias em que a mesma forma de convocação deverá ser enviada com dez dias de antecedência.

Três. Quaisquer irregularidades nas convocatórias poderão ser saudadas se todos os membros presentes à reunião, pessoalmente ou representados, não deduzirem oposição na mesma.

Quatro. As reuniões extraordinárias da Direcção podem ser convocadas ao arbítrio do presidente da Direcção ou por pedido escrito da maioria dos seus membros.

Cinco. Os membros da Direcção podem assistir pessoalmente ou fazer-se representar por simples carta mandadeira dirigida a outro membro da Direcção.

Seis. O quorum deliberativo consiste na maioria simples dos membros do Conselho de Direcção; na falta de quorum, a reunião será adiada para dia, hora e local a determinar pelo seu presidente e as pessoas presentes constituirão quorum deliberativo

Sete. Qualquer comunicação da e para a Direcção, incluindo convocatórias, cancelamento das mesmas e cartas mandadeiras, poderá ser efectuada por fax.

## Artigo décimo primeiro

## (Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo décimo segundo

## (Competências do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Contratar auditores independentes e com a sua assistência preparar relatório anual para submissão à Assembleia Geral; e
- d) Assegurar que as contas e relatórios da Sociedade sejam preparados em conformidade com os procedimentos estabe-

lecidos para associações não lucrativas em Macau

Artigo décimo terceiro

#### (Funcionários)

A Associação terá como funcionários executivos, um secretário-geral, vice-secretário-geral, um tesoureiro e outros que sejam propostos pela Direcção e aprovados pela Assembleia Geral, os quais podem ser também membros da Direcção.

Artigo décimo quarto

#### (Secretário-geral)

O secretário-geral será responsável pela gestão da Associação, sujeito às instruções da Direcção e poderá:

- a) Seleccionar, supervisionar e demitir funcionários, empregados e participantes em actividades da Associação e outros especialistas, incluindo contabilistas e advogados;
- b) Gerir os negócios correntes e assuntos financeiros da Associação, incluindo o estabelecimento de horários e os termos e condições do emprego, assinaturas de contratos, ou outros documentos legais e adquirir ou dispor de activos;
- c) Representar a Associação nas relações com outras organizações e perante entidades do Governo, tribunais ou outras entidades legais;
- d) Supervisionar o cumprimento de obrigações legais e fiscais da Associação em conformidade com as leis de Macau;
- e) Manter todos os registos, actas e outros documentos legais exigidos por estes estatutos e transferi-los para o seu sucessor; e
- f) Actuar em representação da Associação em todos os outros assuntos.

Artigo décimo quinto

#### (Vice-secretário-geral)

O vice-secretário-geral substituirá o secretário-geral nas suas ausências e impedimentos e conduzirá os assuntos e deveres que lhe forem delegados pelo presidente da Direcção.

Artigo décimo sexto

## (Tesoureiro)

O tesoureiro será responsável por manter os registos financeiros da Associação e por preparar o relatório e contas da Direcção para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV

#### Rendimentos e propriedades

Artigo décimo sétimo

# (Doações, benefícios e outros rendimentos)

Um. A Associação poderá receber rendimentos através de doações, benefícios e outras somas ou propriedades oferecidas de várias origens.

Dois. Todas as doações, benefícios ou outras somas ou propriedades doadas à Associação constituirão sua propriedade.

Artigo décimo oitavo

## (Propriedades da Associação)

Um. As propriedades da Associação serão constituídas por direitos reais, propriedade pessoal, activos intangíveis, incluindo marcas registadas e outras propriedades intelectuais, contas bancárias, dinheiros e outros instrumentos financeiros.

Dois. A Associação poderá receber propriedades por doação, oferta, compra e outros meios com origem em Macau ou outros países e nomeadamente através do The Lutheran Church-Missouri Synod e suas filiais, divisões ou afiliadas em qualquer parte do mundo.

Três. As propriedades e fundos da Associação serão usados apenas para fins religiosos ou de caridade, e nenhuma parte dos rendimentos ou activos da Associação podem ser usados pelos seus membros, Direcção, funcionários, empregados ou outros participantes na Associação ou por quaisquer outras pessoas, para seu uso ou benefício pessoal, mas a Associação pode autorizar o pagamento de compensação razoável por serviços ou pagar reembolsos de despesas necessárias.

### CAPÍTULO V

# Dissolução

#### Artigo décimo nono

Um. A Associação pode ser dissolvida ou fundida com outra entidade legal somente em caso de votação de três quartos dos membros em Assembleia Geral, sob recomendação da Direcção e pode também ser dissolvida se determinado por decisão

judicial ou outras disposições das leis de Macau.

Dois. Em caso de dissolução ou fusão da Associação qualquer propriedade disponível depois do pagamento de todos os débitos da Associação será transferida como determinado pela Direcção para outra organização com semelhantes fins religiosos, caritativos ou educacionais.

#### Artigo vigésimo

São, desde já, designados para a Direcção até à realização das primeiras eleições, os sócios fundadores, assim distribuídos:

Presidente: Dunseth Thomas Willard.

Vice-presidentes: Molitoris Craig Lee e David Charles Birner.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 5 682,00)

## FÁBRICA DE VESTUÁRIO WONG LEONG KEI, LIMITADA

#### Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade «Fábrica de Vestuário Wong Leong Kei, Limitada», a realizar no dia 25 de Junho de 1995, no escritório dos advogados drª. Manuela António, drs. Jorge Novais Gonçalves, Paulo Ortigão de Oliveira, Gonçalo Pinheiro Torres e Ricardo Sá Ricardo, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, comp. 13, com a seguinte:

## Ordem de trabalhos

- Análise e discussão sobre a situação económico-financeira e produtiva da Sociedade.
- Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.
- 3. Decisão sobre a fusão da Sociedade com a «Fábrica de Vestuário Lek Hac, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar
- 4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.
- 5. Designação dos representantes da Sociedade na formalização dos actos mencionados nos números anteriores.

II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da Assembleia.

Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente, *Cheong King Chun*.

## WONG LEONG KEI 製衣廠 有限公司

### 召集會議

茲根據公司法第四十一條之規定,召開 股東大會。

地點: 安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯大馬路,二十五號,公 務員互助大廈,一樓,十三室。

時間: 一九九五年六月二十五日

會議議程如下:

第一項:分析及討論有關公司之財政及生產 狀況;

第二項:採取相應措施使其人力資源及設備 更趨合理化;

第三項: 決定有關與 LEK HAC 製衣廠有限 公司合併的事宜及選擇所採用之模

式;

第四項:通過合併計劃及新公司組織章程;

第五項: 為實行上述合併之行為,提名公司 之代表人。

同時,更通知各有關者,可前往公司總 行查閱合併計劃,直至在大會會議舉行之日 止。

一九九五年五月十六日於澳門

經理 Cheong King Chun

(Custo desta publicação \$ 858,00)

## FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LEK HAC, LIMITADA

#### Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Lek Hac, Limitada», a realizar no dia 25 de Junho de 1995, no escritório dos advogados dra. Manuela António, drs. Jorge Novais Gonçalves, Paulo Ortigão de Oliveira, Gonçalo Pinheiro Torres e Ricardo Sá Ricardo, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, comp. 13 com a seguinte:

#### Ordem de trabalhos

- 1. Análise e discussão sobre a situação económico-financeira e produtiva da Sociedade.
- 2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.
- 3. Decisão sobre a fusão da Sociedade com a «Fábrica de Artigos de Vestuário Wong Leong Kei, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.
- 4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.
- 5. Designação dos representantes da Sociedade na formalização dos actos mencionados nos números anteriores.
- II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da Assembleia.

Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente, Cheong King Chun.

## LEK HAC 製衣廠有限公司

### 召集會議

茲根據公司法第四十一條之規定,召開 股東大會。

地點: 安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯大馬路,二十五號,公 務員互助大廈,一樓,十三室。

時間: 一九九五年六月二十五日

會議議程如下:

第一項: 分析及討論有關公司之財政及生產 狀況;

第二項: 採取相應措施使其人力資源及設備 更趨合理化;

第三項:決定有關與 WONG LEONG KEI 製 衣廠有限公司合併的事宜及選擇所 採用之模式;

第四項: 通過合併計劃及新公司組織章程;

第五項: 爲實行上述合併之行爲,提名公司 之代表人。

同時,更通知各有關者,可前往公司總 行查閱合併計劃,直至在大會會議舉行之日 止。

一九九五年五月十六日於澳門

經理 Cheong King Chun

(Custo desta publicação \$ 840,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Associação de Bowling de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Maio de 1995, exarada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foram alterados os artigos oitavo e décimo sétimo e aditado o artigo décimo oitavo aos estatutos da Associação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo oitavo

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal; e
- d) O Conselho Jurisdicional.
- Dois. a) O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção, do Conselho Fiscal e do Conselho Jurisdicional é de dois anos; e
- b) As candidaturas aos órgãos da Associação são formalizadas nas condições fixadas em regulamento interno.

## Artigo décimo sétimo

Um. O Conselho Jurisdicional é composto por um presidente e dois vogais, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Dois.* Compete ao Conselho Jurisdicional:

- a) Julgar os recursos que lhe forem submetidos das decisões de natureza desportiva tomadas pela Direcção;
- b) Emitir parecer sobre questões de interpretação dos estatutos ou regulamentos, quando tallhe seja solicitado pela Direcção;
- c) Emitir parecer sobre os processos de inquérito e disciplinares afectos à apreciação ou julgamento da Direcção, quando tal seja solicitado pela mesma; e
- d) Emitir parecer sobre matéria da sua responsabilidade.

Três. O Conselho Jurisdicional reúne ordinariamente uma vez em cada ano, e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque.

#### Artigo décimo oitavo

Constituem receitas da Associação, entre outras:

- a) O produto das jóias e quotas dos seus associados; e
- b) Os donativos e outras liberalidades de entidades públicas e privadas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Importação e Exportação San Tong Iec, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1995, exarada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Yaohuang e Wong San Im, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação San Tong Iec, Limitada», em chinês «San Tong Iec Sat Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «San Tong Iec Import & Export Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua Central, n.ºs 16-18, edifício Mei Fai, 2.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

## Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e sete mil e quinhentas patacas, pertencente a Lin Yaohuang; e
- b) Uma quota de duas mil e quinhentas patacas, pertencente a Wong San Im.

## Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

## Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Lin Yaohuang, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

## Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

## Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

## Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e.
  - f) Constituir mandatários da sociedade.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

## Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

## Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 873,60)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### **CERTIFICADO**

## Companhia de Desenvolvimento Portuário Un Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Maio de 1995, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chio Wai Pan, Lo Hang Fong e Chio Vai Kong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação de «Companhia de Desenvolvimento Portuário Un Fat, Limitada», em chinês «Un Fat Ma Tao Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Un Fat Shipping Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Demétrio Cinatti, Porto Interior, ponte-cais n.º 21, que pode ser transferida para qualquer outro local, dentro da mesma localidade.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

## Artigo terceiro

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, bem como a prestação de serviços de promoção e desenvolvimento portuário.

#### Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Chio Wai Pan, uma quota no valor de trinta e três mil trezentas e quarenta patacas, realizada com o activo líquido do estabelecimento titulado pela licença precária relativa à ponte-cais n.º 31-A, do Porto Interior;
- b) Lo Hang Fong, uma quota no valor detrinta e três mil trezentas e trinta patacas, realizada com o activo líquido do estabelecimento titulado pela licença precária relativa à ponte-cais n.º 31-A, do Porto Interior; e
- c) Chiu Vai Kong, uma quota no valor detrinta e três mil trezentas e trinta patacas, realizada com o activo líquido do estabelecimento titulado pela licença precária relativa à ponte-cais n.º 31-A, do Porto Interior.

#### Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios que ficam, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Chio Wai Pan;
- b) Gerentes, os sócios Chiu Vai Kong e Lo Hang Fong.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em todos os actos, contratos e assuntos relacionados com o desenvolvimento portuário, basta a assinatura do gerente-geral. Nos actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

## Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

#### Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

## Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

## Kong San Long, Limitada — Investimento e Fomento Predial

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1995, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de cento e quarenta e quatro mil patacas, subscrita pela sócia Deng Zijian; e

Uma quota de trinta e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Wanzhao.

#### Artigo oitavo

São nomeados gerentes os sócios Deng Zijian e Liang Wanzhao.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 481,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

## Sociedade de Serviços Financeiros Best Profit, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Maio de 1995, exarada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Serviços Financeiros Best Profit, Limitada», emchinês «Hou Lei Kam Ion Ku Man Iao Han Cong Si», e em inglês «Best Profit Financial Services Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Manuel de Arriaga, n.º 62, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Fomento Predial Sin Dak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Maio de 1995, lavrada de fls. 117 a 118 do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-A, deste Cartório, foi alterado o artigo oitavo, conforme consta do documento em anexo:

### Artigo oitavo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de qualquer um dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 288,90)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

## Fábrica de Vestuários Ká Vó (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1995, exarada a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e duzentas mil patacas, equivalentes a seis milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de seis quotas iguais, no valor de duzentas mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Mo Chi Chung, Chan Wah Kiu, Mo Yuet Man Sally, Mo Yuet Mui Karanda, Mo Ki Kwok Neville e Mo Kay See Victor.

## Artigo sexto

São nomeados gerentes os sócios Mo Chi Chung, Chan Wah Kiu, Mo Yuet Man Sally, Mo Yuet Mui Karanda, Mo Ki Kwok Neville e Mo Kay See Victor.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 481,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Oficina de Fabricação de Malhas e Respectivos Artefactos Real, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Oficina de Fabricação de Malhas e Respectivos Artefactos Real, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Fong Kan Fung, uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas; e
- b) U Sok Kun, aliás I Sok Kun, uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas.

## Artigo sexto

(Mantém-se).

### Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Fong Kan Fung e U Sok Kun, aliás I Sok Kun.

#### Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 542,80)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

## Companhia de Aluguer de Automóveis Happy, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1995, a fls. 1 do livro de notas n.º 8, deste Cartório, na sociedade em epígrafe foi alterado o artigo quarto do contrato da sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Lo Chon Tat, aliás Jacob Lo, quarenta mil patacas;
- b) Gilberto José Gomes, vinte mil patacas;
  - c) Ramon Córdova, vinte mil patacas;
- d) Bosco Ho, aliás Ho Chong, vinte mil patacas; e
- e) Sau Lan Lo, que também usa o nome de Ló Sau Lan, vinte mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## CERTIFICADO

Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Macau

澳門法學院畢業同學會

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Maio de 1995, a fls. 33 do livro de notas n.º 844-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foi constituída uma associação que se regerá pelos seguintes estatutos:

Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Macau

#### CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

#### (Denominação)

É constituída uma associação que adopta a denominação «Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Macau», em chinês «Ou Mun Fat Hoc Un Pat Ip Tong Hoc Wui», abreviadamente designada por AAAFDM.

Artigo segundo

#### (Sede)

A AAAFDM tem a sua sede provisória na Faculdade de Direito da Universidade de Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira S. J., também conhecida como Estrada da Universidade, na Taipa, podendo a Direcção mudá-la para outro local do território de Macau.

Artigo terceiro

#### (Duração)

A duração da AAAFDM é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

## (Objecto)

Um. A AAAFDM tempor finalidades:

- a) A defesa dos direitos e interesses profissionais dos associados;
- b) Avalorização profissional, académica e intelectual dos seus associados, promovendo, para o efeito, todas as actividades necessárias;
- c) Realizar iniciativas de carácter cultural, educativo, desportivo ou outras, que tenham em vista o estabelecimento da intercomunicação e o fomento do espírito de solidariedade entre os seus associados;
- d) Promover acções de divulgação e informação jurídica, em especial do Direito vigente em Macau; e
- e) Contribuir para a preservação, aperfeiçoamento e sistematização do ordenamento jurídico de Macau em conformidade com a Declaração Conjunta entre a República Portuguesa e a República Popular da China sobre a Questão de Macau.

Dois. Para a prossecução das suas finalidades, a AAAFDM poderá estabelecer relações de cooperação com outras entidades públicas ou privadas e, em especial, com a Faculdade de Direito da Universidade de Macau e a Associação dos Estudantes da Faculdade de Direito de Macau.

#### CAPÍTULO II

Dos associados

Secção I

Associados

Artigo quinto

(Categorias de associados)

Um. A AAAFDM é constituída por associados efectivos, correspondentes e honorários.

Dois. Podem ser associados efectivos todos aqueles que, estando habilitados com qualquer grau, diploma ou certificado conferidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, residam habitualmente no Território.

Três. Podem ser associados correspondentes os que percam a qualidade de associado efectivo por terem deixado de residir habitualmente no território de Macau.

Quatro. Podem ser associados honorários todas as pessoas singulares ou colectivas a quem a AAAFDM queira distinguir, por terem dado contributo importante para a realização dos fins prosseguidos pela Associação e, em especial, para o Direito de Macau.

## Secção II

#### Direitos e deveres

Artigo sexto

#### (Direitos)

Um. Constituem direitos dos associados efectivos:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos associativos;
- b) Participar e votar na Assembleia Geral;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos definidos na lei, nos estatutos e regulamentos internos da AAAFDM; e
- d) Participar nas actividades e usufruir de todas as regalias concedidas pela AAAFDM.

*Dois*. Constituem direitos dos associados correspondentes:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Apresentar à Direcção as sugestões que entendam de interesse para a AAAFDM; e
- c) Usufruir de todos os serviços da AAAFDM.

Artigo sétimo

#### (Deveres)

Um. São deveres dos associados efectivos e correspondentes:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos associativos;
- b) Contribuir para a prossecução dos objectivos, progresso e prestígio da AAAFDM; e
  - c) Pagar a jóia de admissão e as quotas.

Dois. São deveres específicos dos associados efectivos:

- a) Aceitar os cargos para que foram eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes foram destinadas; e
- b) Participar nas reuniões dos órgãos associativos a que pertençam.

Três. Todos os associados devem respeitar a dignidade e o bom nome da AAAFDM e dos seus associados.

SECÇÃO III

## Da disciplina

Artigo oitavo

(Sanções)

Um. Aos associados que não cumprirem ou infringirem os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos associativos da AAAFDM, podem ser aplicadas, pela Direcção, atendendo à gravidade do acto, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Suspensão.

Dois. Ao incumprimento ou infracção praticada de forma manifestamente grave ou reiterada, poderá a Direcção aplicar a sanção de expulsão, sujeita a ratificação da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO III

## Órgãos associativos

Secção I

#### Disposições gerais

Artigo nono

(Definição)

São órgãos da AAAFDM a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo

## (Mandato)

O mandato dos órgãos eleitos da AAAFDM é de um ano.

Artigo décimo primeiro

#### (Responsabilidade)

Os membros dos órgãos associativos são pessoalmente responsáveis pelos seus actos, e solidariamente responsáveis por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do órgão a que pertencem, excepto se houver declaração de voto em contrário lavrada em acta.

## Secção II

## Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

#### (Mesa da Assembleia Geral)

*Um.* A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral tem competência para convocar e dirigir a Assembleia Geral.

Artigo décimo terceiro

### (Composição e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da AAAFDM, sendo constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Dois. A Assembleia Geral reúne anualmente em sessão ordinária para discussão e aprovação do relatório de actividades e contas do exercício da Direçção.

Três. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal ou de, pelo menos, dez por cento dos associados efectivos. Quatro. A Assembleia Geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados efectivos e, em segunda convocação, com qualquer número de associados efectivos presentes.

Cinco. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos associados efectivos presentes, salvo nos casos em que seja exigida uma maioria qualificada.

Artigo décimo quarto

## (Convocação da Assembleia)

Um. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, ou por qualquer outra forma de convocação que ofereça a mesma ou maiores garantias, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. Na convocatória deverá constar o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo décimo quinto

## (Competências)

Compete em exclusivo à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos associativos;
- b) Aprovar o relatório de actividades e contas do exercício da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
  - c) Aprovar as alterações aos estatutos;
  - d) A extinção da AAAFDM; e
- e) Ratificar a aplicação da sanção de expulsão.

Secção III

#### Direcção

Artigo décimo sexto

## (Composição e funcionamento)

*Um.* A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros, tendo o presidente o voto de qualidade.

Artigo décimo sétimo

(Competências)

Um. Compete à Direcção:

- a) Assegurar a gestão, o funcionamento e a representação permanente da AAAFDM;
- b) Elaborar o relatório de actividades e contas do exercício e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Elaborar o regulamento eleitoral e submetê-lo a ratificação da Assembleia Geral; e
- e) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

Dois. A Direcção deverá colocar à disposição dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, o relatório de actividades e de contas do exercício a submeter à reunião ordinária da Assembleia Geral.

Três. Tendo em vista a prossecução das suas finalidades, compete à Direcção exercer as demais competências previstas na lei ou que resultem da aplicação dos presentes estatutos.

#### Seccão iv

#### Conselho Fiscal

Artigo décimo oitavo

#### (Composição e funcionamento)

*Um.* O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. O Conselho Fiscal só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo décimo nono

(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da Direcção; e
- b) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas do exercício apresentado pela Direcção.

## CAPÍTULO IV

Dotações e recursos

Artigo vigésimo

(Receitas)

Constituem receitas da AAAFDM, designadamente:

- a) Quotas e jóias pagas pelos associados;
- b) Receitas provenientes das suas actividades:
- c) Subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe sejam atribuídos por pessoas singulares ou colectivas; e
- d) Os rendimentos de bens ou capitais próprios.

## CAPÍTULO V

#### Eleições

Artigo vigésimo primeiro

(Normas eleitorais)

Um. Os órgãos associativos da AAAFDM são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.

Dois. As listas plurinominais de candidatura aos órgãos associativos da AAAFDM devem ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

*Três*. As listas poderão incluir suplentes, os quais integrarão os órgãos para que foram indigitados, no caso de perda de mandato, renúncia ou impedimento dos membros efectivos.

Quatro. É considerada eleita a lista que obtiver maioria dos votos validamente expressos.

Artigo vigésimo segundo

## (Tomada de posse)

Um. Os titulares dos órgãos associativos eleitos tomarão posse, em sessão pública, até oito dias após a eleição.

Dois. A posse é conferida pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral em funções.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais e transitórias

Artigo vigésimo terceiro

## (Alteração)

As deliberações sobre a alteração dos estatutos deverão ser tomadas por maioria de três quartos dos associados efectivos presentes, reunidos em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito.

Artigo vigésimo quarto

#### (Extinção)

A AAAFDM só pode ser extinta por deliberação tomada por maioria de três quartos de todos os associados efectivos em Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Artigo vigésimo quinto

#### (Casos omissos)

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação dos presentes estatutos, serão resolvidas pela Direcção, carecendo, no entanto, de ratificação na primeira reunião da Assembleia Geral que se realize.

Artigo vigésimo sexto

### (Comissão Instaladora)

Enquanto não forem eleitos os primeiros membros dos órgãos associativos da AAAFDM, é instituída uma Comissão Instaladora composta por todos os associados fundadores, a quem são abribuídos todos os poderes necessários à execução destes estatutos, devendo as primeiras eleições ser realizadas dentro do prazo de noventa dias após a publicação do acto de constituição.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, Deolinda Maria de Assis.

(Custo desta publicação \$ 5 191,70)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Wei Guang (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1995, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 85, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passou a ter a redacção em anexo:

## Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de

Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de novecentas mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Investimento Turístico e Importação e Exportação Wai Kuong, Limitada»; e b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Leung Kwai Wah.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

# BANCO COMERCIAL DE MACAU

# 澳門商業銀行

# SUCURSAL DE MACAU

澳門分行

# Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994

# 資產負債表於一九九四年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊和 減値	ACTIVO LÍQUIDO 資産净額
CAIXA			
現金	29,204,925.56		29,204,925.56
DEPÓSITOS NA ANCH	50.050.461.50		70.050.161.45
ANCN存款 VALORES A COBRAR	59,870,461.53		59,870,461.53
應收賬項	12,982,871.34		12,982,871.34
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES	12,562,671.54		12,702,071.34
DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	317,718.63		317,718.63
depósitos à ordem no exterior			, -
在外地之其他信用機構活期存款	9,507,387.66		9,507,387.66
OUTROS VALORES			
其他流動資產	595,529.00		595,529.00
CRÉDITO CONCEDIDO	2 000 242 ((0.10	10.044.100.44	
放款 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	2,800,243,669.18	12,264,480.66	2,787,979,188.52
NO TERRITÓRIO			
在本澳信用機構拆放	367,176,830.00		367,176,830.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
NO EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	1,038,510,304.58		1,038,510,304.58
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票,債券及股權	785,320,285.82		785,320,285.82
DEVEDORES <b> </b>	1400445614		
INOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	14,224,456.14		14,224,456.14
財務投資	12,216,185.02		12,216,185.02
INÓVEIS	12,210,103.02		12,210,163.02
不動產	50,156,476.38	14,828,475.60	35,328,000.78
EQUIPAMENTO		, ,	
設備	27,804,967.94	20,090,788.92	7,714,179.02
CUSTOS PLURIENAIS			
	15,909,323.04	14,684,121.44	1,225,201.60
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	7,753,100.00		7 752 100 00
OUTROS VALORES INOBILIZADOS	1,755,100.00		7,753,100.00
其他固定資產	220,999.15		220,999.15
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			220,777.13
內部及調整賬	78,878,533.30		78,878,533.30
TOTAIS			
總額	5,310,894,024.27	61,867,866.62	5,249,026,157.65

PASSIVO	SUBTOTAIS	TOTAL
負 債	小結	總額
depósitos à ordem		
活期存款	716,870,538.58	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO		
通知存款	6,024,547.41	
DEPÓSITOS A PRAZO		
定期存款	3,358,912,583.05	4,081,807,669.04
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
本地信用機構資金 RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO EXTERIOR	49,903,748.57	
外地信用機構資金 EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	735,283,925.39	
外幣借款 CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	1,056,561.19	
CREDORES 使權人	18,181,056.75	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	3,392,096.20	807,817,388.10
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		57,392,419.19
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		43,740,392.74
CAPITAL 股本	100,000,000.00	
RESERVAS 信備	75,000,000.00	175,000,000.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		83,268,288.58
TOTAIS 總額		5,249,026,157.65

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	
代客保管賬	55,022.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	
代收賬	4,117,436.23
VALORES RECEBIDOS EN CAUÇÃO	
抵押賬	5,507,468,161.69
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	THE PARTY OF THE P
保證及擔保付款	481,392,214.62
CRÉDITOS ABERTOS	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
信用狀	135,154,503.78
COMPRAS A PRAZO	
期貨買入	1,063,439,089.08
VENDAS A PRAZO	4 d.
期貨賣出	1,113,862,642.33
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備査賬	2,358,205,899.05

# Demonstração de resultados do exercício de 1994

# 一九九四年營業結果演算

# Conta de exploração

# 營業 賬目

DÉBITO	MONTANTE	CRÉDITO	MONTANTE
借 方	金額	貸 方	金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	
負債業務成本	239,714,755.33	資產業務收益	304,616,104.96
CUSTOS COM PESSOAL		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	
人事費用	100 mm m m m m m m m m m m m m m m m m m	銀行服務收益	7,291,527.82
remunerações dos órgãos de		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	其他銀行業務收益	19,241,764.05
董 事 及 監 察 會 開 支		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE	ATTENDED TO THE PARTY OF THE PA
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS		PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
職 員 開 支	30,933,584.65	證券及財務投資收益	72,782,690.29
ENCARGOS SOCIAIS		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	
固定職員福利	3,304,855.18	其 他 銀 行 收 益	4,577,894.14
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		PROVEITOS INORGÂNICOS	
其 他 人 事 費 用	474,106.29	非正常業務收益	348,731.91
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS		PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者作出之供應	2,587,098.43	營 業 損 失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
第三者提供之勞務	17,350,244.13		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS			-
其他銀行費用	5,105,472.65		
IMPOSTOS			
稅 項	918,701.00		
CUSTOS INORGÂNICOS			
非正常業務費用	458,640.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES			
折 舊 撥 款	6,088,057.44		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES			
備用金之撥款	15,431,038.58		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO			
營業利潤	86,492,159.49		
TOTAL	408,858,713.17	TOTAL	408,858,713.17
總 額	400,030,713.17	總 額	100,000, 10.11

# Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借 方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸 方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失 PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤 LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	86,492,159.49
歷年之損失 PERDAS EXCEPCIONAIS	9,056.96	歷年之利潤 LUCROS EXCEPCIONAIS	4,736.80
特別損失 DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO	9,463.80	特別利潤 PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	90,913.05
營業利潤之稅項撥款 RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	3,301,000.00	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營 築 結 果(虧損)	
營 業 結 果 (盈餘)	83,268,288.58		
TOTAL 總 額	86,587,809.34	TOTAL 總額	86,587,809.34

O Director da Contabilidade 副總經理 會計審核 Mário Coelho Madeira O Director-Geral da Sucursal 總 經 理

Jorge M. M. Pacheco

## Relatório dos auditores para o Conselho de Administração

## do Banco Comercial de Macau

#### Banco Comercial de Macau — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Comercial de Macau — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1994, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 10 Janeiro de 1995.

Em nossa opinião o sumário das contas anexas está de acordo com as contas atrás referidas das quais derivaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas do ano auditadas.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 10 de Janeiro de 1995.

# 致澳門商業銀行董事會 核數師報告 澳門商業銀行—澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計澳門商業銀行一澳門分行截至一九九四年十二月三十一日止年度的帳項,並在一九九五年一月十日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見,隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

爲更全面了解分行於年度間的財務狀況及經營業績,帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬域會計師行

#### Relatório da actividade da Sucursal de Macau em 1994

A actividade da Sucursal de Macau decorreu em 1994, ano em que se comemoraram 20 anos de implantação em Macau, de uma forma muito satisfatória, quer no que se refere à evolução do volume de negócios, que permitiu ganhos de quota de mercado nas variáveis mais significativas, quer relativamente aos resultados alcançados.

O total do balanço atingiu, em finais do exercício, os 5,249 milhões de patacas, contra 3,913 milhões em 1993, o que se traduz num crescimento de 34%.

Do lado do activo, os créditos sobre clientes revelaram-se particularmente dinâmicos, registando uma subida de 33%, tendo passado, em finais do exercício, de 2,108 milhões de patacas em 1993 para 2,799 em 1994.

No âmbito dos recursos, os débitos a clientes também evidenciaram, na sua globalidade, embora menos acentuadamente, um padrão de crescimento elevado, alcançando, em finais do exercício, os 4,084 milhões de patacas e situando-se 28% acima dos 3,199 milhões com que se encerrou o exercício de 1993.

Por outro lado, o resultado líquido da Sucursal de Macau em 1994 foi de 83,3 milhões de patacas, mais 48% do que em 1993.

Para esta muito satisfatória evolução contribuiu, de forma decisiva, a expansão da margem financeira, que atingiu os 133,4 milhões de patacas, contra 100,3 milhões no ano anterior, o que corresponde a um aumento da ordem dos 33%.

No final do exercício aguardava-se a aprovação das medidas legislativas e a concessão das necessárias autorizações para a constituição de uma subsidiária local do Banco Comercial de Macau que, com base na operação, património e recursos da sua Sucursal de Macau, lhe proporcionasse condições mais favoráveis para o desenvolvimento futuro da actividade no Território e na área geográfica em que este se insere.

Macau, aos 3 de Março de 1995.

O Director-Geral da Sucursal

O Presidente da Direcção do Banco

Jorge Malta de Matos Pacheco

Manuel Carlos de Carvalho Fernandes

## 業務發展報告書

澳門商業銀行(澳門分行)於一九九四年,適逢在澳成立二十週年,業績令人十分滿意,此可從業務發展、市場 佔有率及盈利方面反映出來。

總資產方面,於九四年底爲澳門幣五十二億四仟九佰萬元,對比九三年同期之三十九億一仟三佰萬元,增長達百 分之三十四。

客戶放款方面十分活躍,由九三年之澳門幣二十一億零八佰萬元,增至九四年之二十七億九仟九佰萬元,增幅達百分之三十三。

資金來源方面,客戶存款亦相應地有所上升,雖然未能與客戶放款同步地增長,但仍由九三年之澳門幣三十一億 九仟九佰萬元增至九四年之四十億八仟四佰萬元,上升百分之二十八。

一九九四年度澳門分行純利爲澳門幣八仟三佰三十萬元,比去年同期上升百分之四十八。

九四年度業績十分理想,主要是受利息收支差額上升達百分之三十三所帶動,由九三年澳門幣一億零三十萬元增至九四年一億三仟三佰四十萬元。

九四年底,澳門商業銀行仍在等待有關當局批准在澳成立附屬公司,而此公司是以澳門分行之營運、資產和資源方面爲基礎,此可爲該行在未來發展上,對本地及其地區內提供更優越的條件。

澳門,一九九五年三月三日

澳門分行總經理 Jorge Maita de Matos Pacheco 董事局主席 Manuel Carlos de Carvalho Fernandes

# BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO, S. A.

# 葡國第一銀行

# SUCURSAL DE MACAU

澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994

資產負債表於一九九四年十二月三十一日

	·		<del></del>
ACTIVO 資産	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊和 滅値	ACTIVO LÍQUIDO 資產凈額
CAIXA	8,784.36		8,784.36
現金			
DEPÓSITOS NA AMCM	2,301,029.21		2,301,029.21
AMCM存款			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES			
DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	581,069.21		581,069.21
在本地之其他信用機構活期存款	001,009.21		001,003.21
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	4,921,958.71		4,921,958.71
在外地之其他信用機構活期存款	4,921,900.71		4,921,900.71
	700.00		700.00
OUTROS VALORES	700.00		700.00
其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO	1,061,042,015.50	3,271,080.55	1,057,770,934.95
放款			
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
NO TERRITÓRIO .	57,003,673.00		57,003,673.00
在本澳信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO			
NO EXTERIOR	1,935,906,462.29		1,935,906,462.29
在外地信用機構之通知及定期存款			
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	4,109,550,449.36		4,109,550,449.36
股票,債券及股權			
DEVEDORES	1,788,737.31		1,788,737.31
債務人			
IMÓVEIS	4,975,920.00	2,114,854.40	2,861,065.60
不動産			
EQUIPAMENTO	4,136,378.44	2,914,816.90	1,221,561.54
設備			
CUSTOS PLURIENAIS	4,022,002.22	3,938,822.30	83,179.92
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	_,,,,	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	642,393.40	633,465.00	8,928.40
開辦費用			0,220.10
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	127,033.94		127,033.94
其他固定資產	12.,000.74		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,210,732,783.11		1,210,732,783.11
内部及調整賬	1,210,102,100.11		1,210,102,100.11
1 3 3 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7			
TOTAIS		and proposed property of the form that disperture measurements are not property and an energy and the second support of the second s	
總額	8,397,741,390.06	12,873,039.15	8,384,868,350.91

PASSIVO	SUB-TOTAIS	TOTAL
負價	小結	總額
DEPÓSITOS À ORDEM	1,878,926.88	
活期存款		
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO	1,405,577.71	
通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO	75,415,835.68	78,700,340.27
定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	316,270,541.51	
本地信用機構資金		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO EXTERIOR	6,746,265,687.82	
外地信用機構資金		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	1,773,221.22	7,064,309,450.55
各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		954,082,809.46
内部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		29,646,205.35
各項風險備用金		
CAPITAL		68,543,866.30
股本		
RESERVAS		137,219,688.32
儲備		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		52,365,990.66
本年營業結果		
TOTAIS		8,384,868,350.91
總額		0,0001,0000,000.71

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	1,577,550,529.40
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	250,154,726.37
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	1,271,591.07
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	58,854,134,372.43
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	59,119,673,635.99
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	5,172,027,688.73

## Demonstração de resultados do exercício de 1994

# 一九九四年營業結果演算

# Contas de exploração

## 營業 賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 会額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	4,144,473,910.32	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	4,223,574,735.45
負價業務成本		資產業務收益	
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	3,477,495.93
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	6,923,179.85	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	4,016,707.78
ENCARGOS SOCIAIS	403,114.75	其他銀行業務收益	,
固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	36,047.81
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	270,248.69	其他銀行收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	412,688.52		
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	4,475,830.09		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	21,316,478.14		
IMPOSTOS 稅項	235,687.80		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	52,799.60		
DOTAÇÕES PARA AMÓRTIZAÇÕES 折發接款	1,282,788.05		
LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	51,258,261.16		
TOTAL 總額	4,231,104,986.97	TOTAL 總額	4,231,104,986.97

# Conta de lucros e perdas

# 損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	267,809.55	LUCRO DE EXPLORAÇĂO 營業利潤	51,258,261.16
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	24,526.34	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	2,584,490.19
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1,200,000.00	LUCROS EXCEPCION AIS 特別利潤	15,575.20
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	52,365,990.66		
TOTAL 総額	53,858,326.55	TOTAL 總額	53,858,326.55

O TÉCNICO DE CONTAS

MÁRIO COELHO MADEIRA

O DIRECTOR-GERAL

JOSÉ MORGADO

#### Relatório dos auditores

À Administração do Banco Português do Atlântico

Procedemos a uma revisão limitada às demonstrações financeiras da Sucursal de Macau do Banco Português do Atlântico, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1994, que constam das páginas 2 a 8, as quais foram preparadas em patacas com base nos critérios e políticas contabilísticas descritos na nota 1 do anexo às demonstrações financeiras. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade da Administração do Banco Português do Atlântico.

A nossa revisão consistiu principalmente de inquéritos ao pessoal da Sucursal e de procedimentos analíticos aplicados às informações financeiras fornecidas pela Sucursal. É substancialmente menor em extensão do que uma auditoria efectuada de acordo com as respectivas normas internacionais e consequentemente oferece significativamente menos segurança do que uma auditoria. Por isso, não expressamos uma opinião de auditoria.

Com base na revisão efectuada, não temos conhecimento da necessidade de se efectuarem quaisquer alterações às demonstrações financeiras com a finalidade da sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco Português do Atlântico reportadas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1994.

Ernst & Young

10 de Janeiro de 1995

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

## 核數師報告

# 致葡國第一銀行

#### 列位董事

本核數師已根據載列於本財務報告附註一之會計準則審閱載列於第2至第8頁之葡國第一銀行澳門分行(「該分行」)截至一九九四年十二月三十一日止年度以澳門幣編製之財務報告。葡國第一銀行之董事須就此等財務報告負至部責任。

本核數師之審閱主要包括諮詢該分行之職員及對該分行提供予本核數師之財務資料進行分析。該等審閱之範圍遠較根據核數準則審核之範圍狹窄,故其提供的保證亦相對減低。故此,本核數師不會作出審核意見。

依據本核數師之審閱,該等財務報告作爲包括於葡國第一銀行截至一九九四年十二月三十一日止年度之綜合財務報告中之用,無須作出任何重大修訂。

一九九五年一月十日

安永會計師事務所

註:上列頁數乃指本銀行一九九四年度已審核賬目報告內之頁數。

#### Relatório da actividade em 1994

O exercício de 1994 ficou assinalado por um decréscimo dos principais indicadores de negócios e de resultados relativamente ao ano excepcional de 1993, mas por uma consolidação do crescimento registado no ano transacto como se pode constatar no quadro a seguir indicado.

Principals indicadores:	(Montantes em milnoes de patacas)		
	1992	1993	1994
-Activos totais:	5,915	14,757	8,385
-Carteira de crédito	1,676	1,065	1,058
-Carteira de investimentos	1,967	9,671	4,109
-Outros	2,272	4,021	3,218
-Depósitos e outros recursos	5,614	13,917	7,141
-Resultados	49	137	52
-«Cash - Flow»	51	144	54
-Total de empregados	20	21	22

Em 1994, a Sucursal do B.P.A. em Macau vendeu uma parte significativa da sua carteira de investimentos e manteve a sua carteira de crédito baseada numa política caracterizada, em termos gerais, numa consolidação/dinamização do apoio financeiro aos Grandes Projectos em Macau e procurando desenvolver a sua estratégia comercial privilegiando mercados emergentes e soluções globais integrados nas solicitações dos seus clientes. Esta atitude, em conjugação com uma ajustada política de «Liability Management», conduziu a um nível muito satisfatório de «Meios Libertos», particularmente interessantes quando ponderados em função do número de recursos humanos utilizados.

José Manuel T. Morgado Director-Geral

## 一九九四年業務簡報

按下列財務數據,本分行九四年度業績雖未及九三年度水平,但由於九三年乃特別出色的年度,故九四年業績對 比九二年仍有較穩健的增長。

主要財務數據	(以百萬圓葡幣計)		
	1992	1993	1994
- 總資產	5,912	14,757	8.385
- 信貸投資	1,676	1,065	1,058
- 證券投資	1,967	9.671	4.109
- 其他資產	2,269	4,021	3,218
- 存款及借貸	5,615	13,912	7,141
- 淨利潤	49	137	52
- 流動現金	51	144	54
- 員工人數	20	21	22

在九四年內,本分行爲配合支持澳門大型工程融資計劃而減持證券投資組合。與此同時,仍致力於發展新興市 場,並改進財務策劃服務,以協助客戶發展業務。秉承上述業務發展方向及在"負債管理"的策略相輔下,本分行在 九四年度取得滿意的流動現金收益,這項成果更因現有人力資源而顯得卓然。

> 總經理 莫家棟

#### BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

#### Relatório do Conselho de Administração

Este Conselho apresenta, a seguir, o relatório e o balanço em 31 de Dezembro de 1994 à apreciação dos accionistas.

#### Estado geral das actividades

Com o apoio de todos os sectores sociais e os esforços do pessoal, as actividades deste Banco, no exercício de 1994, continuaram a obter, com base dos acréscimos rápidos nos anos transactos, um sucesso. Comparados com o ano transacto, os depósitos subiram em 20%, os créditos concedidos elevaram em 6,5%, as operações de exportação e importação aumentaram em 7,6% e o resultado do exercício teve um acréscimo de 6,7%.

#### Resultado e distribuição

Lucro de exploração	MOP 295 113 385,64
Dotações para imposto complementar	41 000 000,00
Resultado do exercício	254 113 385,64
Lucros relativos a exercícios anteriores	92 275,80
Total disponível	MOP 254 205 661,44
O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição: Para reserva legal Para outras reservas Para dividendos A transportar para o próximo ano	MOP 50 830 000,00 165 770 000,00 37 500 000,00 105 661,44 MOP 254 205 661,44

#### Accionistas qualificados

De acordo com os registos do livro dos accionistas do Banco, os accionistas, detentores de participações superiores a 10% do capital social do Banco, em 31 de Dezembro de 1994, foram os seguintes:

Banco da China Família de Ho Yin

Titulares dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Ho Kuai Ieng

Vice-Presidente: Banco da China

Secretários: Ma Sao Lap

Cannan K. C. Chui

Conselho de Administração

Presidente: Fung Ka York

Vice-Presidente: Howard H. H. Ho

Administradores permanentes: Edmund H. W. Ho

Wang Zhenjun Sio Ng Kan

Administradores: Chao Shing On

Vong Iok Pang Fu Iat Kong Cheong Chi Cheng

Conselho Fiscal

Presidente: Ho Cho Ieng Membros: Wei An Shi Ng Wing Chuen

Macau, aos 23 de Março de 1995.

O Presidente do Conselho de Administração Fung Ka York

## 大豐銀行有限公司

# 董事會報告書

董事會全寅謹將本行截至一九九四年十二月三十一日止之年度報告書及已審核之賬項呈覽。

# 業務概況

在社會各界人仕之大力支持及全體員工之共同努力下,本行一九九四年度業績,在過去多年高速增長的基礎上繼續取得可喜成績。與上年比較,存款增加百分之二十,放款增加百分之六點五,進出口押匯增加百分之七點六,稅後盈利增加百分之六點七。

# 業績及分配

	(澳門元)
稅前溢利	295,113,385.64
稅項準備	41,000,000.00
稅後溢利	
上年滾存	92,275.80
可供分配金額(澳門元)	
董事會建議分配如下:	
撥入法定儲備金	
撥入其他儲備金	165,770,000.00
擬派股息	37,500,000.00
盈餘滾存	105,661.44
(澳門元)	254,205,661.44

## 主要股東

根據本行股東登記冊紀錄,截至一九九四年十二月三十一日,持有超過本行股本百分之十之股東如下:

中國銀行總行

何賢家族

主要機構

# 股東大會執行委員會

主 席:何桂溋

副 主 席:中國銀行

秘 書:馬秀立、徐繼昌

董事會

董事長:馮嘉鋈

副董事長:何厚鏗

常務董事:何厚鏵、王振鈞、陸永根

董 事:趙誠安、黃玉鵬、傅日光、張志淸

監事會

主 席:何楚盈

委 員:魏安世、吳永全

董事長 馮嘉鋈 一九九五年三月二十三日 於澳門

#### Parecer do Conselho Fiscal

Este Conselho e Auditor examinaram os livros de contabilidade do nosso Banco, tendo verificado que as contas foram elaboradas de acordo com a Lei Bancária de Macau. Este Conselho é de opinião que as mesmas contas mostram a real situação financeira e o resultado do exercício em 31 de Dezembro de 1994.

Macau, aos 23 de Março de 1995.

A Presidente do Conselho Fiscal

Ho Cho Ieng

# 監事會意見書

經監事會及核數師審核賬冊完竣,本行之各類帳目均依照本澳銀行法而編製,清楚顯示本行於一九九四年十二月 三十一日止之眞實財政狀況及營業結果。

一九九五年三月二十三日於澳門

監事會主席 何楚盈

#### Relatório do auditor

Em conformidade com as normas do auditor, examinei o relatório financeiro do Banco Tai Fung, S.A.R.L.

Na minha opinião, o referido relatório tinha apresentado claramente a verdade e a justa situação financial do Banco em 31 de Dezembro de 1994 e o resultado das operações do ano financeiro terminado neste dia.

Macau, aos 23 de Março de 1995.

O Auditor Iong Hin

## 核數師報告

本核數師經根據審核準則審核大豐銀行有限公司之賬項。

依照本核數師意見,上列財務報表足以顯示該銀行在一九九四年十二月三十一日之眞實公平財政狀況及結至該日 止之財政年度營業結果。 核數師 容顯 澳門註冊核數師

一九九五年三月二十三日於澳門

Lista das empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%:

Sociedade de Fomento Predial Tak Kei Ltd.: 98,00%

Companhia de Investimento Predial Triumph, S.A.R.L.: 76,66%

Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.: 57,59%

Macau, aos 23 de Março de 1995.

O Administrador Ho Hau Wah

本銀行出資超越有關機構資本百分之五的名單:

德記置業有限公司

98.00%

大豐投資發展有限公司

76.66%

聯豐亨保險有限公司

57.59%

# Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994

# 資產負債表於一九九四年十二月三十一日

		PROVISÕES	
ACTIVO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E	ACTIVO LÍQUIDO
資產	資產總額	MENOS - VALIAS 備用金.折舊和減值	資產淨額
CAIXA	131,364,039.35	V10/10 125,37: Eq 1 HV741E	131,364,039.35
現金	151,504,057.55		151,504,055.55
DEPÓSITOS NA AMCM	154,318,917.08		154,318,917.08
AMCM存款	154,510,517.00		15**,510,717.00
VALORES A COBRAR	44,871,934.43		44,871,934.43
應收賬項			,
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES			
DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,879,758.16		3,879,758.16
在本地之其他信用機構活期存款			, ,
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	62,789,886.47		62,789,886.47
在外地之其他信用機構活期存款	-		, ,
OURO E PRATA	3,133,170.39		3,133,170.39
金銀	3,100,170,00		3,123,170.37
OUTORS VALORES	806,944.72		806,944.72
其他流動資產	000,511.72		000,544.72
CRÉDITO CONCEDIDO	5,035,780,813.35	1,445,259.66	5,034,335,553.69
放款	3,033,760,613.33	1,445,259.00	0,004,000,000.09
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO	1 560 145 054 00		1 563 145 054 30
•	1,562,145,054.28		1,562,145,054.28
在本澳信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO	2042052055		2 2 42 252 256 20
NO EXTERIOR	3,043,852,956.39		3,043,852,956.39
在外地信用機構之通知及定期存款			
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	286,952,146.24		286,952,146.24
股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES	101,487,526.66		101,487,526.66
<b>債務人</b>			
OUTRAS APLICAÇÕES	206,641,615.74		206,641,615.74
其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	24,697,674.25		24,697,674.25
財務投資			
IMÓVEIS	104,051,764.02	18,470,526.52	85,581,237.50
不動產			
EQUIPAMENTO	121,635,380.18	89,951,183.49	31,684,196.69
設備		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
CUSTOS PLURIENAIS	1,151,020.00	934,048.26	216,971.74
遞延費用		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	101,857,884.96		101,857,884.96
未完成不動產	101,007,001.50		101,037,004.50
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			
其他固定資產			Name of the Control o
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	879,193,931.05		879,193,931.05
内部及調整賬	017,170,701.00		0/2,122,231.03
TOTAIS	11,870,612,417.72	110,801,017.93	11,759,811,399.79
把		110,001,017.95	11,/37,011,377./7
WEST OF	<u> </u>		

PASSIVO 負債	SUB-TOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM	3,019,518,894.19	NOTE PRODUCTION
	3,017,310,634.17	
活期存款	55 114 007 17	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO	55,114,087.17	
通知存款	5 500 110 004 44	
DEPÓSITOS A PRAZO	6,538,112,994.44	0.610.715.075.00
定期存款		9,612,745,975.80
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	22,236,438.09	
本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
其他本地機構資金	4	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	86,940,590.20	
外幣借款	tripus de la constante de la c	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
<b>債券借款</b>	on the second se	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
承銷資金債權人	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	30,740,613.13	
應付支票及票據	document	
CREDORES	18,633,136.02	
債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	137,414,977.29	
各項負債		295,965,754.73
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		815,013,258.61
內部及調整賬		2 2 2 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		78,485,749.21
各項風險備用金		, -, ,,,,,,,,,
CAPITAL	375,000,000.00	
股本	375,000,000.00	
<u> </u>	165,115,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	105,115,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA		
自定儲備	1 (2 200 000 00	
OUTRAS RESERVAS	163,280,000.00	702 20£ 000 0
其他儲備	20.007.00	703,395,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	92,275.80	
	354 112 205 (4	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	254,113,385.64	
本年營業結果		051005 001 1
		254,205,661.44
TOTAIS	<u> </u>	11,759,811,399.79
總額		

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備査賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	60,790,464.50
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收題	49,072,489.16
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	10,626,006,306.30
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	175,132,776.06
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	216,494,819.49
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	31,020,125.11
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	2,457,634,593.74
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	1,223,246,715.22
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	1,949,769,732.51

# Demonstração de resultados do exercício de 1994

# 一九九四年營業結果演算

# Conta de exploração

# 營業賬目

DÉBITO	MONTANTE	CRÉDITO	MONTANTE
借方	金額	貸方	<u> </u>
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	372,694,196.41	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資産業務收益	645,473,016.12
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	10,597,279.77
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	1,545,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	43,637,755.52
董事及監察會開支 REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS		其他銀行業務收益 RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO	
職員開支 ENCARGOS SOCIAIS		E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	72,760,977.07
固定職員福利 OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	32,214,888:80
其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS	6,583,960.45
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	, ,	非正常業務收益 PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	15,925,245.20	営業損失 	
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	2,718,745.98		
IMPOSTOS 税項	3,546,486.22		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	452,600.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	29,641,249.16		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	897,009.32		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	294,169,168.64		
TOTAL 總額	811,267,877.73	TOTAL 總額	811,267,877.73

## Conta de lucros e perdas

# 損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	294,169,168.64
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS	
ANTERIORES 歷年之損失	200,000.00	ANTERIORES 歷年之利潤	1,144,217.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO	41,000,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
營業利潤之稅項撥款		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE		NEGATIVO)	
POSITIVO) 營業結果(盈餘)	254,113,385.64	營業結果(虧損)	,
TOTAL 總額	295,313,385.64	TOTAL 総額	295,313,385.64

O Administrador 總經理 Ho Hau Wa O Chefe da Contabilidade 會計主任 Kou Mei Lin

(Custo destas publicações \$ 11 460,00)

# BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

# 大 西 洋 銀 行

## Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994

# 資產負債表於一九九四年十二月三十一日

ACTIVO	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金,折舊 和減値	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA			
現金	35,412,841.20	0.00	35,412,841.20
DEPÓSITOS NA A.M.C.M	,		
AMCM存款	54,551,648.26	0.00	54,551,648.26
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU			
澳門政府債券	1,254,421,163.33	0.00	1,254,421,163.33
VALORES A COBRAR			
應收賬項 DEPOSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE	6,281,819.69	0.00	6,281,819.69
CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	45,382,599.85	0.00	45,382,599.85
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	10,002,000.00	0.00	10,002,000.00
在外地之其他信用機構活期存款	127,270,103.40	0.00	127,270,103.40
OURO E PRATA			
金,銀	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES			
其他流動資產 CREDITO CONCEDIDO	1,104,021.70	0.00	1,104,021.70
放款	3,621,739,076.89	40 594 971 71	9 501 904 905 10
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO	0,021,100,010.00	40,534,871.71	3,581,204,205.18
TERRITORIO			
在本澳信用機構拆放	352,502,516.10	0.00	352,502,516.10
DEPOSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO			
EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	1,309,866,269.62	0.00	1,309,866,269.62
ACÇÕES. OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票,債券及股權 APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	1,424,779,319.00	0.00	1,424,779,319.00
APLICAÇUES DE RECURSOS CONSIGNADOS  承銷資金投資	0.00	0.00	0.00
DEVEDORES	0.00	0.00	0.00
<b>債務人</b>	49,187,737.10	0.00	49,187,737.10
OUTRAS APLICAÇÕES	10,10,,,0,,10		10,10,,,01.10
其他投資	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
財務投資	37,035,064.20	0.00	37,035,064.20
IMOVEIS	F. L. 000, 000, 00		
不動產 EQUIPAMENTO	54,326,980.96	9,295,481.57	45,031,499.39
設備	51,105,994.40	37,400,812.40	13,705,182.00
CUSTOS PLURIENAIS	01,100,004.40	31,400,014.40	10,100,104.00
遞延費用	24,621,580.35	16,061,226.50	8,560,353.85
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			-,,,000.00
開辦費用	2.598,076.85	1,901,537.90	696,538.95
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	30,805,800.50	0.00	30,805,800.50
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	FOL TEO PE		PA 3 - WA MIT
大地回走資産 CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	524,159.75	0.00	524,159.75
內部及調整賬	2,782,597,766.00	0.00	2,782,597,766.00
TOTAIS	2,102,001,100.00	0.00	2,102,001,100.00
總額	11,266,114,539.15	105,193,930.08	11,160,920,609.07

PASSIVO	SUB TOTAIS	TOTAL
負債	小結	總額
NOTAS EM CIRCULAÇÃO		
流通紙幣		1,314,040,770.00
DEPÓSITOS À ORDEM		
活期存款	1,665,849,158.53	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO		
通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO		
定期存款	4,961,807,043.14	6,627,656,201.67
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
本地信用機構資金	253,726,362.67	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS	500,750,005.07	
其他本地機構資金	0.00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
外幣借款	0.00	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
債券借款	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
應付支票及票據	2,582.30	
CREDORES		
債權人	19,674,154.80	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
各項負債	17,272,665.56	290,675,765.33
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		
內部及調整賬		2,775,540,282.09
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		
各項風險備用金	82,995,740.22	
CAPITAL		
股本	0.00	
RESERVA LEGAL	0.00	
法定儲備 RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	
	0.00	
自定儲備 OUTRAS RESERVAS	U.00	
其他儲備	0.00	82,995,740,22
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCICIOS	0.00	06,000,150.66
ANTERIORES		
歷年營業結果		0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
本年營業結果		70,011,849.76
mamila		
TOTAIS		
總額		11,160,920,609.07

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	MONTANTES
備査賬	金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	
代客保管賬	175,761,733.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	
代收賬	66,835,809.90
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	
抵押賬	7,441,108,381.09
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	
保證及擔保付款	251,383,186.02
CRÉDITOS ABERTOS	
信用狀	379,665,084.95
ACEITES EM CIRCULAÇÃO	·
承對匯票	0.00
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO	
期貨買入	2,206,309,477.20
VENDAS A PRAZO	
期貨賣出	2,205,724,955.90
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	
其他備査賬	8,095,718,665.46
DOS QUAIS:TESOURO PÚBLICO-CONTA CORRENTE	
源自:政府庫房來往賬戶	1,797,822,078.83

# Demonstração de resultados do exercício de 1994

# 一九九四年營業結果演算

# Conta de exploração

# 營業 賬目

DEBITO	MONTANTE	CREDITO	MONTANTE
借方	金額	貸方	金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	
負債業務成本	322,939,587.98	資產業務收益	381,020,814.86
CUSTOS COM PESSOAL		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	
人事費用	54,864,064.85	銀行服務收益	22,754,843.86
REMUNERAÇÕES DOS ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		PROVEITOS DE OUTRAS OPERA- ÇÕES BANCÁRIAS	
董事及監察會開支	0.00	其他銀行業務收益	115,639,500.80
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
職員開支	48,228,468.90	證券及財務投資收益	792,000.00
ENCARGOS SOCIAIS		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	
固定職員福利	6,073,304.97	其他銀行收益	4,596,425.79
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		PROVEITOS INORGÂNICOS	
其他人事費用 FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	562,290.98	非正常業務收益 PREJUIZOS DE EXPLORAÇÃO	82,516.00
第三者作出之供應 SERVIÇOS DE TERCEIROS	4,509,234.78	營業損失	0.00
第三者提供之勞務 OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS	20,652,836.76		
其他銀行費用 IMPOSTOS	7,140,763.02		
稅項 CUSTOS INORGÂNICOS	649,445.54		
非正常業務費用	1,123,337.05		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES			
折舊撥款	18,112,702.50		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES			
備用金之撥款	12,962,843.19		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO			
營業利潤	81,931,285.64		
TOTAL		TOTAL	
總額	524,886,101.31	總額	524,886,101.31

# Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

DÉBITO	MONTANTE	CRÉDITO	MONTANTE
借方	金額	貸方	金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO		LUCRO DE EXPLORAÇÃO	
營業損失 PERDAS RELATIVAS A EXERCÍ- CIOS ANTERIORES	0.00	營業利潤 LUCROS RELATIVOS A EXER- CÍCIOS ANTERIORES	81,931,285.64
歷年之損失	0.00	歷年之利潤	1,553,554.90
PERDAS EXCEPCIONAIS		LUCROS EXCEPCIONAIS	
特別損失	10,211.20	特別利潤	437,220.42
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCICIO		PROVISÕES UTLIZADAS	
營業利潤之稅項撥款 RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	13,900,000.00	備用金之使用 RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO)	0.00
營業結果(盈餘)	70,011,849.76	營業結果(虧損)	0.00
TOTAL		TOTAL	
總額	83,922,060.96	總額	83,922,060.96

O Responsável pela Contabilidade 會計主管

Maria Clara Fong

O Director-Geral 總 經 理

Abílio do Nascimento Martins Dengucho

# Relatório sucinto sobre a actividade do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., durante o exercício de 1994

#### 1. Desenvolvimentos mais importantes na actividade do Departamento

O ano de 1994 ficou assinalado pela conclusão de um acordo entre os Governos de Portugal e da República Popular da China, no âmbito do Grupo de Ligação Conjunta Luso-Chinês e que assegura ao B.N.U. condições que lhe permitirão prosseguir a função emissora para além do final do período de transição da Administração do Território, que se conclui em 1999.

No plano das suas actividades comerciais, o Departamento de Macau continuou os esforços que vem desenvolvendo visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, com o objectivo de garantir uma presença mais activa e flexível nos diferentes segmentos de mercado em que se desdobra a sua actividade. Neste contexto, merece ser referida a consolidação de duas áreas funcionais especificamente dirigidas a particulares e empresas, a Direcção de Banca de Particulares e a Direcção de Banca de Empresas, o arranque do atendimento personalizado, o início de actividade de uma área de Private Banking e a preparação do lançamento de um cartão de crédito Visa, nas versões Gold e Classic, o qual foi lançado ao público, já em 1995, como o primeiro cartão de crédito denominado em Patacas.

Durante 1994, o Departamento de Macau do B.N.U. assegurou a liderança das três grandes operações sindicadas que tiveram lugar no Território, tendo actuado como *arranger* e agente de uma Facilidade de Crédito à Companhia de Electricidade de Macau (CEM), no montante de 495 milhões de patacas, *arranger* e agente de uma emissão obrigacionista para a CEM, no montante de 300 milhões de patacas e *co arranger* e agente de um empréstimo de 368 milhões de patacas à Companhia do Aeroporto Internacional de Macau. A emissão obrigacionista para a CEM liderada pelo B.N.U. merece especial referência pelo seu carácter inovador, já que se tratou da primeira do género no mercado da Pataca.

## III. Captação de recursos e crédito concedido

Num contexto marcado por um profundo acentuar da concorrência no domínio da captação de recursos, o Departamento registou um assinalável crescimento dos seus depósitos de clientes, que se situavam no encerramento do exercício 48% acima do valor registado no encerramento do exercício anterior. Assim, não obstante um crescimento dos activos totais da ordem dos 36%, foi possível aumentar a proporção representada pelo *funding* de clientes no total dos recursos do Departamento, tendo esta passado de

35% em 1993 para 38% em 1994. Em linha com a evolução verificada ao nível do sistema, os depósitos a prazo aumentaram a sua proporção nos depósitos totais.

O crédito concedido pelo Departamento aumentou 4%, valor que reflecte o efeito conjugado, por um lado, do decréscimo acentuado no crédito concedido a não-residentes, resultante da redução da carteira sobre empresas residentes em Portugal, função de um menor dinamismo na procura deste tipo de crédito e, por outro lado, do crescimento da carteira de crédito interno em 24%, para o que contribuíram as operações sindicadas mencionadas acima e alguma melhoria no nível de actividade do sector industrial exportador.

## IV. Resultados de exploração

Embora se tenha registado uma diminuição sensível dos ganhos originados por operações financeiras, que no exercício anterior foram potenciados pela situação particular dos mercados obrigacionistas internacionais, a margem financeira bruta cresceu no exercício 26%. Esta evolução, conjugada com um crescimento controlado dos custos operacionais, que cresceram apenas 7,6%, não obstante a pressão sobre os custos administrativos exercida pelo profundo processo de modernização em que o Departamento está envolvido, determinou um crescimento dos meios libertos «cash-flow» em cerca de 7%.

Necessidades inferiores de provisionamento do crédito, quando comparadas com o exercício anterior, vieram permitir um crescimento dos resultados líquidos do exercício da ordem dos 55%, tendo estes atingido os 70,01 milhões de patacas.

Macau, aos 30 de Março de 1995.

Abílio Dengucho Director-Geral

#### BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

#### Departamento de Macau

#### Parecer dos auditores

Auditámos o balanço do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., em 31 de Dezembro de 1994, a demonstração de resultados relativa ao exercício findo naquela data e as respectivas notas. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco. A nossa responsabilidade consiste em expressarmos uma opinião sobres estas demonstrações financeiras, com base na auditoria que realizámos.

A nossa auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria. Estas normas exigem que o nosso exame seja planeado e realizado de forma a obtermos uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções de materialidade relevante. Uma auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência comprovativa dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui, também, a apreciação dos princípios contabilísticos adoptados e a avaliação das estimativas significativas feitas pelo Conselho de Administração, bem como da apresentação global da informação constante das demonstrações financeiras. É nessa convicção que a auditoria que realizámos proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima mencionadas, apresentam de forma adequada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., em 31 de Dezembro de 1994, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo nessa data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau para o sector bancário, descritos na Nota 4.

Lisboa, aos 26 de Março de 1995. Ernst & Young e Cia.

大西洋銀行澳門分部
一九九四財政年度活動簡報

## 一、本分部活動較重要之發展

一九九四年可謂顯赫的一年。中、葡政府雙方透過中葡聯合聯絡小組達成協議,奠定大西洋銀行其紙幣發行機構 之角色可過渡九九年。 在商業活動計劃方面,澳門分部繼續加強改善服務質素,以確保能在其致力拓展之各市場部份成爲更活躍且富彈性的一份子。在此值得一提的包括:將兩個特別爲私人及企業戶口而設之職能部門合拼,即私人銀行服務部及企業銀行服務部;增設個人理財服務;開展私人銀行服務其中之一項活動範圍;以及籌備推出首張以澳門幣結算的信用咭,分別有 VISA 金咭及VISA 信用咭。此信用咭已於一九九五年面世。

一九九四年期間,大西洋銀行澳門分部在本地帶領了三項聯營運作。分別爲澳門電力有限公司籌備及代理一項達 澳門幣四億九千五百萬元之銀團貸款,並發行澳門幣三億元之債券。此外,亦爲澳門國際機場專營公司聯合籌備及代 理澳門幣三億六千八百萬元之貸款,而上述由大西洋銀行領導爲澳門電力有限公司發行之債券更可說是一項創舉,因 爲此乃市場上首次以澳門幣發行之債券。

## 三、存款吸納及信貸批核

在吸納存款方面,雖然處於一個競爭激烈之市場,本分部仍然能夠擴大其存款客戶數目。本財政年度終結時,存款客戶數目較去年同期增加了百分之四十八。因此,當資產總值增加約達百分之三十六時,客戶存款在本分部總銀根來源所佔之比例亦有所增加,由一九九三年百分之三十五增至一九九四年百分之三十八。與此同時,定期存款佔總存款額之比重亦有所上升。

其次,本分部已批核之信貸增加了百分之四。此增長率是基於下列兩大因素:一方面,由於葡萄牙企業對信貸之需求下降,導致給予非本地居民之信貸大量減少;另一方面,因上述融資行動及出口工業之業績有所改善,本地信貸卻大幅增加,幅度爲百分之二十四。

### 四、經營成果

財政運作所帶來之盈利,去年因受到國際債券市場特殊情況帶動而敏感地向下調整,但財務毛利於本財政年度仍有百分之二十六之增幅。雖然,行政支出受到本分部現正實行之大規模現代化過程的壓力,但在有效調控下,經營成本於去年僅上升了百分之七點六。連同上述增幅,爲現金流轉帶來約百分之七的增長率。

由於本財政年度信貸需求較去年下降,使毛利上升百分之五十五,達澳門幣七千零一萬元。

一九九五年三月三十日,於澳門

總經理 丁國柱

## 大西洋銀行澳門分部

#### 核數師之意見:

對澳門大西洋銀行在一九九四年十二月三十一日止的資產負債表截止該日的營業及損益賬和其它有關注釋予以審 核。該財務報告由銀行董事會負責。本核數師行之責任是在所做審核之基礎上對該財務報告表明意見。

本審核按照國際審計規定進行。根據該規定要求,我們的審查必須在財務報告中不得含有失真的基礎上計劃進行。審核包括對財務報告所含之全部價值和資料通過抽樣進行審查。也包括對所採用會計原則的分析審議,對董事會所作的重要估算及對財務報告中所有資料的全面介紹進行評估。我們相信我們所作之審核爲我們的意見提供了合理的基礎。

依照本核數師行意見,根據注四中澳門銀行業會計一般原則,上述財務報告充分地顯示了澳門大西洋銀行在一九九四年十二月三十一日截止的所有主要方面的財務狀況和在該日截止的各項營業年度演算結果。

一九九五年三月二十六日

ERNST & YOUNG 核數師行

# BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU 澳門永亨銀行有限公司

# Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994

# 資產負債表於一九九四年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減値	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA	78,074,354.11		78,074,354.11
現金 DEPÓSITOS NA AMCM	49,837,824.68		49,837,824.68
AliCH存款 VALORES A COBRAR	26,331,087.16		26,331,087.16
應收賬項 DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES	881,314.54		881.314.54
DE CRÉDITO NO TERRITORIO 在本地之其他信用機構活期存款			
在本地之其他信用被每位執行款 DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款 OURO E PRATA	79.427,554.29		79,427,554.29
全. 銀 OUTROS VALORES 其他流動資產			
大記が動資達 CRÉDITO CONCEDIDO 放款	1,978,224,902.21	9,029,200.00	1,969,195,702.21
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	425,124,282.64		425,124,282.64
在本資信用機構拆放 DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	825,781,925.40		825,781,925.40
在外地信用機構之通知及定期存款 ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權 APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資 DEVEDORES	3,981,099.00	3,000.00	3,978,099.00
價務人 OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	, ,		
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	1,192,369.43		1,192,369.43
財務投資 IMÓVEIS	63,780,074.30	4,899,612.50	58,880,461.80
不動產 EQUIPAMENTO	52,824,792.18	28,362,378.94	24,462,413.24
設備 CUSTOS PLURIENAIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產 OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			,
其他固定資產 CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	17,187,376.82		17,187,376.82
Man及調整板 TOTAIS	3.602.648,956.76	42,294,191.44	3,560.354,765.32
總額			
	<u> </u>	<u> </u>	

PASSIVO 負債		SUB-TOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款		1,039,447,248.88	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款 DEPÓSITOS A PRAZO 会地存款		1,882,419,951.18	2,921,867,200.06
定期存款 RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	The state of the s	64,850,282.41	
本地信用機構資金 RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	THE ALL OF TAXABLE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY ADMINISTRATION OF THE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY ADMINISTRATION OF THE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY ADMINISTRATION OF THE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY ADMINISTRATION OF THE PROPERTY ADMI	004 074 704 00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款 EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		204,671,781.92	
債券借款 CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人			
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		6,272,085.46	
CREDORES 債權人		4,548,565.16	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		5,959,472.01	286,302,186.96
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			28,099,127.46
内部及調整賬 PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		,	43,967,800.00
CAPITAL		120,000,000.00	
股本 RESERVA LEGAL	The state of the s	51,500,000.00	
法定儲備 RESERVA ESTATUTÁRIA			
自定儲備 OUTRAS RESERVAS		43,500,000.00	215,000,000.00
其他儲備 RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		219,085.15	
歴年営業結果 RESULTADO DO EXERCÍCIO		64,899,365.69	65,118,450.84
本年營業結果	TOTAIS 總額		3,560,354,765.32

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備査賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代字保管晤	128,655,268.22
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	25,466,854.35
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押駸	3,573,057,329.63
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	38,347,081.68
CRÉDITOS ABERTOS	43,076,936.85
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	3,387,259.85
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	67,900,264.07
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	69,434,763.71
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查疑	3,856,275.44

## Demonstração de resultados do exercício de 1994

# 一九九四年營業結果演算

# Conta de exploração

## 營業賬目

Débito	· MONTANTE	Crédito	MONTANTE
借方	· MONTANTE 金額	貸方	MONTANTE 金額
TE/J	五乙二二	<b>東</b> 刀	亚尔
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	115,529,846.33	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	229,027,397.21
負債業務成本	,	資產業務收益	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
CUSTOS COM PESSOAL		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	12,108,141.25
人事費用		銀行服務收益	
remunerações dos órgãos		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	7,780,492.43
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	180,000.00	·	
董事及監察會開支		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS	26,514,862.50	·	105,500.00
職員開支		證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS	5,896,758.07		2,746,270.83
固定職員福利		其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL	492,691.00	PROVEITOS INORGÂNICOS	
其他人事費用		非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	3,873,481.68	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者作出之供應		營業損失	
serviços de terceiros	10,819,871.34		
第三者提供之勞務			
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS	232,956.24		
其他銀行費用			
IMPOSTOS	668,546.65		
稅項			
custos inorgânicos	237,284.56		
非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES	7,652,239.48		
折舊澄飲	0 450 000 00		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES	3,453,000.00		
備用金之撥款	76016000		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO	76,216,263.87		
營業利潤			
TOTAL	251,767,801.72	TOTAL	251,767,801.72
總額	251,707,001.72		
PARON		180-231	.1

## Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

Débito	MONTANTE	Crédito	MONTANTE
<b>菅</b> 方	金額	貸方	金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO		LUCRO DE EXPLORAÇÃO	76,216,263.87
營業損失		營業利潤	
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	19,898.18	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	433,100.00
歷年之損失		歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS		LUCROS EXCEPCIONAIS	
特別損失		特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS		PROVISÕES UTILIZADAS	19,900.00
DO EXERCÍCIO	11,750,000.00	備用金之使用	
營業利潤之稅項接款		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	64,899,365.69	營業結果(虧損)	
營業結果(盈餘)			
			# C C C C C C C C C C C C C C C C C C C
TOTAL	76,669,263,87	TOTAL	
總額		總額	

O Administrador, 行政委員會之委員 O Chefe da Contabilidade, 會計主任

Tam Man Kuen 譚民權 Wong Hou Kong 黃濠江

## Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Weng Hang, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1994:

	Patacas
Lucro de exploração (Líquido de todas as despesas, amortizações e deduções para fundos de reserva)	76 649 365,69
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	11 750 000,00
Resultado do exercício	64 899 365,69
Lucros relativos a exercícios anteriores	<u>219 085,15</u>
Totais	65 118 450,84
O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:	
Para reserva legal 15 500 000,00	
Para outras reservas 23 000 000,00	
Para dividendos <u>26 400 000,00</u>	<u>64 900 000,00</u>
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	<u>218 450,84</u>

As actividades deste Banco, em relação ao ano de 1994, avançaram com estabilidade, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais, à direcção prudente do corpo de gerência e aos esforços do pessoal, a que o Conselho de Administração apresenta o seu maior agradecimento.

O Presidente do Conselho de Administração

Tsang Wing Hong

#### 董事會報告書

董事會謹向各股東公告,本銀行截至一九九四年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下:

		(葡	幣)
溢利	已除營業開支、資產之折低及各項準備金	76,649	,365.69
	滅:稅項準備金	11.750	.000.00
	本年度	64,899	,365.69
連同_	上年度盈餘滾存	219	.085.15
Ē	可資分配溢利	65,118	,450.84
董事會	會擬分配如下:		
ř.	去定公積金 15,500,000.00		
1	<b>普通公積金 23,000,000.00</b>		
5	分派股息 <u>26,400,000.00</u>	64,900	.000.00
結餘排	發轉下年度	<u>218</u>	.450.84
ž	本銀行一九九四年度之業務,蒙社會各界之愛護,經理部及各部門員工之忠誠服務,業績美滿,不	本會表示	感謝。
-	一九九五年二月二十五日於澳門		

董事會主席 曾永康 謹啓

#### Parecer do Conselho Fiscal

O balanço, o balancete do razão e a conta de lucros e perdas deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1994, foram elaborados nos termos da lei bancária e auditados pela Sociedade de Auditores Deloitte Touche Tohmatsu, nomeada por este Conselho, e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1994, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal

Tam Shing Ning

Macau, aos 25 de Fevereiro de 1995.

## 監事會意見書

本銀行之資產負債表、營業決算及損益表,係依照本澳銀行法例而編製並經本會聘請核數師德勤會計師行審核完竣,足以顯示本銀行於一九九四年十二月三十一日之眞實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

一九九五年二月二十五日於澳門

監事會主席 譚誠寧 謹啓

#### Relatório dos Auditores

#### aos accionistas do Banco Weng Hang, S.A.R.L.

(Constituída em Macau)

Examinámos as contas financeiras do Banco de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Hong Kong.

As respectivas responsabilidades dos directores e dos auditores

Os directores da sociedade são responsáveis pela preparação das contas financeiras que apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação da empresa. Na preparação das contas financeiras que apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação da empresa, é fundamental que apropriadas normas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas com consistência.

É da nossa responsabilidade dar uma opinião independente, baseada na nossa auditoria, naquelas contas e dar-vos uma opinião.

Bases da opinião

Efectuámos a auditoria de acordo com as Normas de Auditoria emitidas pela Hong Kong Society of Accountants. Uma auditoria inclui o exame por teste, de valores considerados relevantes e evidenciados nas contas financeiras. Inclui também uma ponderação das estimativas e juízos significativos efectuados pelos directores da empresa e que consideram mais relevantes na preparação das contas financeiras, e se as normas contabilísticas são apropriadas para a Sociedade, aplicadas consistentemente e evidenciadas adequadamente.

Planeámos e executámos a auditoria assim como obtivemos as informações e explicações que considerámos necessárias com vista a fornecer-nos evidências suficientes para obtermos uma segurança razoável em como as contas financeiras estão isentas de significativas distorções. Na formação da nossa opinião considerámos as formas adequadas da apresentação de informações nas contas financeiras. Acreditamos que a auditoria efectuada nos dá uma razoável base para formularmos a nossa opinião.

Opinião

Na nossa opinião as contas financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da empresa em 31 de Dezembro de 1994, bem como os resultados e fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data.

Deloitte Touche Tohmatsu (Certified Public Accountants) Hong Kong 25 de Fevereiro de 1995

#### 核數師報告書

致永亨銀行有限公司股東(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師行已完成審核該銀行按照香港普遍採納之會計原則編製的財務報表。

## 董事及核數師的個別責任

貴公司之董事須負責編製賃實與公平的財務報表。在編製該等財務報表時,董事必須貫徹採用合適的會計政策。本行的責任是根據本行審核工作的結果,對該等財務報表表達獨立的意見,並向股東作出報告。

## 意見的基礎

本行是按照香港會計師公會頒佈的核數準則進行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與財務報表所載數額及按露事項有關的憑證,亦包括評估董事於編製該等財務報表時所作的重大估計和判斷、所釐定的會計政策是否適合貴公司的具體情況、及是否貫徹應用並足夠地披露該等會計政策。

本行在策劃和進行審核工作時,均以取得一切本行認爲必需的資料及解釋爲目標,使本行能獲得充份的憑證,就 該等財務報表是否存有重要錯誤陳述,作出合理的確定。在表達意見時,本行亦已衡量該等財務報表所載的資料在整 體上是否足夠。本行相信,本行的審核工作已爲下列意見建立了合理的基礎。

## 意見

本行認爲上述的財務報表均眞實與公平地反映 貴公司於一九九四年十二月三十一日的財政狀況及 貴公司截至 該日止年度的溢利和現金流量表。

## 德勤會計師行

香港 執業會計師

香港

一九九五年二月二十五日

## Inventário de participações financeiras em 31 de Dezembro de 1994

# 財務參與目錄 一九九四年十二月三十一日

Tipo / Sector de actividade 形式 / 業務科目	Nome 名稱	Valor do Balanço 帳面價值	Valor percentual 百分比
Acções/ Quotas por sector de actividade 股票 / 股份 一 以業務科目分類 Bancos, seguros e outros serviços 銀行, 保險及其他行業	Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L. 聯豐亨保險有限公司	(MOP) (葡幣) 750,000.00	13.64%
TOTAL 合計		750,000.00	13.64%

Quadro a publicar ao abrigo do artigo 75.° da LB. 根據銀行法例第75條之公告

Lista dos accionistas qualificados:	主要股東之	<u>名單:一</u>
Wing Hang Bank Ltd.	永亨銀行有	限公司
Constituída em Hong Kong	於香港註冊	
Nomes dos titulares dos órgãos sociais:	本公司主要	組織:—
Conselho de Administração	董事會	
Tsang Wing-Hong, presidente	曾永康	主席
Fung Yiu-Hin, administrador (exonerado em 8 de Novembro de 1994)	馮堯麿	董事(一九九四年十一月八日請辭)
Fung Yiu-Chun, administrador	馮堯臻	董事
Fung Yuk-Bun, Patrick, administrador	馮鈺斌	董事
Ng Kai-Cheong, administrador	吳啓祥	董事
Ho, Louis Chi-Wai, administrador	何志偉	董事
Tam Man-Kuen, administrador	譚民權	董事
Conselho Fiscal	監事會	
Tam Shing-Ning, presidente	譚誠寧	主席
Fung Yuk-Sing, Michael, fiscal	馮鈺聲	監事
Lee, Raymond Wing-Hung, fiscal	李永鴻	監事
Assembleia Geral ordinária	股東會執行	委員會
Fung Kin-Kwong, presidente	馮建光	主席
Vu Chi-Chun, vice-presidente	胡智泉	副主席
Ho, Louis Chi-Wai, secretário	何志偉	秘書
Lee Tak-Lim, secretário	李德濂	秘書

(Custo destas publicações \$ 13 370,00)

IPE (MACAU) — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1994	de 1994				(MOP)
ACTIVO			PASSIVO		
Disponibilidades Depósitos à ordem	25 193,40	25 193.40	Credores Diversos Sócios e Associadas SITUAÇÃO LÍQUIDA	46 000.00	3 646 000.00
Créditos a Curto Prazo Depósitos a prazo Accionistas Outros	100 421.20 498 673.54 158.19	599 252.93	Capital Social Reserva Legal Result. Transitados		
Imobilizado Flnanceiro Incorpóreo Amortizações	4 167 000.00 32 460.90 (32 460.90)	4 167 000.00	Result. Líquidos Total da Situação Líquida	(82 248.94)	1 145 446.33
TOTAL DO ACTIVO		4 791 446.33	TOTAL DO PASSIVO E DA SITU	DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	4 791 446.33
Demonstração de resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1994	los em 31 de Dezembro d	le 1994			
Fornecimentos e Serviços Impostos Despesas Financeiras	s de Terceiros	202 204.83 315.00 310.00 202 829.83	Juros de Depósitos Resultados de Exercícios Anteriores Resultados Líquidos	nteriores	49 678.19 70 902.70 82 248.94 202 829.83
O Presidente	O Cons	O Conselho de Administração	O Vogal		O Técnico de Contas
Aníbal Durães dos Santos		Vogal	Carlos Moreira Rego		Quin Vá
IPE — Investimentos e Participações Empresariais, SARL		João do Vale Teixeira	EGF — Empresa Geral de Fomento, SA	lo, SA	

(Custo desta publicação \$1910,00)

# CITIBANK N.A. MACAU 萬國寶通銀行澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1994 資產負債表於一九九四年十二月三十一日

				***************************************
ACTIVO		ACTIVO BRUTO	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS	ACTIVO LÍQUIDO
  資産	A PARTICIPATION OF THE PARTICI	資產總額	備用金、 折舊和減值	資產淨額
		5 000 045 00		E 000 04 E 00
CAIXA		5,290,015.00		5,290,015.00
現金 DEPÓSITOS NA AMCM	***************************************	17,796,123.68		17,796,123.68
AMCM存款	operators.	17,790,120.00		17,790,123.00
VALORES A COBRAR				
廖收賬項				
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES		353,743.91		353,743.91
DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		000,, 10.0		000,7 10.0 7
在本地之其他信用機構活期存款				
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR		1,856,379.99		1,856,379.99
在外地之其他信用機構活期存款		·		
OURO È PRATA				
金、銀	-			
OUTROS VALORES				
其他流動資產				
CRÉDITO CONCEDIDO		8,110,454.36		8,110,454.36
<b>放款</b>	Ī			
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	1	48,901,336.45		48,901,336.45
NO TERRITÓRIO				
在本澳信用機構拆放				
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO	1	660,302,424.95		660,302,424.95
NO EXTERIOR				
在外地信用機構之通知及定期存款 ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS				
MENT   MENT	1			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	1			
不能的。 不够资金投资				
DEVEDORES				
價務人				
OUTRAS APLICAÇÕES	ĺ			
其他投資		•	·	
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS				
財務投資				
IMÓVEIS	l	3,908,527.80	781,681.84	3,126,845.96
不動產				
EQUIPAMENTO		1,221,630.24	733,223.13	488,407.11
設備				
CUSTOS PLURIENAIS				
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		1,150,510.78	835,045.46	315,465.32
開辦費用 ~				
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	1			ч
未完成不動産				
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS				
其他固定資產		E 000 405 07		E 000 40E 07
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		5,889,425.97		5,889,425.97
內部及調整賬	-	n de dans de 1900 foto de 1900 fo		
Т	OTAIS	754,780,573.13	2,349,950.43	752,430,622.70
1	總額		2,040,000.40	702,400,022.70
			]	<u> </u>

PASSIVO 負債		SUB-TOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM	A de la maria mendra en la maria manta antica mangual antica mangada manggan anggan anggan ganggan ganggan gan	70.070.000.00	
活期存款		79,972,522.83	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO		00 414 700 00	
通知存款		80,411,726.00	
DEPÓSITOS A PRAZO		561,615,423.21	701 000 070 04
定期存款		501,015,423.21	721,999,672.04
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
NO TERRITÓRIO		25,000,000.00	,
本地信用機構資金		20,000,000.00	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS	SO CANADA		
其他本地機構資金	A Andrewson		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	exertenessa		
外幣借款	шалольную		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES	ana da mara da		
· 债券借款	on-polycecommun.		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	asy remainded		
承銷資金債權人	hatdelinikedappe		·
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	т/ууныння	1,218,088.82	
應付支票及票據	оппродалжения	.,	
CREDORES	остроина		
  債權人	оспораводна		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	and and a second a	576,061.53	26,794,150.35
各項負債	www.www.comonomonomonomonomonomonomonomonomonomo		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	assistant	3,054,598.55	
內部及調整賬		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	OCCUPANISM AND	40,549.83	
各項風險備用金	According to		
CAPITAL	aaniyi marada	od and a second	
股本		Association	
RESERVA LEGAL			
法定儲備			
RESERVA ESTATUTÁRIA			
自定儲備	elegentym engan		
OUTRAS RESERVAS	Annual services		3,095,148.38
其他儲備	m. rychologia (grande)	Mary response	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	edianosmoneseapea	318,165.00	
歷年營業結果	noter the second	THE COMMON TO SHARE A	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	phaedulparac	223,486.93	541,651.93
本年營業結果	опература	,	27.,001.00
	TOTAIS 總額		752,430,622.70

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備査順	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬 VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬 VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	
抵押賬 GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款 CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	544,894.00
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票 VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入 VENDAS A PRAZO 期貨賣出 OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備査帳	20,000,000.00

## Demonstração de resultados do exercício de 1994 - 九九四年營業結果演算

## Conta de exploração

## 營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸力	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	31,294,494.42	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	35,345,915.79
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用	roam dyspinance and a second	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	580,509.55
REMUNERAÇÕES DOS ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	1,656,533.46	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	138,683.93
董事及監察會開支 REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS	61,349.61	其他銀行業務收益	
職員開支 ENCARGOS SOCIAIS	139,703.47	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
固定職員福利 OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		證券及財務投資收益 OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	21,184.00
其他人事發用 FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	147,185.98	其他银行收益 PROVEITOS INORGÂNICOS	
第三者作出之供應 SERVIÇOS DE TERCEIROS	2,261,755.30	非正常業務收益 PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者提供之勞務 OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS		營業損失	
其他銀行費用 IMPOSTOS			
税項 CUSTOS INORGÂNICOS			
非正常業務費用 DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES	298,951.55		
折舊接款 DOTAÇÕES PARA PROVISÕES	2,832.55		
備用金之接軟 LUCRO DA EXPLORAÇÃO	223,486.93		
營業利潤 TOTAL	36,086,293.27	TOTAL	36,086,293.27
想彻		總術	

## Conta de lucros e perdas 損益計算表

Débito 偕方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失 PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失 PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失 DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項接款 RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	223,486.93	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤 LUCROS RELATIVOS A EXERCICIOS ANTERIORES 歷年之利潤 LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤 PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用 RESULTADO DO EXERCICIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	223,486.93
TOTAL 總額	223,486.93	TOTAL 總額	223,486.93

O Administrador, 行政委員會之委員

Alex Li

O Chefe da Contabilidade 會計主任

Emme Ma

#### Relatório dos auditores para a Gerência do Citibank, N.A.

#### Citibank, N.A. - Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Citibank N.A. — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1994 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 9 de Maio de 1995.

Em nossa opinião o sumário das contas anexas está de acordo com as contas atrás referidas das quais derivaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas do ano auditadas.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 9 de Maio de 1995.

## 核數師報告

本核數師已根據國際審計標準審計萬國寶通銀行一澳門分行截至一九九四年十二月三十一日止年度的帳項,並在一九九五年五月九日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見,隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

爲更全面了解分行於年度間的財務狀況及經營業績,帳項槪要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬域會計師行

## 澳門,一九九五年五月九日

#### Relatório da Actividade

Durante o exercício de 1994 registámos um aumento seguro, quer de operações quer em resultados. Gostaríamos assim de, aproveitando esta oportunidade, agradecer em nome do Banco o apoio do público e dos nossos clientes, como ainda o trabalho devotado do nosso pessoal.

Macau, aos 9 de Maio de 1995.

O Gerente-Geral

Alex Li C. S.

#### 本地區業務發展簡報

本銀行在一九九四年度之業務及業績均有平穩增長,本人在此謹代表本公司向各界人仕及客戶之支持,及各員工之誠懇工作態度表示感謝。

經理 李志誠

澳門,一九九五年五月九日

## SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

## Balancete do razão geral em 31 de Março de 1995

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
14	Do/Inat. Crédito no Território	490,00	
20	Crédito Concedido	51.200.000,00	
21	Apl. Inst. Crédito no Território	50.484.169,60	
28	Devedores	158.024,70	
38	Credores		3.179.491,50
39	Exigibilidades Diversas		20.978,70
43	Custos Plurienais	818.702,50	59.858,30
52	Despesas Antecipadas	675.000,00	
55	Cuetos a Pagar		17.149,20
58	Proveitos a Receber	1.003.809,26	
60	Capital		100.000.000,00
62	Provisão para Riscos Diversos		522.038,10
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	5.000,00	
71	Custos com o Pessoal	120.103,20	
72	Fornecimentos de Terceiros	10,00	
73	Serviços de Terceiros	240.000,00	
75	Impostos	289,00	
77	Dotações para Amortizações	59.858,30	
78	Dotações para Provisões	522.038,10	
80	Proveitos de Operações Activas		1.487.978,86
	TOTAIS .	105.287.494,66	105.287.494,66

Macau, aos 31 de Março de 1995.

O Responsável pela Contabilidade Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

Gonçalo Parreira Neves

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

# IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

# Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºº avulsos, ao preço de	Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de	Licença para estabelecimento de garagem	\$	2,00
capa, desde 1960).	Macau (N.ºº avulsos, ao preço de capa).	Método de Português para		
Catálogo de Tipos da Imprensa		uso das Escolas Chinesas,		
Oficial de Macau\$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	por Monsenhor António André Ngan:		
Código da Estrada (edição	Leis (1980) \$ 2	20,00 (Em volume único) (no prelo).		
bilíngue) \$ 65,00	Leis (1981) \$ 2 Decretos-Leis (1979) \$ 3			
Código do Procedimento	Decretos-Leis (1980) \$ 2	20,00 Portuguesa	\$	2,00
Administrativo (edição bi-	Decretos-Leis (1981) \$ 3	30,00		
língue) \$ 30,00	Portarias (1979) \$ ·1	15,00 Macau (2.ª edição ampliada, bilíngue)	•	00.00
Constituição da República	1986	biiingae)	\$	60,00
Portuguesa (Lei Constitu- cional n.º 1/89, de 8 de Julho	(Em 3 volumes)	Pensões de aposentação e		
— Segunda Revisão da	I volume (Leis) \$ 3 III volume (Portarias) \$ 3	30,00 de sobrevivência (em 30,00 chinês)	٥	1.00
Constituição) \$ 40,00	III volume (Portanas)	Griffes)	2	1,00
Contrato de Concessão —	1988	Regime Jurídico da Função		
Jogos de Fortuna ou Azar	(Em 3 volumes)	Pública de Macau	\$	80,00
(inclui traduções em chinês e	,	90,00 90.00 Regime Penal das Socie-		
inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) . \$ 15,00		dades Secretas	\$	3,00
migda politagadea, at 1984/1 \$ 10,00	1989	Regimento da Assembleia		
Diário da Assembleia Legis-	(3 volumes) \$ 30	00,00 Legislativa (alteração)	\$	3,00
lativa — I e II Séries (N.º⁵ avulsos, ao preço de	1990	Regimento da Assembleia		
capa, até 1990).	(3 volumes) \$ 28	80,00 Legislativa (em chinês)	\$	4,00
Dicionário de Chinês-Por-	1991	Regulamento dos Bairros		
tuguês:	(3 volumes) \$ 25	50,00 Sociais	\$	2,00
Formato escolar (brochura) \$ 60,00 Formato «livro de bolso» \$ 35,00	1992	Regulamento de Disciplina		
Totale savio de poisos \$ 00,00	(Colectânea bilíngue,	Militar	\$	3,00
Dicionário de Português-	ordenada por semestres)	10.00 Regulamento do Ensino		
-Chinês:	Semestre \$ 1		\$	3,00
Formato escolar (encader- nado) \$ 150,00				-,
Formato «livro de bolso» \$ 50,00	1993	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau		2.00
	(Colectânea bilíngue) I Semestre\$ 1:	•	Ф	2,00
Estatuto Orgânico de Ma- cau (3.ª edição — bilín-	Il Semestre\$2	<sub>250.00</sub> Regulamento Geral de		
gue) \$ 25,00		Administração de Edifícios Promovidos em Regime de		
	Despachos Externos (edição bilíngue)\$1:	20.00 Contratos de Desenvolvi-		
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Tei-	Dillingue)	mento para nantação		5.00
xeira \$ 10,00	1994	(edição bilíngue)	\$	5,00
	(Colectânea bilíngue) I Semestre\$2	Regulamento Internacional		
Imprensa Oficial de Macau Organização e funciona-	1 Ocinesus \$ 2	para Evitar Abalroamento no Mar (1972)		5,00
mento/Legislação subsi-	Lei da Nacionalidade (edição		Φ	5,00
diária \$ 20,00	bilíngue)\$	15,00 Relações Laborais — Regime		45.00
		Jurídico (edição bilíngue)	\$	15,00

Licença para estabelecimento de garagem	\$	2,00
Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan: (Em volume único) (no prelo).		
Nomenclatura Gramatical Portuguesa	S	2,00
Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilíngue)	\$	60,00
Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês)	\$	1,00
Regime Jurídico da Função Pública de Macau	\$	80,00
Regime Penal das Socie- dades Secretas	\$	3,00
Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)	\$	3,00
Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)	\$	4,00
Regulamento dos Bairros Sociais	\$	2,00
Regulamento de Disciplina Militar	\$	3,00
Regulamento do Ensino Infantil	\$	3,00
Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$	2,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvi- mento para Habitação (edição bilíngue)	\$	5,00
Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)	\$	5,00
Relações Laborais — Regime	_	45.00



Imprensa Oficial de Macau 澳門政府印刷署 PREÇO DESTE NÚMERO \$156,00 每份價銀一百五十六元正